UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.989

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SÁBADO, 6 de Abril de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

R$ 23 MILHÕES

Itaipu confirma em Pérola asfalto para a Estrada Jaguaretê que liga a Iporã

Em evento ontem em Pérola, a prefeita Valdete Cunha e o diretor-geral da Itaipu, Ênio Verri, ao lado dos deputados estadual Alexandre Curi e federal Zeca Dirceu, assinaram o convênio que garante a liberação imediata de R$ 23 milhões para a pavimentação asfáltica da Estrada Jaguaretê que liga Pérola a Iporã. Asfalto vai ajudar mais de 200 produtores rurais na via que tem cerca de 25 quilômetros de extensão. Obra deve começar em poucos dias.

Página A5

Dengue aumenta o ataque e leva Umuarama a decretar situação de emergência

Apesar do trabalho de agentes em Saúde, a situação ainda é preocupante em alguns bairros e distritos

A Prefeitura de Umuarama declarou situação de emergência no município em razão de iminente perigo à saúde pública, visando adotar medidas urgentes de combate à proliferação do mosquito Aedes aegypti para controlar a situação epidemiológica da dengue. Decreto neste sentido foi publicado ontem, no diário oficial do município, o Ilustrado. Nesta semana foram confirmados mais 155 novos casos da doença em Umuarama e há ainda 1.529 suspeitas em investigação. Do total de 3.848 notificações acumuladas no período, 1.410 foram descartadas. Página A3

RESTRIÇÃO

Anvisa volta a proibir a comercialização do álcool líquido 70%

Página A3

RECURSOS PARA A UOPECCAN - Os Hospitais Uopeccan de Umuarama e Cascavel receberam pouco mais de R$ 12 milhões para investimento na compra de acessórios para aparelhos de radioterapia. Deste total, R$ 7,167 milhões são de Itaipu Binacional e R$ 5 milhões de emenda do deputado federal Zeca Dirceu. Na foto, o diretor de Itaipu, Enio Verri ontem em Umuarama. Página A5

MULTAS POR CRIMES AMBIENTAIS - O IAT finalizou ontem o relatório referente à Operação Quaresma II. A ação ocorreu em 13 municípios do Paraná e entre os dias 21 e 28 de março, próximo ao feriado da Páscoa, e buscou combater a pesca predatória e o uso de equipamentos proibidos. Página A6

Coluna Ilustradas

OAB vai contestar decisão de Moraes de aplicar multa a advogado de Daniel Silveira

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) informou, nesta sexta-feira, 5, que vai enviar uma contestação ao Supremo Tribunal Federal (STF) sobre decisão do ministro Alexandre de Moraes de aplicar uma multa de R$ 2 mil ao advogado Paulo Faria, que atua na defesa do ex-deputado Daniel Silveira. Segundo presidente nacional da OAB, Beto Simonetti, cabe apenas ao órgão da categoria profissional a responsabilidade de punir estes profissionais.

"Assim como o CNMP é responsável por punir os membros do Ministério Público e o CNJ é responsável por punir os juízes, cabe à OAB a responsabilidade de punir um advogado. Nesse tipo de caso, o procedimento adequado é enviar um ofício à Ordem para que ela avalie e, se necessário, tome medidas disciplinares em relação à conduta do profissional. Mas isso não compete ao magistrado", disse Simonetti.

Na decisão, Morais alegou que o profissional repetiu em recursos pedidos que já haviam sido negados anteriormente. O ministro ainda justificou a aplicação da multa "em razão da litigância de má-fé" e alegou que decisão é admitida "pacificamente" pela jurisprudência da Corte. Já em nota divulgada nesta quinta-feira, 4, Faria, afirmou que a multa foi aplicada "sob falsas acusações de má-fé" e que exige "o mínimo de respeito ao seu trabalho técnico, pois está no exercício pleno de suas funções constitucionais."

O procurador nacional de Defesa de Prerrogativas, Alex Sarkis, explicou que os precedentes citados pelo ministro para justificar a multa à Farias são anteriores a uma lei que eliminou a multa anteriormente prevista no artigo 265 do Código de Processo Penal. Ele lembrou que, em 2023, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) sancionou a legislação, conferindo exclusivamente à OAB a competência de discutir infração ética da advocacia.

'É delírio antijurídico', diz Cármen Lúcia em voto contra poder moderador das forças Armadas

A ministra do Supremo Tribunal Federal (STF) Cármen Lúcia votou nesta sexta-feira, 5, contra o entendimento de que há previsão na Constituição para intervenção das Forças Armadas sobre os Três Poderes da República. A magistrada qualificou as possíveis interpretações da lei que permitissem aos militares atuarem como um "poder moderador" como "delírio antijurídico ou desvario antidemocrático".

Em seu entendimento, as Forças Armadas são uma instituição "permanente e regular" e qualquer atuação fora da regularidade constitucional democrática é ilícita.

A ação julgada pelo STF foi apresentada pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) em 2020. O partido questionou o Supremo sobre interpretações do artigo 142 da Constituição Federal, que trata das Forças Armadas. O julgamento foi iniciado na última sexta-feira, 29, em plenário virtual.

A ideia de que as forças militares poderiam agir como poder moderador durante crises institucionais é ventilada frequentemente por bolsonaristas para defender intervenção militar "dentro da Constituição". Em seu voto, a ministra afirmou que em nenhuma Constituição brasileira as Forças Armadas receberam a condição de Poder, nem mesmo moderador, e que a leitura da história deve ser feita "de todo o enredo, não de uma página".

Apple demite mais de 600 funcionários após cancelar projeto de carro elétrico

A Apple está demitindo mais de 600 funcionários, no primeiro corte expressivo de vagas desde a pandemia de covid-19, após decidir cancelar projeto de desenvolver um carro elétrico. A gigante de tecnologia norte-americana entregou aviso prévio a 614 funcionários em 28 de março, segundo registros oficiais do Estado da Califórnia. Os cortes estão ocorrendo em oito escritórios de Santa Clara.

As demissões ocorrem pouco mais de um mês após relatos de que a Apple cancelou um projeto lançado há uma década de fabricar um carro elétrico autônomo.

Na ocasião, o The Wall Street Journal informou que a Apple planejava desfazer a equipe para veículos elétricos, uma vez que vinha ampliando investimentos em inteligência artificial (IA) generativa, sendo que alguns funcionários seriam transferidos para a área de IA e outros seriam demitidos. Fonte: Dow Jones Newswires.

POLÍTICA

A seis meses das eleições, Lula quer liberação de recursos a prefeituras para obras

Brasília - O presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou nesta sexta-feira, 5, no Recife, onde cumpriu agenda pela manhã, que, muitas vezes, no governo federal, as áreas responsáveis pela liberação de dinheiro são "mão de vaca" e não querem liberar recursos. A seis meses das eleições municipais, Lula quer que a gestão federal libere o dinheiro para que os prefeitos sejam capazes de fazer as obras necessárias em suas regiões.

"Muitas vezes no governo, sobretudo na parte do governo que trabalha com finança, e isso vale para política, para clube de futebol, para sindicato, para associação de moradores, quem está cuidando do dinheiro fica muito mão de vaca, quem está cuidando do dinheiro não quer liberar dinheiro para nada, tudo é muito complicado, tudo demora", disse no evento de assinatura de ordens de serviço para construção de encostas no Recife.

As ordens de serviço para construção de encostas contarão com um investimento de R$ 40 milhões a partir de convênio entre a gestão municipal e o Ministério das Cidades. Ao lado de Lula, participou o prefeito da capital, João Campos (PSB), com quem o chefe do Executivo estuda um apoio à reeleição a Recife nas eleições municipais.

"É muito importante que os prefeitos tenham recursos para fazer as obras que são consideradas necessárias", acrescentou. Na fala, Lula defendeu que sejam feitos investimentos em obras que antecipem tragédias, como enchentes. "Uma obra dessa que custa R$ 40 milhões tem valor, quem sabe, mais importante de uma obra que custa R$ 15 bilhões, R$ 20 bilhões", defendeu.

Segundo Lula, no governo, há o agravante de que "funcionários" responsáveis pela liberação dos recursos "começaram a ficar com medo de liberar dinheiro". "Porque, como todo mundo acusa todo mundo, quando um funcionário libera um dinheiro e é acusado, ele tem que abrir um processo e é ele quem tem que pagar os custos do advogado", disse.

"Então, muitas vezes ele [funcionário] fala: 'Ah, esse ministro chegou aqui com pressa, pensa que manda, mas ele só tem 4 anos, eu tenho 20'", citou Lula. Segundo o chefe do Executivo, a função do governo federal é fazer com que o dinheiro "chegue na ponta".

Após agenda no Recife, Lula segue para Juazeiro do Norte, no Ceará. Às 11h, de acordo com a agenda presidencial, ele participa da cerimônia de assinatura de ordem de serviço para implantação do Ramal do Salgado, parte da transposição do rio São Francisco, e visita as obras da Ferrovia Transnordestina, em Iguatu (CE). Às 12h50, de acordo com a agenda, o presidente da República retorna para Brasília.

Desembargadora que tirou foto com Moro vai participar de julgamento, confirma TRE

São Paulo - A desembargadora Cláudia Cristina Cristofani, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), é a próxima a votar no julgamento que pode levar à cassação do senador Sergio Moro (União).

Ela pediu vista (mais tempo para análise) e adiou o desfecho da votação, empatada em 1 a 1. A participação da magistrada chegou a ser questionada, depois que resgataram uma foto dela ao lado do ex-juiz da Operação Lava Jato, mas o TRE bateu o martelo: não há causa para suspeição ou impedimento.

Segundo a desembargadora, a fotografia em questão tem mais de 30 anos. Ela também negou ser próxima de Sergio Moro.

Em nota, o Tribunal Regional Eleitoral confirmou que ela participará da votação. Também afirmou que a atuação de todos os seus membros é "transparente e comprometida com o Estado Democrático de Direito".

"A desembargadora prestou ao TRE-PR o esclarecimento de que se trata de uma imagem antiga de magistrados que trabalhavam no mesmo prédio e que não possui relação de amizade com o investigado, ficando isenta das hipóteses de impedimento e suspeição estabelecidas em lei", informou o tribunal na nota.

As ações que pedem a cassação de Moro são movidas pelo PL, partido do ex-presidente Jair Bolsonaro, e pela Federação Brasil da Esperança (PT, PCdoB e PV), do presidente Lula. Se for condenado, o ex-juiz da Operação Lava Jato perde o mandato e pode ficar inelegível.

O Ministério Público Eleitoral (MPE) é a favor da cassação por abuso de poder econômico nas eleições de 2022. O órgão afirma que os gastos na pré-campanha excederam o limite razoável. Inicialmente, o ex-juiz pretendia sair candidato a presidente. Para o MP, os investimentos desequilibraram a disputa ao Senado, depois que Moro decidiu mudar a estratégia e concorrer a senador

Até o momento, há um voto contra a cassação, do desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza, relator das ações, e um voto a favor, do desembargador José Rodrigo Sade. A votação será retomada na próxima segunda-feira, 8.

Wagner Kiyoshi da Silva representa o SIMUR no Fórum Regional da Indústria do Paraná

Wagner Kiyoshi da Silva, atual presidente do SIMUR - Sindicato das Indústrias Moveleiras de Umuarama e Região, marcou presença no Fórum Regional da Indústria do Paraná, em 05/04/2024, organizado pelo Sistema FIEP. A participação no evento reforça o compromisso do SIMUR com o desenvolvimento e fortalecimento do setor moveleiro na região.

O Fórum Regional da Indústria é uma importante plataforma para discussões estratégicas sobre o futuro da indústria paranaense. A presença de representantes do SIMUR no evento destaca a relevância do setor moveleiro para a economia local e a importância de sua participação ativa nas decisões que impactam o desenvolvimento industrial.

Na foto do evento, da esquerda para a direita, estão presentes Ricardo de Barros, Secretário Estadual da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul do Paraná; Edson Vasconcelos, Presidente da FIEP PR; e Wagner Kiyoshi da Silva, Presidente do SIMUR.

Durante o fórum, foram abordados temas cruciais para o setor, como inovação, sustentabilidade, logística e acesso a mercados. A participação do SIMUR no evento demonstra o empenho da entidade em buscar soluções e oportunidades que beneficiem as indústrias moveleiras da região.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500

COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal – Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

ALERTA VERMELHO

Umuarama decreta situação de emergência contra a dengue

A Prefeitura de Umuarama declarou situação de emergência no município em razão de iminente perigo à saúde pública, visando adotar medidas urgentes de combate à proliferação do mosquito Aedes aegypti para controlar a situação epidemiológica da dengue. Decreto neste sentido (nº 089/2024) foi publicado nesta sexta-feira, no diário oficial do município.

Dentro os motivos levados em consideração para a decisão estão o Índice de Infestação Predial (IIP) em 2,2% (bem acima do recomendado pelo Ministério da Saúde, de 1%) e a confirmação de 909 casos de dengue em residentes no atual período epidemiológico, o que caracteriza situação de alto risco à saúde pública. Conforme o Decreto Estadual 5.183/2024 o Paraná também já está em situação de emergência em saúde pública em decorrência da dengue.

Nesta semana foram confirmados mais 155 novos casos da doença em Umuarama e há ainda 1.529 suspeitas em investigação. Do total de 3.848 notificações acumuladas no período, 1.410 foram descartadas.

A situação de emergência vai perdurar por 90 dias, podendo se encerra antes caso o índice de infestação dos imóveis da cidade seja reduzido abaixo de 1%. O decreto autoriza a adoção de todas as medidas e ações para combater a proliferação do mosquito, controlas doenças causadas pelos vírus transmitidos pelo Aedes aegypti e a realização de ações complementares para diminuir a transmissão das doenças.

A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a requisitar pessoal, veículos e equipamentos dos demais órgãos da administração pública municipal, vinculados aos setores de fiscalização, postura, Defesa Social e meio ambiente, para somar esforços a fim de eliminar criadouros do mosquito.

Entre as ações, o município poderá suspender férias de servidores para acelerar a limpeza dos terrenos baldios, independentemente da imposição de penalidades legais, limpar terrenos e residências de acumuladores com focos e criadouros, utilizando a força policial se necessário.

Fica permitido também o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para os agentes, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou agravo à saúde dos vizinhos.

Durante a vigência do decreto, serão consideradas autoridades sanitárias, além dos servidores com tais atribuições, os supervisores de campo, supervisores gerais e coordenadores do setor de combate a endemias. "O mais importante de tudo é a população se unir ao poder público para eliminar o mosquito. Esta é a ação mais eficiente de combate à dengue, que vem trazendo tanto transtorno e sofrimento à população. Já são quase mil casos positivos", apelou o prefeito Celso Pozzobom.

Feira de serviços de saúde será hoje no Centro Cultural

A Atenção Primária em Saúde (APS) realiza neste sábado (6), na área externa do Centro Cultural Vera Schubert, o 'Dia de Prever – Uma Vida Feliz é Uma Vida Com Saúde!', evento em homenagem ao Dia Mundial da Saúde, comemorado em 7 de abril. Os visitantes terão serviços como aferição de pressão, exame de glicose e consultas com oftalmologistas, além de atividades para as crianças.

A 'feira de saúde' será das 8h às 16h – apenas as consultas terão horário diferenciado (das 9h às 14h) – e tem como parceiros o Sistema Prever Plano de Assistência Familiar, a Unipar (Universidade Paranaense) e alunos do curso Técnico em Enfermagem da Escola Estadual Hilda Kamal. "Teremos uma operação para doação de consultas oftalmológicas para alunos que já foram selecionados pela Secretaria Municipal de Educação e doação de óculos para pessoas cadastradas no Serviço de Assistência em Saúde", detalha o secretário municipal de Saúde, Edson dos Santos Souza.

Destaque ainda para o sorteio de brindes, recreação para as crianças (com tobogã e cama elástica) e distribuição de pipoca e algodão-doce. "Os participantes terão ainda serviços de maquiagem e estética, além de poderem saborear um delicioso café da Mais 1 Café, tudo sem custo algum", comenta a enfermeira Débora Batista Almeida, da APS, acrescentando que o Prever terá um estande para o recebimento de currículos para quem está em busca de uma vaga de emprego.

Com 15,6 mil vagas, Paraná liderou geração de empregos para jovens no Sul em fevereiro

O Paraná encerrou o mês de fevereiro com um saldo de 15.668 novos empregos para trabalhadores com idade entre 18 e 29 anos, liderando também a empregabilidade dessa faixa etária entre os estados do Sul. Santa Catarina abriu 12.144 novos postos de trabalho para a juventude, enquanto o Rio Grande do Sul ficou com 9.872 empregos no mesmo período. Os dados são do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os resultados do Paraná são maiores do que a soma dos empregos gerados nos estados de Espírito Santo, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Ceará no período. Os jovens representaram quase metade dos 33 mil novos empregos do mês.

O avanço da inclusão da juventude paranaense no mercado de trabalho foi de 73% em relação a janeiro deste ano, quando 9.114 trabalhadores nesta faixa etária conseguiram novos empregos. Com saldo positivo nos dois primeiros meses do ano, o Paraná já abriu 24.782 vagas de trabalho para jovens no bimestre. No cenário nacional, o Estado ocupa a 3ª colocação, atrás de São Paulo (54.442) e Minas Gerais (17.972).

Os setores que mais empregaram mão de obra jovem no Paraná em fevereiro foram serviços (9.164), indústria (4.002), comércio (1.232), construção (1.056) e agropecuária (234).

"A população jovem no Paraná tem ocupado lugar de destaque no mercado de trabalho, com perspectiva de crescimento ainda maior. Por isso, o Governo do Estado tem ampliado a oferta de vagas em cursos gratuitos de qualificação profissional, facilitando o acesso a vagas de emprego para as faixas etárias mais jovens, que ainda não possuem experiência e que buscam o primeiro emprego, já com formação adequada", destacou o secretário estadual do Trabalho, Qualificação e Renda, Mauro Moraes.

De acordo com ele, para o ano de 2024, a Secretaria prevê a abertura de 20 mil vagas em cursos de qualificação profissional com o objetivo de atender municípios de todas as regiões do Estado e a demanda de diversos segmentos da economia por profissionais qualificados.

CAGED

No geral, são 52.091 novos empregos apenas nos dois primeiros meses do ano no Paraná, contando todas as faixas etárias. Esse é o terceiro melhor resultado do Brasil, atrás de São Paulo (137.498) e Santa Catarina (52.193).

Anvisa volta a proibir a comercialização de álcool líquido 70%

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) voltou a proibir a comercialização de álcool líquido 70%. A venda do produto havia sido autorizada em 2020 em resposta à emergência sanitária da pandemia de covid-19, mas o prazo da última autorização expirou em dezembro do ano passado.

De acordo com informações da Agência Brasil, estabelecimentos que ainda possuem estoques do produto terão até o dia 30 de abril para esgotá-los e tirá-los de circulação.

Segundo o Conselho Federal de Farmácia (CFF), a venda agora é restrita a lugares como hospitais, laboratórios e empresas, "que necessitam de uma esterilização específica".

Importante ressaltar que a venda do produto em gel, que possui a mesma eficácia para limpeza, continua liberada.

Segundo o órgão regulador, a decisão de proibir a comercialização do álcool 70% na versão líquida se deu pelo fato de o produto ser altamente inflamável.

Antes da pandemia de covid-19, a venda do produto já era proibida. A decisão por tirar o produto do mercado aconteceu em 2002 devido ao alto número de acidentes causados por queimaduras e ingestão, envolvendo principalmente crianças.

Umuarama recebe contrapartida por participação em campanha estadual contra dengue

A primeira-dama de Umuarama, Dulce Barreiros Pozzobom, em conjunto com a secretária municipal da Assistência Social, Dayanne Paola Demozzi, e o coordenador municipal de Proteção e Defesa Civil (Compdec), Joelson Barbosa, receberam do Corpo de Bombeiros – por meio da soldado Aldibert – uma lista de donativos arrecadados pela campanha "Primeiras Damas Unidas contra a Dengue", na tarde desta sexta-feira, 5.

A campanha é encabeçada pela primeira-dama do Paraná, Luciana Saito Massa, esposa do governador Carlos Massa Ratinho Junior, e contemplou quase 200 municípios do Estado que aderiram. Cada cidade recebeu da coordenadoria estadual quatro caixas de roupas novas (60 kg), 44 pares de tênis, 25 cestas básicas, 24 kits de higiene e 25 kits de limpeza.

O material foi recebido em contrapartida pela adesão e participação do município na campanha idealizada pela primeira-dama do Estado, ocorrida entre os dias 11 a 16 de março. Os donativos não poderão ser comercializado em bazares ou feiras, nem utilizado para venda no comércio, devendo ser exclusivamente encaminhados a famílias em situação de vulnerabilidade que participaram da campanha.

Com a participação de 370 municípios, a iniciativa visa reforçar as medidas de orientação e as ações de retiradas de focos do mosquito Aedes aegypti no Estado. As ações envolvem mutirões de limpeza e distribuição de materiais da campanha contra a doença. Além de contar com as primeiras-damas, a campanha tem o engajamento de gestores e agentes públicos municipais.

"É um desafio que foi colocado aos municípios para que, de maneira conjunta, possamos minimizar este problema. Tivemos ações previstas para estes dias, mas a ideia é que, a partir desta mobilização pontual, criem-se hábitos para se combater a dengue diariamente", afirmou Luciana. As ações foram compartilhadas entre o grupo de cidades participantes, permitindo que as ações mais eficazes inspirem outros municípios e sejam replicadas.

Além da mobilização dos agentes municipais para reforçar atividades de eliminação de focos nas cidades, a campanha trabalha em parceria com a Defesa Civil, que passou a enviar orientações via SMS aos celulares cadastrados na base de dados do órgão (cerca de meio milhão de usuários).

Trilha sonora

A trilha de hoje é de Johnny Hallyday.

Pode começar com "Noir C'est Noie", "Je Te Promet", "Que Je T'aime", "Allumer Le Feu", "Le pénitencier".

Escrito apenas ontem...

Quem ganha salário mínimo está condenado ao fim do mês perpétuo.

- Millôr.

Encontro com Alexandre Curi

Lideranças de Umuarama estiveram ontem no aeroporto municipal para recepcionar o deputado estadual Alexandre Curi que retornou à região para cumprir extensa agenda, principalmente na cidade de Pérola em vários eventos. Na foto, Curi com o prefeito Celso Pozzobom, o ex-prefeito e pré-candidato a prefeito em 2024, Fernando Scanavaca e o jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM.

Na recepção a Ênio Verri

O diretor-geral da Itaipu no lado brasileiro, Ênio Verri, cumpriu agenda ontem em Pérola e Umuarama e, no aeroporto local foi recepcionado pelo diretor do *Ilustrado* e da *Ilustrada FM*, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, o prefeito Celso Pozzobom e o ex-prefeito e pré-candidato a prefeito em 2024, Fernando Scanavaca

Na fotos, dona Cesaltina com os filhos e na outra foto ela com filhos, nora e genro

Matriarca de família em Altônia comemora 100 anos

A dona Cesaltina de Matos, pioneira da cidade de Altônia, celebra neste domingo (7) o seu centenário. Matriarca de uma família tradicional ela está em Altônia há 60 anos, sempre no mesmo endereço que fica na avenida principal na Casa Comercial Portuguesa. Há 100 anos ela nasceu em Portugal e depois veio com a família tentar a vida e morar no Brasil, onde permanece. Foi casada com o saudoso Pedro Alves (in memoriam) com quem teve os filhos Albino de Matos Alves, Leonilde Alves, José de Matos Alves e Filomena Alves Pessuti. E a família comemora em grande estilo o aniversário de 100 anos da dona Cesaltina. Ela já recebe os parabéns dos familiares e dos amigos. Parabéns!

Devolução

Como está decidido pela turma que não houve roubo, Antônio Palocci recebeu de volta seis imóveis e cinco veículos que foram bloqueados pela Justiça Federal durante as investigações da Operação Lava Jato.

O pessoal que sabe das coisas de Gaia, já havia avisado que os pólos magnéticos da terra iriam se inverter um dia.

E segue o baile no bananal...

Policromático

Quem muito se ausenta, um dia deixa de fazer falta...

Hospício Brasil

Desclassificar a desembargadora Cláudia Cristofani do julgamento de Sérgio Moro no TRE após encontrarem uma foto dela e mais cinco colegas magistrados junto ao senador, na época juiz.

Haja tirocínio para entender o que está acontecendo, ta fácil não!

Educação fraca

Gilmar Mendes teria dito que Sérgio Moro tem má formação jurídica.

Não se ouviu nenhum protesto das instituições onde ele teria sido 'mau formado', saber; Universidade Estadual de Maringá, a UEM onde se graduou, a Universidade Federal do Paraná, a UFPR, onde fez mestrado, doutorado e ainda foi professor, além da banca que o examinou no concurso para a magistratura, tem o Exame da OAB.

Como é que Moro enganou essa turma toda?

É fácil assim?

De olho

Os serviços de inteligência de Israel e dos Estados Unidos vão monitorar a tríplice fronteira em Foz, mas não foi o Brasil que solicitou.

A notícia saiu na imprensa argentina.

O governo Milei teria fechado acordo com os serviços de inteligência para atuação nas três fronteiras, formada ainda pelo Brasil e Paraguai.

Números ao vento

Governo de Israel ironiza erro de Lula por dizer que 12 milhões de crianças morreram em Gaza.

Certamente os israelenses não conheciam esse lado do presidente que gosta de, como confessou, 'chutar números' sem a menor base na realidade.

Ele disse em palestra na França que o Brasil tinha 25 milhões de crianças abandonadas nas ruas.

Foi corrigido por Jaime Lerner.

Mas continuou chutando números...

Faz parte do DNA...

O ditado explica:

- O uso do cachimbo entorta a boca...

Aborto

Companheiros, companheiras e 'companheires' do Psol querem derrubar resolução do Conselho Federal de Medicina que impede aborto após 22 semanas de gestação.

O embate antagoniza academia versus ideologia.

Médicos devem saber menos que a turma do slogan "socialismo e liberdade, como fosse possível juntar na mesma frase o sublime substantivo com o termo do folgazão Pierre Leroux.

Ele imaginava uma sociedade perfeita livre das três maiores tiranias; família, o país e a propriedade.

Sua proposta filosófica era a criação de famílias sem um líder, tipo cada um por si, a propriedade não é de ninguém, logo é de todos, e países sem governos, governados pelo povo.

Difícil é organiza o carnaval...

Ele disse:

"Presos finalmente os fugitivos de Mossoró, o ministério da Justiça tem o dever de encontrar as "mulheres buchudas". Essas mulheres teriam sido fecundadas pelos fugitivos que eventualmente acoitaram, escondendo-os durante os 51 dias de fuga. A expressão é de autoria de policiais de Mossoró, descartados por suspeita de omissão, que assim criticavam a demora na captura pela PF. Qualquer mulher grávida ao longo dos 1.600 quilômetros entre o presídio de Mossoró e o local onde os fugitivos foram localizados é cúmplice em potencial. Terão que passar por teste de paternidade".

De Rogério Distéfano, advogado.

CONVÊNIO

Itaipu garante verba para asfalto na Estrada Jaguaretê entre Pérola e Iporã

Pérola - A sexta-feira 5 de abril de 2024 entra para a história na cidade de Pérola, no Noroeste do Paraná, com a assinatura do convênio e anúncio da licitação para a pavimentação asfáltica da Estrada Jaguaretê, numa extensão de 26 quilômetros, ligando as cidades de Pérola e Iporã.

E os recursos serão garantidos pela Itaipu Binacional, por meio do Programa Mais que Energia, que celebrou a assinatura de dois convênios com o município de Pérola que ultrapassam R$ 25 milhões, para a pavimentação da estrada rural e instalação de placas fotovoltaicas em prédios públicos.

A binacional vai investir R$ 1.822.500,00 em energia solar e R$ 23.016.354,67 na pavimentação asfáltica de um trecho da estrada rural Jaguaretê e da via perimetral que dá acesso a ela. "Sabemos que estes investimentos trarão desenvolvimento e qualidade de vida para a região", disse o diretor-geral brasileiro da Itaipu, Enio Verri. "Esta é uma conquista de um conjunto de forças da sociedade, somada ao compromisso da Itaipu em impactar positivamente a vida das pessoas."

Nos próximos 18 meses serão executados serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso, sendo 0,7 km de extensão na via perimetral e 17,5 km na estrada Jaguaretê, de Pérola até a ponte do Rio Xambrê. Atualmente, ambos os trechos são de terra.

Serão beneficiadas diretamente 380 propriedades rurais e, indiretamente, mais de 11 mil pessoas que residem no município. O diretor de Coordenação da Itaipu, Carlos Carboni, explicou que, além da contribuição ambiental, as parcerias vão melhorar de forma significativa a economia regional.

"Esta obra vai melhorar o acesso e a segurança viária neste trecho conhecido como 'Corredor do Desenvolvimento'; vai encurtar caminhos e permitir que pequenos produtores possam escoar suas produções, aumentando a riqueza da região", afirmou o diretor de Coordenação.

Prefeita emocionada

A prefeita de Pérola, Valdete Cunha, disse que os convênios com a Itaipu representam o início de uma nova fase na história do município. "Essa pavimentação asfáltica era algo que a população sonhava há mais de 50 anos. Nossas crianças hoje deixam de comparecer à escola porque o transporte escolar não consegue se deslocar em dias de muita chuva; agricultores familiares não conseguem dar destino a suas produções, que dobraram nos últimos anos. Esses são entraves que não teremos mais", comemorou. "Somos muito gratos pela forma como a Itaipu tem sido conduzida, descentralizando seus recursos para melhorar a região", completou. Ela também agradeceu a todos os envolvidos na conquista deste que é o maior investimento dos últimos anos no município.

Itaipu Mais que Energia

Os convênios em Pérola integram as ações do Programa Itaipu Mais que Energia, iniciativa da Binacional voltada aos 399 municípios do Paraná e 35 do Mato Grosso do Sul. É a maior iniciativa de apoio a projetos sociais, ambientais e de infraestrutura da história da empresa, com investimentos previstos de R$ 2,3 bilhões.

Prefeita Valdete Cunha assina o convênio ao lado de Enio Verri, Alexandre Curi, Zeca Dirceu e Carboni

Lançamento da pedra fundamental do asfalto na Estrada Jaguaretê

Enio Verri, prefeita Valdete, Zeca Dirce comemoram a conquista com vereadores

Ontem também foi assinado convênio de R$ 2 milhões para instalação de placas fotovoltaicas

Outros depoimentos

O presidente da Câmara Municipal, Joel Marques, falou em nome dos vereadores e destacou a importância da obra. O deputado estadual Alexandre Curi também enalteceu o trabalho da prefeita Valdete na busca de recursos e da parceria com Itaipu.

O prefeito de Cafezal do Sul, Juninho, que também é presidente da Amerios, representou os prefeitos no evento e disse que a obra vai trazer benefícios para toda a região. O prefeito de Iporã, o outro município contemplado, Sérgio Borges, também esteve presente, ao lado de outros prefeitos. O deputado federal Zeca Dirceu destacou a nova visão da gestão de Itaipu e do Governo Federal em atender diretamente os municípios do Paraná. E Pérola é um dos maiores contemplados com essa obra, porém todos os demais municípios recebem verbas de Itaipu. Ele falou das emendas que já liberou para Pérola e anunciou mais 800 mil reais em recursos para os próximos dias, incluindo ajuda para 12 entidades do município. E o padre Leandro fez a oração abençoando o evento de ontem e a obra que virá.

Itaipu e Zeca Dirceu repassam mais de R$ 12 milhões para Uopeccan

Umuarama - Os Hospitais Uopeccan de Umuarama e de Cascavel receberam juntos pouco mais de R$ 12 milhões para investimento na compra de acessórios para aparelhos de radioterapia de última geração. Deste total, R$ 7,167 milhões são de Itaipu Binacional e R$ 5 milhões oriundo de emenda parlamentar do deputado federal Zeca Dirceu.

A entrega simbólica ocorreu na tarde desta sexta-feira (5), no prédio da Uopeccan de Umuarama, com a presença do diretor geral brasileiro da Itaipu, Ênio Verri, o diretor de coordenação Carlos Carboni e o deputado federal Zeca Dirceu.

Verri destacou que a Itaipu está investindo recursos em todos os municípios paranaenses, destacando a responsabilidade social com a qualidade de vida da população do Estado.

Segundo o médico radio-oncologista e responsável técnico do Serviço de Radioterapia do Hospital Uopeccan em Umuarama, Luiz André Nadler Lins, o investimento vai permitir que o tratamento com radioterapia seja aplicado em pontos precisos, para combate direto das células cancerígenas e reduzindo os efeitos colaterais do tratamento, uma vez que áreas saudáveis não serão mais atingidas pela radiação.

"Será um tratamento mais preciso que vai eliminar efeitos colaterais que seguem pela vida toda do paciente, como, por exemplo, zumbido indesejável no ouvido, cegueira, boca seca por falta de saliva", explicou Luiz André.

O diretor da Uopeccan de Umuarama, Vanderlei Rosa agradeceu a longa parceria com o deputado Zeca Dirceu e também a direção da Itaipu, que sempre atendeu as demandas da instituição. O presidente da Uopeccan, Leopoldo Furlan, ressaltou que nos últimos 20 anos o deputado sempre tem auxiliado nas demandas da entidade. Também estavam no evento, pelo conselho da Uopeccan, Ciro Kreuz, o prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, o presidente da Sociedade Rural de Umuarama, Milton Gaiari, o reitor da Universidade Paranaense – Unipar, Carlos Eduardo Garcia, além de outras autoridades locais.

Vanderlei Rosa destaca o investimento e agradece

Zeca Dirceu discursa ao lado de Enio Verri e outras autoridades

Enio Verri fala da importância da parceria entre Itaipu e Uopeccan

TRABALHO ESCRAVO:

Governo inclui 248 empregadores em lista suja de empregadores

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) incluiu, nesta sexta-feira (5), 248 patrões no Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão. A atualização do documento, conhecido como Lista Suja, ocorre a cada seis meses.

O número representa o maior acréscimo registrado desde a criação da lista. Desses, 43 foram inseridos devido à constatação de práticas de trabalho análogo à escravidão no âmbito doméstico.

As atividades econômicas com maior número de empregadores incluídos na atualização corrente são: trabalho doméstico (43), cultivo de café (27), criação de bovinos (22), produção de carvão (16) e construção civil (12).

Processo

Os empregadores incluídos na Lista Suja foram identificados a partir das ações de fiscalização de auditores do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que atestaram as condições de trabalho análogo à escravidão. Em geral, essas ações contam com a participação de representantes da Defensoria Pública da União, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e outras forças de segurança.

Durante a ação fiscal da inspeção do trabalho, se encontrados trabalhadores em condição análoga à de escravizados, os auditores lavram autos de infração para cada irregularidade trabalhista descoberta, quando os auditores públicos atestam a existência de graves violações de direitos. O empregador flagrado na prática de irregularidades ainda receberá o auto de infração específico com a caracterização da submissão de trabalhadores a essas condições. Cada auto de infração gera um processo administrativo. Para respondê-los, durante todo o processo, os autuados têm garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Por isso, a inclusão de pessoas físicas ou jurídicas no Cadastro de Empregadores ocorre somente após a conclusão do processo administrativo que julga, especificamente, o auto sobre as irregularidades relacionadas ao trabalho análogo à escravidão.

De acordo com o MTE, o nome de cada empregador permanecerá publicado por um período de dois anos na Lista Suja. Por isso, nesta atualização, foram excluídos 50 nomes que já completaram o tempo de publicação estipulado.

Erradicação do trabalho escravo

O MTE afirma que o Brasil continua a ter como prioridade erradicar todas as formas modernas de escravidão e cumprir as metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8.7 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que trata da promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

Denúncias sobre trabalho análogo à escravidão no território brasileiro podem ser feitas anonimamente pelo Sistema Ipê Trabalho Escravo, criado em 2020 pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e pelo MTE.

A plataforma digital é exclusiva para receber denúncias deste tipo de exploração da mão-de-obra e sobre a intermediação ilegal de agenciadores de trabalhadores, conhecidos como gatos. A partir do registro dos casos, o MTE organiza a força de trabalho para investigação e para repressão da ocorrência.

Qualquer pessoa pode registrar as denúncias de maneira anônima e segura no Sistema Ipê. Se possível, o denunciante deve prestar o máximo de informações para aumentar as chances de os casos se desdobrarem em operações de fiscalização. São informações consideradas importantes o nome do estabelecimento, local, a quantidade de trabalhadores, os tipos de violações de direitos encontradas, entre outras. O Sistema Ipê tem versões em espanhol, francês e inglês para melhor atender aos trabalhadores migrantes de outras nacionalidades.

Outra via para denunciar violações de direitos humanos é o Disque 100, a central telefônica coordenada pelo Ministério de Direitos Humanos e Cidadania (MDHC). O serviço é gratuito e funciona sete dias por semana, 24 horas por dia. Basta telefonar para o número 100.

Entrada de policiais na casa de acusado de plantar maconha é ilegal e provas, ilícitas, diz STJ

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendeu que a entrada de policiais sem mandado judicial na casa de um homem acusado de cultivar 58 pés de maconha foi ilegal, configurando invasão de domicílio. A ação ocorreu a partir de uma denúncia anônima, o que, para o colegiado, não é suficiente para justificar a busca domiciliar sem autorização da Justiça.

Por unanimidade, a denúncia do Ministério Público contra o acusado foi rejeitada. Em interrogatório, ele disse que era usuário da droga e estudava os efeitos medicinais da planta. Sob argumento de que as provas obtidas após a entrada dos policiais na residência são ilícitas, a sentença aplicada pelo juízo da primeira instância, que entendeu que não havia justa causa para o exercício da ação penal, foi restabelecida.

Os policiais alegavam que, após receberem uma denúncia anônima sobre a plantação de maconha no quintal do homem, eles foram recebidos por uma mulher que autorizou a entrada no domicílio. Para o Tribunal de Justiça do Pará, a permissão da companheira era suficiente para tornar as provas lícitas e, por isso, determinou o prosseguimento da ação.

No STJ, o desembargador convocado, Jesuíno Rissato, relator do caso, afirmou que a violação da residência deve ser baseada em evidências que justificam a ação e indicam que há situação de flagrância no local, não apenas em desconfiança policial.

O magistrado também pontuou que a suposta autorização da companheira do acusado deve ser desconsiderada, pois não foi registrada por escrito ou vídeo, o que impede a comprovação do ato. Ela, inclusive, negou tal informação posteriormente, o que, para Rissato, indica que a permissão se deu devido ao clima de estresse da situação.

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

Operação Quaresma II, do IAT, aplica R$ 1,2 milhão em multas por crimes ambientais

O Instituto Água e Terra (IAT) finalizou nesta sexta-feira (5) o relatório de atividades referente à Operação Quaresma II. A ação ocorreu em 13 municípios do Paraná das regiões Sul e Sudeste entre os dias 21 e 28 de março, próximo ao feriado da Páscoa, e buscou combater a pesca predatória e o uso de equipamentos proibidos, de acordo com a Portaria IAT nº 219/2022.

Além disso, com o apoio de embarcações e aeronave, foram fiscalizados focos de caça à fauna silvestre e de supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente. Ao todo, houve a lavratura de 25 notificações e 16 Autos de Infração Ambiental (AIA), com a aplicação de R$ 1.214.520,00 em multas.

"Reunimos diversos profissionais de várias regionais do IAT no Estado para coibir todo e qualquer crime ambiental, e o resultado foi bastante significativo", afirma o chefe do escritório do IAT em União da Vitória, Augusto Arruda Lindner. "Com o suporte do helicóptero pudemos avançar para a identificação de desmatamentos, já que essa é uma das regiões mais florestais do Paraná e conta com bastante madeireiras".

De acordo com o levantamento, foram abordadas 97 embarcações de pescadores amadores para verificação da carteira profissional ou amador, tamanho e quantidade dos peixes capturados e os equipamentos utilizados.

Entre os materiais apreendidos e recolhidos por estarem fora da legislação há 3,4 mil metros de redes de malhas diversas, 300 metros de espinheis, 73 anzóis de galhos, 2 varas com molinetes, 62 galões de seva e galões de apoito que se encontravam no leito do rio, 6 tarrafas de malhas e tamanhos diversos e uma serraria móvel.

"Nos deparamos com várias situações, mas o que chamou mais a atenção foi a quantidade de materiais predatórios recolhidos. Fizemos alguns trabalhos de conscientização na região, mas nunca teve uma quantidade tão grande desses equipamentos. Espero que com essa operação, esses crimes ambientais possam diminuir na região", destaca Antônio Carlos Cavalheiro Moreto, coordenador da operação e chefe do escritório do IAT em Maringá.

VEGETAÇÃO

Além da questão dos peixes, a operação atuou em alertas de desmatamento ilegal. Foram identificados 119,6 hectares de supressão de vegetação em estágio médio; 19,3 hectares em estágio inicial; 13,8 hectares de área de preservação permanente, além do corte de 149 araucárias, espécie que corre risco de extinção. Houve, ainda, fiscalização de serrarias móveis, fornos de carvão e de construções irregulares.

"Essas serrarias móveis não são licenciadas porque não existe uma modalidade específica. Há muitas na região, algo bem difícil de coibir. Os madeireiros colocam no reboque e levam para qualquer ponto da propriedade, impedindo a identificação. Só chegamos até elas com o apoio da aeronave", explica Lindner.

COMO AJUDAR

A denúncia é a melhor forma de contribuir para minimizar cada vez mais os crimes contra a flora e a fauna silvestres. O principal canal do Batalhão Ambiental é o Disque-Denúncia 181, o qual possibilita que seja feita uma análise e verificação in loco de todas as informações recebidas do cidadão.

No IAT, a denúncia deve ser registrada junto ao serviço de Ouvidoria, disponível no Fale Conosco, ou nos escritórios regionais. É importante informar a localização e os acontecimentos de forma objetiva e precisa. Quanto mais detalhes sobre a ocorrência, melhor será a apuração dos fatos e mais rapidamente as equipes conseguem realizar o atendimento.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Deixou a Record

O jornalista Percival de Souza não faz mais parte do time de comentaristas da Record. Ele atuou durante 21 anos na emissora e agora vai dedicar-se a projetos pessoais. Uma das possibilidades é ele continuar como comentarista policial nas plataformas digitais da Record, mas nada confirmado ainda.

Estreia hoje

O "Sabadou com Virginia" estreia hoje, às 22h15, na telinha do SBT. A data escolhida para o primeiro programa torna-se ainda mais especial por ser justamente a do aniversário de Virginia Fonseca, que passa a viver a sua primeira experiência na televisão. E para comemorar, nada melhor do que receber super convidados, que, literalmente, fazem parte de sua família: o marido Zé Felipe, os sogros Leonardo e Poliana Rocha, além de sua mãe Margareth e seu best friend Lucas Guedes, que estarão sempre ao seu lado. "Estou muito feliz de estar aqui. Sempre esperei por este momento e hoje estar vivendo isso é muito gratificante. Peço paciência de todos, é a minha primeira vez, mas vai dar certo, já deu. Deus me abençoou. O SBT é uma emissora que sempre foi o meu sonho, porque é a TV da família. É tão família que decidi aumentar a minha, com o José Leonardo. Ele nem nasceu e já está na televisão", revelou a apresentadora durante as gravações.

Homenageado na Sapucaí

O grande Milton Nascimento será homenageado no Carnaval do ano que vem. A escola de samba Portela vai contar a história do artista da música popular brasileira através do seu samba enredo "Cantar Será Buscar o Caminho Que Vai Dar no Sol – Uma Homenagem a Milton Nascimento", de autoria de André Rodrigues e Antônio Gonzaga.

Os projetos de Jennifer Garner

A atriz norte-americana Jennifer Garner se prepara para novos projetos. Ela vai produzir e estrelar o longa-metragem "Mrs. Claus", com o Natal como tema e para ser mostrado pela Netflix. É uma comédia que promete sucesso. E, mais, Jennifer será a protagonista do filme policial "Animals", ao lado de Matt Damon, também pela Netflix. A produção contará a história de um político que tem o filho sequestrado.

Plateia

A Globo bateu o martelo e avisou que a nova temporada de "Conversa Com Bial" será exibida de 22 de abril a 13 de dezembro e que voltará com plateia.

Na ativa

A jornalista Christiane Pelajo que já ancorou jornalísticos na Globo e na GloboNews comandará jornal no CNBC Brasil, a versão nacional da rede americana NBC, que está prestes a ser inaugurada. Numa recente entrevista, Christiane falou sobre a expectativa quando ao seu novo trabalho e também da alegria e "honra" por ter sido lembrada para ser âncora do novo canal. É esperar e conferir.

Muita badalação

Gisele Bündchen veio ao Brasil acompanhada pela filha Vivian especialmente para honrar agenda de compromissos. A top model movimentou toda a ala da suíte presidencial do Copacabana Palace, no Rio de Janeiro. Ela posou para uma campanha publicitária e foi clicada na sacada do icônico hotel. Além disso, Gisele também foi a estrela de uma festa promovida no mesmo local por uma badalada grife e liderou um desfile de modas para um público composto por lojistas e revendedores da marca.

A vida como ela é

Távila Gomes, a mãe de Davi, o filho recém-nascido do influenciador Luva de Pedreiro, confirmou a separação do casal, através de sua rede social. Ela também explicou que resolveu falar a verdade sobre os motivos da separação. Segundo Távila, ela foi traída por ele durante a sua gestação. E, agora seguem caminhos separados, mas ela não tem dificultado a vivência dele com a criança.

TESTE DA TV

Antonio Fagundes e Ryan Soares / Arquivo GB Imagem

1) Em qual dessas produções a dupla Antonio Fagundes e Ryan Soares interpretaram Halim e Nael, respectivamente?
a) "A Teia"
b) "Dois Irmãos"
c) "Entre Irmãs"
d) "Ligações Perigosas"

2) A novela é "A Lei do Amor". Qual dessas duplas de atrizes foi a protagonista da trama, interpretando a personagem Helô?
a) Isabelle Drummond e Patrícia Pillar
b) Ísis Valverde e Claudia Abreu
c) Pally Siqueira e Adriana Esteves
d) Isabelle Drummond e Claudia Abreu

3) Em qual emissora de televisão é exibido o programa "Mulheres"?
a) SBT
b) Band
c) TV Gazeta
d) Globo

4) Silvio Santos é natural de qual Estado brasileiro?
a) Rio de Janeiro
b) São Paulo
c) Minas Gerais
d) Espírito Santo

5) Quem interpretou Ricardo Montana na novela "Apocalipse", exibida pela Record?
a) Igor Rickli
b) Fernanda Pavão
c) Sérgio Marone
d) Henri Pagnocelli

(Respostas: 1-b / 2-d / 3-c / 4-a / 5-c)

Vida secreta

A atriz americana Julia Stiles e seu marido, Preston Cook, levam uma vida completamente fora dos holofotes. Tanto que há cinco meses nasceu a terceira criança do casal e o fato foi mantido em sigilo, até agora. Para lembrar, ela é a estrela de vários filmes, entre eles "10 Coisas Que Eu Odeio Em Você". Julia e Preston também são pais de um menino de dois anos, e outro, de seis. Quanto ao trabalho, Julia Stiles está estreando como roteirista e diretora com o filme "Wish You Were Here".

Já era esperado

Angelina Jolie está encaminhando a filha, Vivienne Jolie-Pitt que tem 15 anos, na carreira artística. Dias atrás, Vivienne acompanhou a mãe que está produzindo o musical "The Outsiders", que estreará na Broadway no próximo dia 11. A jovem posou para fotos junto com o elenco, demonstrando muita desenvoltura diante das câmeras. Bonito de se ver.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. O tanque no recinto do gado
2. Um que finge ser outro / Estuda-as o ornitologista
3. Confederação Nacional da Indústria / Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
4. O meio da... cuia / Sigla de um estado da grande região Nordeste / Um pedido de socorro
5. Vento forte e de curta duração / O escândio, em química
6. Companheiro fiel
7. Esvaziar
8. A sétima letra do alfabeto grego / O nome de Pelé
9. Depósito para o armazenamento de cereais / O cubo de dois
10. Palavra inglesa que designa lugar muito badalado / Concessão ou ausência de condição necessária
11. (Ingl.) Para cima! / Mais ou menos / Inscrição Estadual
12. O terceiro governador-geral do Brasil de Sá (1500-1572) / Um tipo de chave que garante mais segurança que as demais
13. Um mal dos brônquios / Conteúdo de um escrito

VERTICAIS
1. Árvore de fruto (homônimo) comestível / O branco da cerveja
2. Grupo humano baseado sobre caracteres raciais / Habitantes do país africano cuja capital é Adis Abeba
3. Vira vaca em terra estranha / Mamífero selvagem, semelhante ao porco doméstico / As iniciais da famosa cantora e compositora carioca Monte
4. O érbio, em química / A folhagem das plantas / Organização das Nações Unidas
5. A lista dos capítulos / Abreviatura de um poderoso explosivo
6. Ordem dos Advogados do Brasil / Feito em ponta / Cada tempo, no jogo de tênis
7. Os frutos da videira / Zona fértil do deserto / Chá, em espanhol
8. Servem para a propulsão manual de pequenos barcos / Script
9. Município paulista, na região metropolitana da capital / Eleger

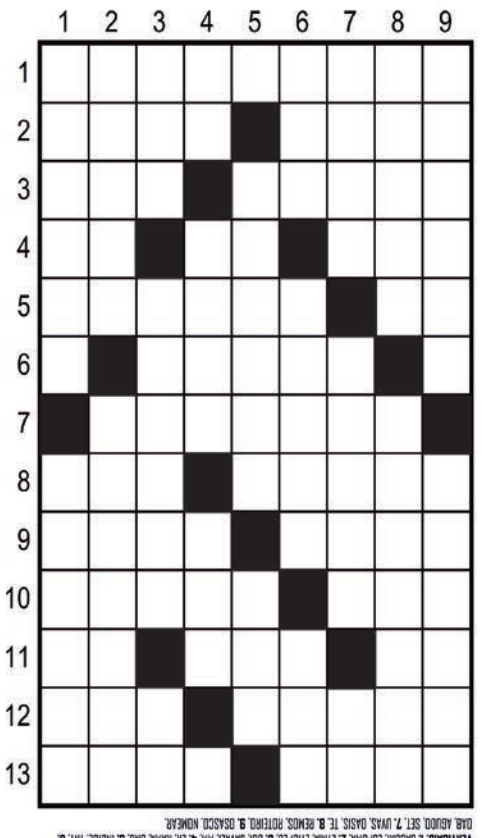

Soluções
HORIZONTAIS: 1. BEBEDOURO 2. ATOR. AVES. 3. CNI. IBAMA 4. LI. RN. SOS. 5. RAJADA. SC. 6. AMIGO. 7. EVACUAR. 8. ETA. GOSOM. 9. SILO. OITO. 10. POINT. SEM. 11. UP. UNS. IE. 12. MEM. TETRA. 13. ASMA. TEOR.
VERTICAIS: 1. BAOBÁ. ESPUMA. 2. ETNIA. ETÍOPES. 3. BOI. JAVALI. MM. 4. ER. RAMA. ONU. 5. INDICE. TNT. 6. OAB. ADUDO. SET. 7. UVAS. OASIS. TE. 8. REMOS. ROTEIRO. 9. OSASCO. NUMERAR.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
O dia está ótimo para atividades mentais, como pesquisas. Um assunto diferente poderá interessá-lo. Se for chamado para um treinamento ou curso online, não recuse.

Libra
Terá recompensa pelos seus esforços. Os relacionamentos fluem com facilidade, e a rotina será mais amena, com resultados melhores do que esperava. Obstáculos devem vencidos.

Touro
É recomendável que você medite muito antes de tomar decisões importantes. Não se apavore com o ritmo acelerado dos outros. Procure o seu próprio tempo de fazer as coisas.

Escorpião
Não tenha receio de passar por avaliações profissionais. Mesmo à distância, o trabalho em equipe deve ser produtivo. Saiba aproveitar a ocasião para mostrar a sua competência.

Gêmeos
Mantenha uma postura diplomática, evitando confrontar qualquer pessoa. Prefira relaxar. Não é momento para enfrentar os opositores. Tenha fé que conseguirá vencer os obstáculos.

Sagitário
Boas possibilidades de aumentar os ganhos. É, preciso, no entanto manter a ética. Não entre em negócios pouco transparentes. Honestidade acima de tudo, sempre! Lembre-se disso.

Câncer
Você poderá fazer alguns contatos profissionais que trarão ganhos. No amor aproveite o seu poder de sedução para conseguir o que deseja com a pessoa amada. Seja sempre fiel.

Capricórnio
Com calma você solucionará os problemas domésticos que aparecerem. Está em um momento favorável para dar novo rumo à sua carreira. Com seu amor estará tudo bem.

Leão
Quando as coisas começam a demorar em acontecer como você planejou, a sua paciência se esgota rapidamente. Tenha fé, o céu promete boas surpresas. Ótimo dia para você.

Aquário
Fique tranquilo, pois seus objetivos serão alcançados com sucesso. Com a fé fortalecida você será capaz de mover montanhas. Excelente momento para conviver com a família.

Virgem
Você poderá ficar ainda mais sensível e cheio de amor para dar. Contenha a sua tendência de compensar frustrações com excesso de comida e bebida. Pense mais em sua saúde.

Peixes
Os nativos em geral devem ser mais prudentes e sensatos. Com calma todos serão capazes de realizar as suas obrigações com êxito. Faça de tudo para ter harmonia no trabalho.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo

Adelaide e Giovanni se emocionam ao se conhecerem. Sérgio tem alta do hospital, e Helena planeja fugir do país com o pai. Tony consegue hackear o telefone de Roberto. Lara e Mário descobrem provas de que Roberto esteve com Átila na noite de sua morte. Fagundes delata todos os crimes cometidos com Sérgio e Helena. Rico decide convocar Sérgio para uma acareação. Helena e Sérgio fogem. Taís teme a aproximação da data de seu julgamento. Roberto tenta encontrar Vilma. Giovanni apresenta Adelaide para Jonas, Adriana, Marlene e Ísis. Helena desiste de fugir com Sérgio.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo

Luca estranha a reação de Murilo. Elisa termina o namoro com Júpiter. Tom comenta com Brenda e Ramón sobre a suspeita de Vênus com a morte de Pedro. Paulina se enfurece quando Laurinha avisa que ela e Pudim darão uma nova chance para Vênus. Plutão enfrenta Max para defender Nicole. Luca e Electra namoram no parque. Andrômeda e Chicão pensam um no outro. Júpiter abraça Lupita ao encontrá-la na gravadora.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT

No quarto do hospital, Bernardo se depara com Glaucia. Romeu pede desculpa por tudo que Téo está passando e afirma que Téo é um Monteiro. Mauro comenta com Alex que está desconfiando que Laura esteja exagerando na perda de memória para ele terminar com Mariana; Alex discorda. Glaucia e Fred comemoram por conseguir passar a Monter Holding para o nome de Glaucia. Romeu fala para Vera que Téo é irmão dele e Vera diz que não vai aceitar o menino de Bernardo com outra mulher; Romeu rebate afirmando que Bernardo não a traiu e que não vai largar dela. Chilique e Fê Dengosa invadem o Armazém. Mauro acha um cartão de detetive particular em seu sofá.

RENASCER - 21h15, na Globo

João Pedro conta empolgado a Deocleciano sobre como o centro de estudos do cacau garante o padrão de qualidade do fruto. Neno vislumbra a possibilidade de Teca ganhar dinheiro com a criança que espera. Ritinha rejeita Damião. Damião se rende a sedução de Eliana. Tião Galinha não aceita a proposta de Egídio. Venâncio pergunta a João Pedro se o irmão quer comprar suas terras. Inácia deixa a entender para Eliana que sabe que a moça beijou Damião. José Inocêncio defende João Pedro diante dos filhos.

Filmes – 06/04/2024

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Dizem Por Aí

(Rumor Has It) 14h15, no SBT, EUA, 2005. Direção de Rob Reiner. Com Jennifer Aniston, Kevin Costner, Shirley MacLaine. Enquanto tenta lidar com suas inseguranças ao se tornar noiva de Jeff, Sarah será madrinha de casamento de sua irmã. O tumultuado encontro com a família, pouco antes da cerimônia, reserva outro momento inimaginável para a já confusa Sarah.

O Show de Truman: O Show da Vida

(The Truman Show) 14h40, na Globo, EUA, 1998. Direção de Peter Weir. Com Jim Carrey, Ed Harris, Holland Taylor, Laura Linney, Natascha Mcelhone, Noah Emmerich. Truman Burbank é um pacato vendedor de seguros que leva uma vida simples com sua esposa Meryl Burbank. Porém algumas coisas ao seu redor fazem com que ele passe a estranhar sua cidade, seus supostos amigos e até sua mulher. Após conhecer a misteriosa Lauren, ele fica intrigado e acaba descobrindo que toda sua vida foi monitorada por câmeras e transmitida em rede nacional.

Um Homem Entre Gigantes

(Concussion) 15h00, na Record, EUA, 2015. Direção de Peter Landesman. Com Will Smith, Alec Baldwin, Albert Brooks, Gugu Mbatha-Raw, David Morse, Arliss Howard. O drama de um neuropatologista que precisa enfrentar a Liga de Futebol Americano após detectar danos cerebrais em jogadores.

Lanterna Verde

(Green Lantern) 15h45, no SBT, EUA, 2011. Direção de Martin Campbell. Com Ryan Reynolds, Blake Lively, Peter Sarsgaard. Jordan, um audacioso piloto de aviões, é misteriosamente escolhido por um alienígena para usar um estranho e poderoso anel de luz. Mas qual será o desafio para Jordan como "lanterna verde"?

Última Viagem a Vegas

(Last Vegas) 22h30, na Record, EUA, 2013. Direção de Jon Turteltaub. Com Robert De Niro, Michael Douglas, Morgan Freeman, Kevin Kline, Mary Steenburgen, Romany Malco. Billy, Paddy, Archie e Sam são amigos desde a infância. Quando Billy finalmente pede a sua jovem namorada em casamento, o quarteto, que está ficando velho, vai a Las Vegas para celebrar o fim do solteirismo do amigo e reviver seus dias de glória.

HOMENAGEM

Pelé ganha estátua onde marcou seu primeiro gol, em Santo André

Santo André (AE) - Pelé recebeu mais uma merecida homenagem nesta quinta-feira. Uma estátua do Rei do Futebol foi inaugurada em Santo André, próximo de onde o maior jogador de todos os tempos fez o primeiro dos seus mais de mil gols na carreira. O momento histórico foi em 1956, quando ele tinha apenas 15 anos.

A estátua fica no Parque Antônio Fláquer, chamado popularmente por Ipiranguinha, no município do Grande ABC Paulista. O local é de frente para onde ficava o campo em que ocorreu o amistoso entre Corinthians de Santo André e Santos, em comemoração aos 134 anos da Independência do Brasil, em 1956.

Eram 30 minutos do segundo tempo quando o jovem ainda chamado pelo apelido de "Gasolina" entrou em campo. Seis minutos depois, o rapaz marcou o sexto gol do Santos, na goleada por 7 a 1. O estádio da partida, o Américo Guazelli, não existe mais. "Gasolina" virou "Pelé" e conquistou o mundo pelo Brasil três vezes e os brasileiros tantas outras até 29 de dezembro de 2022, quando morreu, aos 82 anos.

A cerimônia de inauguração contou com torcedores e ídolos santistas e ex-companheiros de Pelé, como Pepe e Manoel Maria. O primeiro é o segundo maior artilheiro do Santos com 403 gols, 688 a menos que os 1.091 de Pelé pelo clube. "Muito merecida. Pelé sempre ficará na nossa memória. Fiz questão de participar, com muito orgulho", disse o ex-jogador.

A homenagem faz parte das comemorações de aniversário de 471 anos de Santo André. A estátua foi doada ao município por empresas da cidade e confeccionada pelos artistas plásticos Fabiano Lopes e Marilda Dib, com resina e pó de mármore. Pesa 170 quilos e possui 2,73 metros de altura, incluindo a base.

Pelé tem outros monumentos em sua homenagem, como a Casa Pelé, réplica da casa onde o jogador viveu até os três anos, em Três Corações (MG). A cidade natal do Rei também tem uma estátua que mostra a imagem de Pelé dando um soco no ar, tradicional comemoração do ex-jogador, na rodovia Fernão Dias, que liga São Paulo a Belo Horizonte. Na capital paulista, há um busto de Pelé no estádio da Rua Javari, do Juventus, na Mooca, onde o camisa 10 do Santos marcou o que é chamado de o gol mais bonito de sua carreira.

San Lorenzo pede desculpas ao Palmeiras por ato racista de torcedora na Argentina

Buenos Aires (AE) - A direção do San Lorenzo veio a público para pedir desculpas ao Palmeiras pelo ato racista de uma torcedora argentina durante partida entre os dois times, pela Copa Libertadores, na quarta-feira. O episódio aconteceu no estádio Nuevo Gasómetro, quando a torcida palmeirense, presente no local, comemorava o gol de empate, por 1 a 1, placar final do jogo.

"Deixamos claro nosso mais absoluto repúdio a ações como a mencionada, entendendo que o futebol sul-americano e mundial deverá erradicar de uma vez por todas atitudes como estas que vão contra toda a relação desportiva e em nosso ideal de que o futebol é base integradora", registrou o clube argentino, em comunicado publicado em suas redes sociais.

"Aproveitamos a oportunidade para oferecer nossas mais sinceras desculpas a toda torcida do Palmeiras, a todos vocês, colocando à disposição em breve os resultados finais da nossa investigação, deixando expressamente estabelecido que o Club Atlético San Lorenzo de Almagro não endossa, ratifica nem compartilha de atitudes como as ocorridas."

O clube de Buenos Aires também afirmou que vai tomar medidas contra a torcedora, que fez gestos de "macaco" em direção à torcida palmeirense. A atitude foi flagrada pelas câmeras de celulares durante a partida. É possível até que o time argentino consiga identificar a torcedora para eventuais punições.

"Vamos estabelecer a imediata suspensão dos seus direitos sociais e esportivos, caso ela seja sócia, e a impossibilidade de ela entrar novamente em nosso estádio, caso ela não seja sócio", explicou a direção do San Lorenzo.

Os casos de racismo em jogos da Copa Libertadores e da Copa Sul-Americana se tornaram recorrentes nos últimos anos. Jogadores e times brasileiros são alvos constantes. No ano passado, um torcedor e um dirigente do San Lorenzo foram presos no Brasil, após jogo contra o São Paulo, por gestos racistas.

Flamengo pode perder Gabigol, suspenso por tentar fraudar antidoping, 'de graça'? Entenda

Rio (AE) - A união entre Gabigol e Flamengo pode acabar Suspenso por tentar fraudar exame antidoping, o atacante recebeu punição de dois anos sem poder jogar, mas cumpriria apenas de abril deste ano até abril de 2025, já que o julgamento demorou um ano para acontecer. O contrato do flamenguista, porém, se encerra em dezembro. A partir de junho, ele já poderá assinar um acordo com outro clube.

Caso firme um pré-contrato, o Flamengo não terá o que fazer ao final da temporada e perderá o jogador de graça. Em 2020, o clube pagou 16 milhões de euros (R$ 86 milhões, na época) à Inter de Milão pela compra definitiva do atleta. A maneira de evitar isso seria renovar antes dos seis meses derradeiros de contrato, o que não está nos planos do Flamengo, segundo o presidente Rodolfo Landim.

"O contrato do Gabriel termina dia 31 de dezembro. A partir do dia 1º de junho, ele tem liberdade de assinar com qualquer outro clube. O Flamengo, historicamente, já demonstrou que leva o contrato dos jogadores até o fim e renova no final. Fizemos isso com o Diego Ribas, Diego Alves, Filipe Luís, Bruno Henrique, e eles renovaram com o Flamengo. Aconteceu, por exemplo, que o Everton Ribeiro, a gente fez uma proposta e ele recebeu uma oferta melhor no mercado. Não conseguimos igualar essa proposta e desejamos sorte para ele", declarou Landim em entrevista à Rádio CBN no último domingo.

Aos 27 anos, Gabigol despertou interesse do Corinthians na última janela de transferência, mas o negócio estava além da capacidade financeira do clube. Outro possível interessado seria o Palmeiras, que não terá Endrick a partir de junho, quando o jovem completa 18 anos e se apresenta ao Real Madrid. Ainda assim, Landim defende que esperar o final do ano para renovar não se trata de abdicar do atacante.

Uma renovação chegou a ser discutida ano passado. O acordo seria válido até dezembro de 2028, com valorização salarial, já que o jogador recebe o mesmo valor desde a compra definitiva feita em 2020. A diretoria flamenguista, porém, vetou o acordo.

Grêmio faz jogo decisivo contra o Juventude por hepta no Campeonato Gaúcho

Porto Alegre (AE) - Grêmio e Juventude se encontram mais uma vez para o jogo decisivo da final do Campeonato Gaúcho. Após empatarem sem gols em Caxias do Sul (RS), eles jogam neste sábado, às 16h30, na arena tricolor, em Porto Alegre (RS), que deve ter mais de 51 mil torcedores. Quem vencer fica com o título, enquanto um novo empate leva a decisão aos pênaltis.

Esta é a quarta vez que os dois times decidem o título. Antes, fizeram a final em 1996, 2001 e 2017, todas conquistadas pelos gremistas. Além disso, em 1965, o Grêmio foi campeão e o Juventude vice, mas por pontos corridos.

Atual hexacampeão, o Grêmio tem a chance de encostar no rival Internacional em número de títulos, porque tem 42 contra 45 do colorado. Também pode conquistar o heptacampeonato pela segunda vez em sua história. A primeira ocorreu na década de 1960, entre 1962 e 1968, por coincidência após um empate diante do Juventude, no estádio Olímpico, em Porto Alegre. O Inter foi o time que tem a maior sequência, com oito títulos, foi octocampeão, na década de 1970. Igualar esta marca é o objetivo gremista para 2025.

O Juventude, por outro lado, sonha com o segundo título em sua história. Foi campeão apenas em 1998, ou seja, há 26 anos, quando superou o Internacional. Chegou à final em outras sete oportunidades, sendo a última delas há oito anos, em 2016, quando o título ficou com o Internacional.

A expectativa de público é de 51 mil torcedores, mas apenas dois mil do Juventude, o que gerou uma polêmica às vésperas do jogo. O clube de Caxias do Sul queria quatro mil ingressos, mas foi impedido por determinação da Brigada Militar da capital em razão da segurança. O Juventude recorreu ao Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), mas sem sucesso.

O recorde na 'nova arena' é do jogo Grêmio e Atlético-MG, que terminou 1 a 1, e com a presença de 55.337 torcedores na final da Copa do Brasil de 2016. Este empate garantiu o quinto título ao Grêmio, que tinha vencido por 3 a 1, na ida em Minas Gerais.

No último sábado, os times fizeram um jogo fraco tecnicamente e não conseguiram criar chances claras de gol. O Juventude foi quem mais conseguiu colocar em prática seu objetivo tático, forte na defesa em busca de contra-ataques. O experiente meia Nenê, de 42 anos, que já passou por Paris Saint-Germain, Vasco, Fluminense e São Paulo, completou mil jogos na carreira.

O Juventude teve a semana livre, enquanto o Grêmio precisou fazer a estreia na fase de grupos da Libertadores, na terça-feira. Renato Gaúcho, porém, poupou vários titulares e o time foi derrotado por 2 a 0 pelo The Strongest, da Bolívia, na altitude de 3.640 metros de La Paz.

Sabendo da importância do duelo, Renato Gaúcho relacionou todos os jogadores do Grêmio, incluindo os atacantes Jhonata Robert e André Henrique, que estão lesionados. Apenas o volante uruguaio Carballo está fora porque foi liberado para ir ao Uruguai para tratamento no púbis.

A principal novidade fica por conta do zagueiro Pedro Geromel, que treinou normalmente nos últimos dias e pode ser opção no sistema defensivo. Ele disputa vaga com Rodrigo Ely para formar dupla com Kannemann. O lateral-esquerdo Cuiabano também voltou aos treinos e está liberado após dois meses se recuperando de lesão.

Renato Gaúcho não se arrependeu de poupar os titulares na Libertadores e focou na final estadual.

O técnico Roger Machado, campeão estadual com o Grêmio em 2022, tem a chance de conquistar o título pela segunda vez. Assim como no jogo da ida, não poderá contar com o zagueiro Danilo Boza. Titular absoluto com 15 jogos na temporada, segue fora por lesão na coxa. Assim, o setor seguirá com Rodrigo Sam e Zé Marcos.

Há também uma dúvida no ataque porque Edson Carioca foi substituído no jogo de ida com um desconforto muscular. Se não tiver condições, Rildo deve ser acionado, embora Erick Farias, Kleiton e Ruan também sejam opções.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 18/2024
Promove servidora de cargo efetivo.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 01, de 04 de julho de 2008, e, tendo em vista o requerimento formulado pela servidora Silvana Vicente de Oliveira Bigunas,
RESOLVE:
Art. 1º. Promover a servidora SILVANA VICENTE DE OLIVEIRA BIGUNAS, inscrita no CPF nº 870.403.529-15, ocupante do cargo efetivo de Telefonista – nível 21, passando da Classe "B", para a Classe "C", conforme disposto nos artigos 27, § 1º e 28, da Resolução nº 01, de 04 de julho de 2008.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 05 de abril de 2024.
Clebão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 073/2024.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado AILTON PEREIRA, portador da CI/RG n.º 5.956.009-3 e do Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º 696.037.159-72, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE, lotado no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, a partir do dia 08 de abril de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.197/2022, decorrente de DISPENSA n°50/2022 de Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores em regime estatutário para os cargos do Município de Alto Piquiri - PR, conforme o Termo de Referência.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.805.015/0001-22, com sede no endereço V MG ROSALINA MARIA DOS SANTOS, 927, CENTRO, ÁREA URBANIZADA I CAMPO MOURÃO-PR neste ato representada por **MARCO ANTÔNIO FACIONI BERBEL,** portador do RG n° 7.079.348-2, portador do CPF sob n° 007.688.679-40, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais). Fica aditado o presente contrato, em razão da quantidade de inscrições previstas no termo de referência terem excedido, conforme relatório em anexo, com fundamento art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL
CNPJ:238.050.150-00122

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTÔNIO FACIONI BERBEL
RG:7.079.348-2
CPF:007.688.679-40
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO EDITAL DE CP Nº 03 /2024
EMISSÃO DO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA: 05/04/2024
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 24/04/2024 ÀS 08:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 24/04/2024 ÀS 08:15 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: www.gov.br/compras
OBJETO: Execução de Barracão Industrial, de acordo com projetos e planilhas ofertados pelo PARANACIDADE SAM 42.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 624.941,89 (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
ALTÔNIA PR, 05/04/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n° 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA: DESK MÓVEIS ESCOLARES LTDA – CNPJ: 00.739.822/0001-99 , com sede a Estrada São Francisco, n° 2008- Sala 408 - Jardim Wanda na Cidade de Taboão da Serra – SP, representada por seu representante legal o Senhor Fabio Magid Bazhuni Maia, portador da cedula de identidade RG ° 08.395.389-3-SSP/RJ e do CPF/MF ° 905.650.297-20.
OBJETO: EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLA.
VALOR: R$409.079,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E SETENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de ABRIL de 2024.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul-PR, 05 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 160/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: NOMEIA MARCOS DE SOUZA PARA O CARGO DE MOTORISTA – NÍVEL IV, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 023/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 038/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 010/2024, de 15 de março de 2024 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MARCOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 6.176.285-0/PR e CPF sob nº 782.173.939-15, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL IV - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 08 de abril de 2024, com remuneração inicial de R$ 1.471,00 (um mil e quatrocentos e setenta e um reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 08 de abril de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de dispensa
O Poder Legislativo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA de licitação para aquisição de uma cadeira de rodas portátil, sendo dobrável para o Legislativo Municipal de Icaraíma,com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 1.645,48 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 10 de Abril de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem presentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo,607, Centro, Icaraíma-PR, pelo fone (44) 36651339, ou e-mail camara@icaraima.pr.leg.br
Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 005/2024.
Icaraíma, 05 de Abril de 2024
ANGELICA C. G. ANTUNES DA SILVA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços continuados, de execução de limpezas, manutenções e conservação de áreas verdes urbanas, incluindo praças, parques e demais áreas públicas do Município de Cidade Gaúcha – PR.

O Pregoeiro Administrativo, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado a favor das licitantes vencedoras, na forma abaixo:

FORNECEDOR: 20.593.330 FLAVIO HENRIQUE GOMES DA SILVA NARCISO – MEI

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Prestação de serviços de manutenção e limpeza do bosque do Leão, incluindo; jardinagem, corte de grama, podas de árvores, limpeza em geral, pequenos reparos.	2.457,14	29.485,68
				TOTAL DO FORNECEDOR R$	29.485,68

FORNECEDOR: FRANCISCO TERTO ALVES 04587740900 – MEI

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	12	Mês	Prestação de serviços de manutenção e limpeza da Praça João XXIII e Paço Municipal, incluindo jardinagem, corte de grama, poda de árvores, limpeza em geral, pequenos reparos.	2.371,43	28.457,16
				TOTAL DO FORNECEDOR R$	28.457,16

FORNECEDOR: ADEMIR ALBERTO HECK 32625464968 – MEI

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
3	12	Mês	Prestação de serviços de manutenção e limpeza da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo jardinagem, corte de grama, poda de árvores, limpeza em geral, pequenos reparos.	2.307,14	27.685,68
				TOTAL DO FORNECEDOR R$	27.685,68

FORNECEDOR: LUIZ EDUARDO DA SILVA 59224282920 – MEI

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
4	12	Mês	Prestação de serviços de manutenção e limpeza do Parque Urbano, incluindo jardinagem, corte de grama, poda de árvores, limpeza em geral, pequenos reparos.	2.200,00	26.400,00
				TOTAL DO FORNECEDOR R$	26.400,00

FORNECEDOR: MARCIA RODRIGUES DE AQUINO PEREIRA 77643070920 – MEI

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
5	12	Mês	Prestação de serviços de manutenção e limpeza da capela mortuária, incluindo jardinagem, corte de grama, poda de árvores, limpeza em geral, pequenos reparos.	2.485,71	29.828,52
				TOTAL DO FORNECEDOR R$	29.828,52

TOTAL GERAL R$	141.857,04

Cidade Gaúcha - PR, aos 27 dias do mês de março de 2024.

GEOVANE MARTINS DE SOUZA
PREGOEIRO ADMINISTRATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 015/2024

Concede e define valores de remuneração ao profissional a que se destina.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A remuneração do cargo de auxiliar de enfermagem passará a ter como base aquela prevista a do cargo de técnico em enfermagem, passando a terem os mesmos valores de vencimentos em ambos os cargos, com as mesmas reposições legais.

Art. 2º. O Anexo II da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO

SEGMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NUMERO TOTAL DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	VALOR INICIAL
Técnico	--	--	--	--
	Auxiliar de Enfermagem	01	40H	R$ 2.215,97
	--	--	--	--

Art. 3º Ficam ratificados os demais itens da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e suas atualizações posteriores.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando disposições contrárias.

Umuarama, 01 de abril de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024
DISPENSA Nº. 05/2024
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, e o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.
OBJETO: O objeto do presente termo é a Aquisição de ovos de que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal de Educação das escolas CMEI Campodoro, Escola Drummond de Andrade e Escola do campo da Vila Formosa e também as crianças atendidas pela secretaria de Assistência Social que participam de projetos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e CRAS, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Contrato de Compra e Venda nº. 032/2024
ID: nº. 2866
Data do Contrato 02/04/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ - ACP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua XV de novembro, nº 621, Centro, CEP. 80.020-310, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.583.004/0001-01, e na Inscrição Estadual sob o nº Isenta, telefone nº (41) 3320-2393, e-mail. contratos@acp.org.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Antônio Gilberto Deggerone, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 570.702-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 027.698.249-53, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, nº 621, Centro, CEP. 80.020-310, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (02/04/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 189/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
SÚMULA: NOMEIA A DIRETORIA DO COMITE MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná. no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 2.163 de 05 de junho de 2018 e na Instrução Normativa Nº05/2011 - SEED/SUDE/DILOG;
CONSIDERANDO a eleição ocorrida 04 de Abril de 2024 – Ata nº 01/2024.
RESOLVE:
1º NOMEAR A Diretoria do Comitê Municipal do Transporte Escolar, na forma abaixo:
Presidente: Fabio Junior Sarti
Vice-Presidente: Ângela Cristina Santos Moraes
2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario em especial a Portaria nº 131/2018, de março de 2018.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024).
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 188/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
SÚMULA: CONSTITUI COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná. no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 2.163 de 05 de junho de 2018 e na Instrução Normativa Nº05/2011 - SEED/SUDE/DILOG;
RESOLVE:
1°. CONSTITUIR Comitê Municipal de Transporte Escolar, composta conforme abaixo:
Representantes da Secretaria de Educação Municipal
Titular: Ines Pereira Ribeiro
Suplente: Silene de Araujo Oliveira
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Fabio Junior Sarti
Suplente: Paulo Sergio da Silva
Representante da Rede Municipal de Ensino
Titular: Mayra Caroline Monteiro de Jesus
Suplente: Janes Pereira Costa
Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Ângela Cristina Santos Moraes
Suplente: Erica Borges de Oliveira
Avenida Barão do Rio Branco, 767 centro - CEP: 87.485-000 - Douradina-PR
2°, CONSIDERAR de relevância os serviços prestados. porém sem ônus para o Município.
3°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario em especial a Portaria nº. 131/2018, de março de 2018.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024).
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA - Nº 006/2024
Processo - Nº. 015/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Dispensa de Licitação, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná.
Prazo para envio das Propostas: 03 dias uteis.
OUTROS ESCLARECIMENTOS E O TERMO DE REFERENCIA PODERÃO SER FORNECIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, SITUADA NA RUA MONTE BELO, 607, ICARAÍMA – PARANÁ, ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 36651339, OU PELO E-MAIL CAMARA@ICARAMA.PR.LEG.BR.
Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2024
ANGÉLICA CASSIA GOMES ANTUNES DA SILVA
Agente de contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA - Nº 004/2024
Processo - Nº. 013/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Dispensa de Licitação, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de serviço de limpeza de placas solares instaladas no telhado da sede da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná.
Prazo para envio das Propostas: 03 dias uteis.
OUTROS ESCLARECIMENTOS E O TERMO DE REFERENCIA PODERÃO SER FORNECIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, SITUADA NA RUA MONTE BELO, 607, ICARAÍMA – PARANÁ, ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 36651339, OU PELO E-MAIL CAMARA@ICARAMA.PR.LEG.BR.
Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2024
ANGÉLICA CASSIA GOMES ANTUNES DA SILVA
Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.057/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 7.687,97 (Sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.1.104 INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.51.00.00 743 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.687,97
FONTE 3348 ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518) 7.687,97
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
3348 ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518) 7.687,97
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ
ESCOLA AMOR E PAZ – ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL NA MODALIDADE ED. ESPECIAL
Fundada em 14/11/2006 – Filiadas na Fed. Nacional das APAE's nº 2083 de 06/03/2008
Utilidade Pública: Municipal nº 373/07 e Estadual nº 366/08
Reconhecida Resolução nº 4951/21
APAE Ivaté - PR

Ivaté, 27 de março de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ - APAE, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Avenida São Paulo, nº1961, na cidade de Ivaté, às 19 horas, do dia 28 de maio de 2024, e em segunda convocação às 19:30 horas, com a seguinte ordem do dia:

1 - Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2023.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Fabiano José dos Santos
Presidente da APAE de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 033/2024
SÚMULA: Ratifica resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 005/2024, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE IVATÉ – AAI, inscrita no CNPJ n°11.505.504/0001-80, que tem como objeto a celebração de parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos para o repasse de valor, sendo os serviços a execução do transporte dos universitários e cursistas até o município de Umuarama/PR de segunda a sábado, conforme calendário escolar, no valor de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 05 de abril de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 45/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: NKS Industria de Maquinas Eireli. ME
DO OBJETO: Aquisição de Caçamba Estacionária 5m³ em perfis de chapa de aço ASTM A36, soldadas pelo processo Mag. Eixos de fixação dos olhais em aço SAE 1020 com Ø1 1/4", chapa de 3,00mm. Fabricados em conformidade com a norma ABNT NBR-14728:2005.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de abril de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 6/2024.
Alto Piquiri - PR, 08 de abril de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
EVANDO APARECIDO CARMO DE SOUZA
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 03/04/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 50.101, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, CPF. ***.952.069-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 3.066,55**, em 03/04/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Altônia-PR, 14/07/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-10.295**, objeto da matrícula **10.295** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. (documento assinado digitalmente)

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 03/04/2024

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 03/04/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 50.102, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **VANILSA LOPES PRADO**, CPF. ***.050.789-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 6.221,18**, em 03/04/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Altônia-PR, 14/07/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-12.547**, objeto da matrícula **12.547** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. (documento assinado digitalmente)

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 03/04/2024

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EEDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 03/04/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 50.102, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **MATEUS LOPES PRADO**, CPF. ***.797.649-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 6.221,18**, em 03/04/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 155551372129, firmado em Altônia-PR, 14/07/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-12.547**, objeto da matrícula **12.547** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. (documento assinado digitalmente)

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 03/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 017/2023
CONCORRÊNCIA 01/2022
Aos 05 dias do mês de abril de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, 1670, pq. Industrial III, C.E.P.: 87.507-135, a seguir denominada CONTRATADA, representada por CLEBER RUIZ MARTINEZ, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.925.696-1, inscrito no CPF sob n. º 021.110.919-36, residente na Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Aratimbó, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 20 de setembro de 2022, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, em razão da necessidade de redimensionamento do objeto que deveria ter sido de 6,70%, porém foi de 6,55%, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e seguindo justificativa técnica do profissional responsável.
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor pactuado será acrescido em R$ 4.237,24 (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) ao valor contratual a título de execução das alterações previstas na justificativa técnica.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATE
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Patrícia Tomain Mesquita — RG. 14.716.569-2
Karina Wentland Dias — RG. 12.509.471-6

CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA

CNPJ: 76.718.790/0001-07
Rua Nicanor dos Santos Silva, s/nº, Porto Figueira, Fone: (44) 3664-6013, Alto Paraíso-PR
Administração: Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V,
Fone: (44) 3624-2577 - Umuarama-Paraná

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA**, Sr. Julio dos Santos Vieira, de acordo com o *Artigo 17º*, de seu Estatuto Social, CONVOCA a todos os Associados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **29 de Abril de 2024**, no Escritório da Administração do Clube, sito Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V, Umuarama - PR.

Primeira chamada às 19h30min.

Pauta da Assembléia
- ✓ Prestação de Contas;
- ✓ Eleição e Posse da Nova Diretoria

Umuarama – PR, 03 de Abril de 2024.

JULIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024
A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri PR, com sede à Rua Santos Dumont 341, Alto Piquiri, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro Municipal, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 16/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024 tendo como objeto aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica de saúde, conforme termo de referência do edital, conforme o que se segue:
1 – Alterações do edital:
• Inclui-se no item 6.9 "Poderão ser cadastradas propostas com valores unitários até a (04) quarta casa decimal."
• 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de um centavo (0,0001).
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente adendo está fundamentado no Artigo 55 § 1º da Lei Federal 14.133/2021, ressaltando que tal alteração não afetará a formulação de propostas.
3 – DOS DEMAIS ASSUNTOS
Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.
Alto Piquiri, 05 de abril de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2017/2024, de 04 de Abril de 2024.
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão vertical, prevista nos Art.17 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

N	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
1	ADELAZIR MOTA MONTEIRO	19828	01/04/2024	GOO-A15	GOO-A16
2	ALVACIR RIBEIRO REBELO	18228	01/04/2024	GOP-B141	GOP-B142
3	ANDRE LUIZ DAS GRAÇAS	18384	01/04/2024	GOO-B55	GOO-B56
4	ANDREA MARIA R. DOS SANTOS	17183	01/04/2024	GOO-B22	GOO-B23
5	ANTENOR CRUZ DA SILVA	18350	01/04/2023	GOP-B141	GOP-B142
6	BARBARA ELIZABETH SILVA DE ALMEIDA	21342	01/04/2024	GOP-B071	GOP-B072
7	BRUNA FABRICIA BARBIERI ARIOZI	20010	01/04/2024	GOP-B055	GOP-B056
8	BRUNA MORENO BOTONI DE SOUZA	18406	01/04/2024	GOP-B062	GOP-B063
9	CAROLINA BERALTO ALTERO	18279	01/04/2024	GOP-B061	GOP-B062
10	CAROLINA RICHTER	59	06/04/2024	GOP-B088	GOP-B089
11	CLAUDEMIR BORGES	14540	01/04/2024	GOO-B63	GOO-B64
12	CLAUDIA FELIX DOS SANTOS	18287	01/04/2024	GOP-B060	GOP-B061
13	DANIELA ROSA	15555	01/04/2024	GOP-B021	GOP-B022
14	DENILSON BAPTISTA CABRAL	18651	01/04/2024	GOO-B19	GOO-B20
15	DIRCE JOSEFA DA SILVA	16659	01/04/2024	GOO-B23	GOO-B24
16	EDAILTON DIONIZIO SANCHES	15954	01/04/2024	GOO-A26	GOO-A27
17	EDSON BARBIERI	17442	01/04/2024	GOP-A084	GOP-A085
18	EDSON PINHEIRO COELHO	14672	01/04/2024	GOO-A28	GOO-A29
19	ELIANA GRASIERI BRANDAO	14320	01/04/2024	GOA-C042	GOA-C043
20	ELIANE GOMES DOS SANTOS	51	01/04/2024	GOO-B12	GOO-B13
21	ELISANGELA C. SANCHES FROES	18953	01/04/2024	GOO-A19	GOO-A20
22	ELIZABETE AP. DE SOUZA MANTOVANI	15253	01/04/2024	GOO-B22	GOO-B23
23	ELZA DE OLIVEIRA PUGA	19445	01/04/2024	GOA-A046	GOA-A047
24	FABIANA DOS S. FAUSTINO	20060	01/04/2024	GOA-C073	GOA-C074
25	FABIANA ORLANDINE F. MALTEMPI	19313	01/04/2024	GOO-B16	GOO-B17
26	FABIANE OLIVEIRA WUERZLER	17612	01/04/2024	GOA-A087	GOA-A088
27	FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA	17086	01/04/2024	GOA-C048	GOA-C049
28	FERNANDA ORLANDINE F. DOS SANTOS	17701	01/04/2024	GOA-A085	GOA-A086
29	FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO	17736	01/04/2024	GOA-A085	GOA-A086
30	FLAVIO CASTILHO RICO	18155	01/04/2024	GOO-B54	GOO-B55
31	GISELE FRANCINE DA SILVA	19615	01/04/2023	GOO-D88	GOO-D89
32	HARRISON ADRIAN B. DA SILVA	20036	01/04/2024	GOO-A50	GOO-A51
33	HUMBERTO R. DE ALENCAR	3581	01/04/2024	GOO-A38	GOO-A39
34	IONI FURLAN CANDIDO	18988	01/04/2024	GOO-A19	GOO-A20
35	ISABELA RODRIGUES DA SILVA	20222	01/04/2024	GOP-B046	GOP-B047
36	ISLEIDE SALLES DE CENNE	18163	01/04/2024	GOO-B20	GOO-B21
37	IVÃ DE ANDRADE	16276	01/04/2024	GOO-B60	GOO-B61
38	IVONE BATISTA	16969	01/04/2024	GOA-A048	GOA-A049
39	IVONETE AP. FURLAN	19046	01/04/2024	GOO-A19	GOO-A20
40	IVONETE FERREIRA DE L. OLIVEIRA	14664	01/04/2024	GOO-A28	GOO-A29
41	JANDIRA PEREIRA BEZERRA	14087	01/04/2024	GOA-A054	GOA-A055
42	JOÃO AP. RODRIGUES DE COUTO	14575	01/04/2024	GOO-A28	GOO-A29
43	JOAO SOARES RICARDO	16403	01/04/2023	GOO-A59	GOO-A60
44	JOSE CLOVIS ALMEIDA	17922	01/04/2024	GOA-A085	GOA-A086
45	JOSE DECIO	14168	01/04/2024	GOO-A29	GOO-A30
46	JOSEMAR DA SILVEIRA BARBOS	14273	01/04/2024	GOO-B64	GOO-B65
47	JOSIANE GONÇALVES ROSA	18317	01/04/2024	GOA-A050	GOA-A051
48	JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA	17728	01/04/2024	GOA-A085	GOA-A086
49	JOSIELE CRISTIANE DA SILVA BORGES	19917	01/04/2024	GOO-B15	GOO-B16
50	JULIANA DA SILVA	18368	01/04/2024	GOO-B20	GOO-B21
51	JURACY GABRIEL DA SILVA	18376	01/04/2024	GOO-B20	GOO-B21
52	LAÉRCIO DE S. OMODEI	4022	01/04/2024	GOO-A73	GOO-A74
53	LEIA GIROTO	17760	01/04/2024	GOO-B52	GOO-B53
54	LINDINALVA DE OLIVEIRA	973	01/04/2024	GOO-B64	GOO-B65
55	LINDINALVA REIS DOS SANTOS	14338	01/04/2024	GOO-A29	GOO-A30
56	LUCIANA BORGES SEVERINO	17590	01/04/2024	GOA-A087	GOA-A088
57	LUIZ CARLOS BORGES	14621	01/04/2024	GOO-A63	GOO-A64
58	LUIZ CARLOS FERNANDES	14281	01/04/2024	GOO-B64	GOO-B65
59	LUIZ IVANILDO DE ANDRADE	14311	01/04/2024	GOO-A29	GOO-A30
60	LUIZ PUZIOL NETO	14206	01/04/2024	GOO-B64	GOO-B65
61	MAERCIO APARECIDO DA SILVA	16390	01/04/2024	GOO-B59	GOO-B60
62	MARCIAL FERNANDEZ MARTINEZ	17817	01/04/2024	GOO-A21	GOO-A22
63	MARCOS ANTONIO COLIS	8176	01/04/2024	GOP-B142	GOP-B143
64	MARCOS DE JESUS	18040	01/04/2024	GOA-C045	GOA-C046
65	MARIA ALVES DE LIMA	14001	01/04/2024	GOO-A29	GOO-A30
66	MARIA ANIRA DOS SANTOS BRITO	14010	01/04/2024	GOO-B29	GOO-B30
67	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16322	01/04/2024	GOO-B25	GOO-B26
68	MARIA AP. PEIXOTO DA SILVA	19054	01/04/2024	GOO-A19	GOO-A20
69	MARIA CRISTINA SOARES LEITE BRITO	17515	01/04/2024	GOO-A22	GOO-A23
70	MARIA DAS NEVES SOUZA BINATI	18996	01/04/2024	GOO-B19	GOO-B20
71	MARIA DE FATIMA ABREU	14923	01/04/2024	GOO-B28	GOO-B29
72	MARIA DO CARMO DE M. G. NETO	19437	01/04/2024	GOA-B080	GOA-B081
73	MARIA EUNICE BEZERRA	7129	01/04/2024	GOO-B36	GOO-B37
74	MARIA FLORENICE ANDRIASSI MOURA	17841	01/04/2024	GOO-A21	GOO-A22
75	MARIA FRANCISCA D. S. FURLAN	18929	01/04/2024	GOO-D19	GOO-D20
76	MARIA VICENTE DOS SANTOS BARROS	6572	01/04/2024	GOO-A38	GOO-A39
77	MARLI MENDES DE OLIVEIRA	18341	01/04/2024	GOA-A085	GOA-A086
78	MARTA RICHTER CABRAL	16195	01/04/2024	GOP-B147	GOP-B148
79	NEIDE VINDOURA	16152	01/04/2024	GOO-D26	GOO-D27
80	NEUZA MARIA BEZERRA FURLAN	14028	01/04/2024	GOO-D29	GOO-D30
81	NILTON BEZERRA DA SILVA	20648	01/04/2024	GOO-A49	GOO-A50
82	NILZA CAMILO TEIXEIRA SOARES	18902	01/04/2024	GOO-B19	GOO-B20
83	OSMAR LOPES DA SILVA	14141	01/04/2024	GOO-B64	GOO-B65
84	PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN	19453	01/04/2024	GOP-B074	GOP-B075
85	PATRICIA ALVES TEIXEIRA	18198	01/04/2024	GOA-C046	GOA-C047
86	PATRICIA FERNANDA ROMAO DA SILVA	18244	01/04/2024	GOA-B085	GOA-B086
87	PAULO ROBERTO PEREIRA	16829	01/04/2024	GOP-B058	GOP-B059
88	REGINA DA SILVA RODRIGUES	17973	01/04/2024	GOO-B93	GOO-B94
89	RINALDO ADRIANO CHIARADIA	16314	01/04/2024	GOO-B60	GOO-B61
90	RONALDO RIBEIRO DE ALENCAR	6785	01/04/2024	GOO-A37	GOO-A38
91	ROSA MARIA VICCARI TUTINI	19402	01/04/2024	GOO-D16	GOO-D17
92	ROSANGELA XAVIER DE O. SPERTI	13943	01/04/2024	GOO-B57	GOO-B58
93	ROSELY ALVES DO NASCIMENTO	16233	01/04/2024	GOO-B25	GOO-B26
94	RUBENS MANOEL DE BRITO	18449	01/04/2024	GOA-A045	GOA-A046
95	SALETE APARECIDA DA SILVA	19909	01/04/2024	GOO-B15	GOO-B16
96	SANDRA REGINA GONCALVES	14109	01/04/2024	GOA-C054	GOA-C055
97	SANDRA REGINA PUZIOL	17582	01/04/2024	GOA-C088	GOA-C089
98	SILVANA DE FATIMA MALTEMPI	17698	01/04/2024	GOO-A21	GOO-A22
99	SILVANA MARCELINO	64	25/04//2024	GOA-C068	GOA-C069
100	SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS	15890	01/04/2024	GOO-B61	GOO-B62
101	VALDENICE LUCIO DE B. ROMANO	16160	01/04/2024	GOO-A26	GOO-A27
102	VANDERLEI RICARDO DOS SANTOS	14150	01/04/2024	GOO-B63	GOO-B64
103	VERONICE LORENZONI	16071	01/04/2024	GOP-A097	GOP-A098
104	VILMA FURLAN ALVES	16446	01/04/2024	GOO-B25	GOO-B26
105	VIVIANE CRUZ DAVID	17990	01/04/2024	GOO-C91	GOO-C92

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.
Alto Piquiri, 04 de Abril de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.019/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 6/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 15/2024 de 23 de janeiro de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 6/2024, que tem por objeto a (o) Aquisição de Caçamba Estacionária 5m³ em perfis de chapa de aço ASTM A36, soldadas pelo processo Mag. Eixos de fixação dos olhais em aço SAE 1020 com Ø1 1/4", chapa de 3,00mm. Fabricados em conformidade com a norma ABNT NBR-14728:2005.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
NKS Industria de Maquinas Eireli. ME
R$ 48.500,00 quarenta e oito mil e quinhentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SUMULA DE REQUERIMENTO PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Altônia – Estado do Paraná, CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Atividade de Pavimentação Asfáltica Rural em parte do trecho da Estrada Seringueira (4.000m), localizada no município de Altônia – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n. º 008/2024
Dispensa de Licitação n. º 003/2024
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para Aquisição de uma escada giratória com a devida instalação em caminhonete pick-up, com base em sistema giratório 360° e suporte com articulação, suporte para apoio e transporte tipo malhal, para o atendimento da demanda da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Brasilândia do sul – PR, a favor da empresa L.R.CELICO- SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.665.855/0001-49, no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01de abril de 2021.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 05 de abril de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024
Processo Administrativo n.º 11/2024
Objeto: Contratação da empresa OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, para realização de show artístico da dupla Zé Henrique e Gabriel em Praça Pública no dia 27 de abril de 2024, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 27° Aniversário do município de Perobal – Pr.
Contratante: Município de Perobal .
Contratado: OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI
Valor total: R$ 153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais).
Fundamentação legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Autorização da inexigibilidade: 05/04/2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA n.º 181/2024
O Senhor, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade da análise e avaliação de amostras dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08 enviados através dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar no certame licitatório – Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2024, a fim de verificar a qualidade, especificação nos termos do edital, acabamento e estética do material de fabricação.
RESOLVE:
Art. 1º – CONSTITUIR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS que tem a seguinte composição:
PRESIDENTE: DUCILEIA BILK DOS SANTOS – Secretária de Educação, Cultura e Assuntos Universitários
SECRETÁRIA: VALQUÍRIA DALPONTE MARTUCCI – Auxiliar Administrativo
MEMBROS: LUCINÉIA APARECIDA DOS SANTOS – Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental
MARIA IZABEL DE NOVAIS ALVES – Assessora Pedagógica da Educação Infantil
Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 4 (quatro) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.
Art. 3º – A referida composição que trata o artigo 1º da presente, não terá ônus para o Município, sendo os serviços considerados de relevância pública.
Parágrafo Único – Esta Comissão ficará dissolvida após a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se e, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em 05 de abril de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 056 DE 05 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências, MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e Decreto nº 018 de 14 de março de 2024,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a Prefeita Municipal MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, matricula nº 290, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 011/2024
OBJETIVO DA VIAGEM: Visita aos ministérios, em especial da Saúde e Educação e aos gabinetes dos deputados visando a captação e recursos para o município.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 07/04/2024 à 11/04/2024
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Brasilia - Pr
DATA DA SAÍDA: 07/04/2024
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 11/04/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3 1/2
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 3.596,04
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 055 DE 05 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências, MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e Decreto nº 018 de 14 de março de 2024,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Vice-prefeito PAULO SERGIO MENDONÇA NAVERO CORREA, portador da cédula de Identidade RG nº 9.213.121-1 e do CPF nº 069.615.669-52, matricula nº 284 , conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 010/2024
OBJETIVO DA VIAGEM: Visita aos ministérios, em especial da Saúde e Educação e aos gabinetes dos deputados visando a captação e recursos para o município.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 07/04/2024 à 11/04/2024
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Brasilia - Pr
DATA DA SAÍDA: 0704/2024
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 11/04/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3 1/2
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 2.697,03
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 05 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº. 059/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica a Estrada Mailand e a Estrada Ventania, Situada no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná e dá outras providências.

EVERTON BARBIERI – Prefeito do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 66, inciso VI, c/c art. 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para fins de implantação de Pavimentação Asfáltica a Estrada Mailand e Estrada Ventania, situada no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas:

Estrada Mailand
Ponto Inicial:
216764,0300 m /7373673,7300 m

Ponto Final:
219622,5100 m / 7375958,3000m

Estrada Ventania
Ponto Inicial:
219635,9700 m /7375957,5000 m

Ponto Final:
221258,7000 m / 7377052,9900m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, torna público que às 09h00m horas do dia 22 de abril de 2024, na plataforma ComprasGov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
RETROESCAVADEIRA	1	470.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Brasilândia do Sul (https://www.brasilandiadosul.pr.gov.br/) e na plataforma ComprasGov (www.gov.br/compras/pt-br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

BRASILÂNDIA DO SUL-PR, 05 de abril de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
Republicação
DECRETO Nº 112/2024
Data: 01.04.2024
Ementa: nomeia Assessor da Diretoria de Atenção Primária, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 016/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado CAIO HENRIQUE RIGOLON, portador da CI/RG nº XX.883.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC4, a partir do dia 02 de abril de 2024, com atribuições descritas no artigo 89 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 026/2024 de 23.01.2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de abril de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública n° 006/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Rita Ana de Cassia, localizada na Vila Residencial "C", Bairro Eletrosul, Município de Guaíra, a ser executado conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até um dia útil, antes da data de abertura do certamente, junto a Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante contato preferencialmente, com o Engenheiro Civil Bruno Andrei Colcetta, CREA 134.726-D/PR, matricula 29.173-01, telefone através do telefone (44) 3642-9966/9961.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/04/2024

O edital, a pasta técnica e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 05 de abril de 2024.
Marcelo Celestrino / Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2020/2024, de 05 de Abril de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 133.371,06 (cento e trinta e três mil trezentos e setenta e um reais e seis centavos)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.305.0006.2.068. Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS	
475 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00 - 354 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.371,06
Total Suplementação:	**133.371,06**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3354 PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354) - Exercícios Anteriores 354	133.371,06
Total:	**133.371,06**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Abril de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL

Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000
Cafezal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: APROVAR A ADESÃO DA EQUIPE SAÚDE BUCAL DE 40 HORAS PARA ATENDIMENTO NA APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO CENTRO DE SAÚDE MANOEL GOMES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 04 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão junto ao Ministério de Saúde de uma Equipe de Saúde Bucal 40 horas para atendimento na APS – Atenção Primária em Saúde/ Centro de Saúde Manoel Gomes de Souza, unidade cadastrada no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob o nº 9051562 localizada na Rua Inglaterra nº 479, centro de Cafezal.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 04 de março de 2024.

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de licitação
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
- N° PROCESSO 015/2024
- MODALIDADE pregão
- N° PROCEDIMENTO 006/2024
- OBJETO Aquisição de veículo tipo passeio, novo, zero km
- VALOR R$ 88.000,00
- FONTE DE RECURSO 4.4.90.52.52.00.00 IGD SUAS e IGD BF
- CARACTERISTICA Tradicional (Contrato)
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
- ADJUDICAÇÃO por item
- FORMA DE SELEÇÃO Eletrônico
- MODO DE DISPUTA aberto

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME
- PROTOCOLO Até às 14h00m do dia 17/04/2024
- ABERTURAàs 14h05m do dia 17/04/2024
- LOCAL DE ABERTURA https://bll.org.br/

III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL
- EMAIL licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
- TELEFONE (44) 3652-8100

V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bll.org.br/
DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) https://www.in.gov.br/leiturajornal?secao=dou
Iporã, 04 de abril de 2024
Eliane Maria Bortoletto Poli
Secretaria de Assistência Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de licitação
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
- N° PROCESSO 019/2024
- MODALIDADE pregão
- N° PROCEDIMENTO 007/2024
- OBJETO Fornecimento de Pão Francês.
- VALOR R$ 155.900,00
- FONTE DE RECURSO 3.3.90.30.07.12.00
- CARACTERISTICA Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
- ADJUDICAÇÃO por item
- FORMA DE SELEÇÃO Eletrônico
- MODO DE DISPUTA aberto

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME
- PROTOCOLO Até às 09h00m do dia 18/04/2024
- ABERTURA às 09h05m do dia 18/04/2024
- LOCAL DE ABERTURA https://bll.org.br/

III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
certame com cota e/ou item reservado à ME e EPP
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL
- EMAIL Licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
- TELEFONE (44) 3652-8100

V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bll.org.br/
Iporã, 05 de abril de 2024.
Renan Gustavo Borges
Secretaria de administração pública, Segurança e Desenvolvimento como Órgão Gerenciador da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de dispensa de licitação
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
- N° PROCESSO 016/2024
- MODALIDADE dispensa por limite (art. 75, II)
- N° PROCEDIMENTO 004/2024
- OBJETO Fornecimento de materiais gráficos incluindo panfletos, cartazes, banners, crachás e tapetes personalizados, com impressão colorida de alta qualidade e dimensões específicas
- VALOR R$ 12.649,80
- FONTE DE RECURSO 3.3.90.39.63.01.00
- CARACTERISTICA Tradicional (Contrato)
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
- ADJUDICAÇÃO por item
- FORMA DE SELEÇÃO Eletrônico

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME
- INGRESSO NA DISPENSA Até às 09h00m do dia 10/04/2024
- RECEBIMENTO DE LANCES Das 09h05m às 11h30m do dia 10/04/2024
- LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES https://bll.org.br/

III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
Certame exclusivo para ME e EPP
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL
- EMAIL licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
- TELEFONE (44) 3652-8100

V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bll.org.br/
Iporã, 04 de abril de 2024
Eliane Maria Bortoletto Poli
Secretaria de Assistência Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de dispensa de licitação
O Município de Iporã, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
- N° PROCESSO 017/2024
- MODALIDADE dispensa por limite (art. 75, II)
- N° PROCEDIMENTO 005/2024
- OBJETO Aquisição de móveis e acessórios para escritório.
- VALOR R$ 15.495,00
- FONTE DE RECURSO 4.4.90.52.42.00.00
- CARACTERISTICA Tradicional (Contrato)
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
- ADJUDICAÇÃO por item
- FORMA DE SELEÇÃO Eletrônico

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME
- INGRESSO NA DISPENSA Até às 14h00m do dia 10/04/2024
- RECEBIMENTO DE LANCES Das 14h05m às 17h00m do dia 10/04/2024
- LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES https://bll.org.br/

III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
Certame exclusivo para ME e EPP
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL
- EMAIL Licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
- TELEFONE (44) 3652-8100

V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bll.org.br/
Iporã, 04 de abril de 2024
Eliane Maria Bortoletto Poli
Secretaria de Assistência Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.
Contrato nº 003/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI
Função: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 08/04/2024
Contrato nº 004/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: LUCIENE DA SILVA
Função: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 08/04/2024
Contrato nº 005/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: GRAZIELA JUNCKES
Função: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 08/04/2024
Contrato nº 006/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO
Função: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 08/04/2024
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 075/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: ALTERA REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em especial pelo que dispõe a Lei Municipal n° 613/2010, de 14 de outubro de 2010,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterada a Representatividade da PASTORAL DO IDOSO no CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE do Município de Cafezal do Sul, constituída através do Decreto nº 325/2022, de 21 de novembro de 2022, passando a ter a seguinte representação:
01 (UM) REPRESENTANTE DA PASTORAL DO IDOSO:
Titular: ...
Suplente: ADRIANA CREMONEZI OLMO
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 325/2022, de 21 de novembro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

TADEU TORMENA (083.295.899-94) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 116 ÁRVORES NATIVAS no LOTE Nº 14- REM-1, DA GLEBA Nº 10, COLÔNIA SERRA DOS DOURADOS, NO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2021/2024
Adjudicação e Homologação com julgamento proferido no Processo de DISPENSA nº 07/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 15/2024 de 23 de janeiro de 2024, sobre o processo de DISPENSA nº 07/2024, que tem por objeto a aquisição de C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), DER/PR - ES -P 21/05, faixas C, D, E, F camada de rolamento, incluso limpeza do local, pintura de liga, material, equipamentos, mão-de-obra aplicado conforme determinação do Município de Alto Piquiri - PR.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
R ROCHA SANTOS CONTRUTORA
R$ 118.984,50 cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 46/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: R ROCHA SANTOS CONTRUTORA
DO OBJETO: Aquisição de
C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), DER/PR - ES -P 21/05, faixas C, D, E, F camada de rolamento, incluso limpeza do local, pintura de liga, material, equipamentos, mão-de-obra aplicado conforme determinação do Município de Alto Piquiri - PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de abril de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 118.984,50 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 7/2024.
Alto Piquiri - PR, 08 de abril de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
RAFAELA ROCHA SANTOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 161/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANA CAROLINA FREIRE.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 68/2024, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 11 (onze) dias de férias regulamentares, no período de 08/04/2024 a 18/04/2024, referente ao período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023, à Servidora ANA CAROLINA FREIRE, inscrita na Cédula de Identidade com RG n.º 9.756.769-7 SSP/PR e CPF n.º 066.496.259-90, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 162/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024
EMENTA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR FRANCISCO EVANDRO DE ALMEIDA SANTANA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato, o Servidor FRANCISCO EVANDRO DE ALMEIDA SANTANA, brasileiro, divorciado, inscrito na CI/RG sob n.º 07720214-73/BA e CPF sob nº 835.293.495-34, para o Cargo de Provimento Temporário de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de abril de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 76 /2024
REF. CONTRATO Nº 186 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ELLEN CRISTINA MAKIBARA BALANI, devidamente inscrita no CPF sob n.º 026.614.969-39, com sede na Av. Centenário Do Sul, 420 Bairro: Centro, CEP: 87400000, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Ellen Cristina Makibara Balani portador do CPF sob n.º 026.614.969-39, E-mail: makibaraellen@gmail.com, Telefone: (44) 99976-3698, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Pió no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente., da (o) Inexigibilidade 23/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 23/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 186 / 2022, a contar do dia 15/04/2024 com vencimento em 15/04/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000934.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 23/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 186 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 28 de março de 2024.
ELLEN CRISTINA MAKIBARA BALANI
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 ----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 164/2024
Data: 05.04.2024
Ementa: concede férias a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o n° 292/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias a Servidora Pública Municipal, mencionada a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Cassiana Antonio Vicente	29508-01	2022/2023	01/04/2024 a 16/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 163/2024
Data: 05.04.2024
Ementa: transfere de lotação a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 1.627/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

| Nome / Cargo | Mat

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Altônia

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: nº 72.430.390/0001-40
Praça Carlos Gomes, 211 Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-1499

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de ALTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, Resolução nº 09/1997, Resolução nº 428/2024, Resolução nº 440/2024, Lei complementar nº 031/2022 e posteriores alterações, Lei Orgânica Municipal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PUBLICO, aos interessados que estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO – pelo regime Estatutário e vinculados ao RPPS, para provimento de vaga legal, com a execução técnico-administrativa da empresa Maranatha Assessoria, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial deste edital e os demais editais necessários, relativos às etapas deste concurso público será efetuada no órgão oficial da Câmara Municipal, e pelo site www.maranathaassessoria.com.br e link no site https://cmaltonia.pr.gov.br/concursos/ .

É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao concurso público, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Concurso.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1 – Das Vagas

1.1.1 O concurso público destina-se ao provimento da vaga legal existente e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

1.1.2 A habilitação no concurso público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de ALTÔNIA-Pr, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Inicial R$	Inscrição	Requisitos Mínimo
Agente Administrativo	40	01	R$ 5.084,43	R$ 120,00	Ensino Superior Completo.
Agente de Serviços Gerais	40	01	R$ 1.332,15	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.
Contador	20	01	R$ 5.897,92	R$ 120,00	Curso Superior em Ciências Contábeis com Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
Procurador Jurídico	20	01	R$ 5.897,92	R$ 120,00	Curso Superior em Direito com Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

1.2 DO REGIME JURÍDICO**:** O regime jurídico único do contrato de trabalho é o Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores públicos municipais de ALTÔNIA (Lei Municipal nº 097/94) e o regime previdenciário será o RPPS, conforme Lei Complementar n.º 27/2022 de 27 de abril de 2022. O servidor será submetido a um processo de estabilidade e avaliação do seu desempenho profissional. Sendo aprovado neste período, o servidor será efetivado no cargo. Se não for aprovado, o mesmo será exonerado. Será excluído do concurso público o candidato convocado que se recusar a assumir o cargo.

1.3 As atribuições dos cargos estão constantes no Anexo II do presente Edital:

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 DOS REQUISITOS

2.1.1 São requisitos para ingresso, a serem apresentados quando da posse**:**

a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, após exames médicos admissionais definidos pelo Município de ALTÔNIA;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital, na data da posse, quando solicitado;
g) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
h) Ter disponibilidade de admissão imediata quando convocado pela Município;
i) As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação, serão excluídas do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior;
j) Cumprir as determinações deste edital;
l) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital.

2.1.2 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da NOMEAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

2.2 DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

2.2.1 A inscrição no concurso público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

2.2.2 As inscrições serão somente **pela Internet.**

2.2.3 As inscrições serão realizadas das **10hs do dia 12 de abril de 2024 às 23hs59min do dia 06 de maio de 2024**, através do site www.maranathaassessoria.com.br . Os boletos devem ser gerados e impressos até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **07 de maio de 2024.**

2.2.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Maranatha Assessoria, através do e-mail maranathaasssessoria@gmail.com ou telefone **(44) 3652-1463**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 8h às 11h30 e das 13h às 17h**.

2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **07 de maio de 2024**, em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.
2.3.1 Não será aceito pagamento da inscrição por meio de Pix;

2.4 Não será aceita inscrição condicional, por correspondência, por fax-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

2.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo previsto neste edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese, salvo se for cancelada a realização do concurso.

2.7 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

2.8 Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

2.9 A Maranatha Assessoria e o Município de ALTÔNIA, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, com exceção:

2.10.1 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, Decreto nº 13.655, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada nos sites www.maranathaassessoria.com.br e https://cmaltonia.pr.gov.br/concursos/ .

2.10.2 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; ou
II – for doador de medula óssea;
2.10.3 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; declaração de que atende à condição estabelecida no subitem I do item 2.10.2; ou
II - Doadores de Medula Óssea- Conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018, entende-se por Doador de Medula Óssea, a pessoa que, comprovadamente estiver cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
2.10.4 A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada no anexo IV do edital de abertura nos sites www.maranathaassessoria.com.br **e** https://cmaltonia.pr.gov.br/concursos/ , que deverá ser preenchida em duas vias. O candidato deverá reter uma para si e enviar a outra pelo email maranathaasssessoria@gmail.com **ou** enviar pelo correio, via sedex com AR – Aviso de Recebimento, até o dia **18 de abril de 2024** em envelope fechado, endereçado: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público Prefeitura Municipal de ALTÔNIA"
2.10.5. A Comissão Especial de Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico da Maranatha Assessoria www.maranathaassessoria.com.br a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **24 de abril de 2024.**

2.11 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

2.12 Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

2.13 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.

2.14 Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site www.maranathaassessoria.com.br e no link no site https://cmaltonia.pr.gov.br/concursos/, cabendo à Maranatha Assessoria decidir sobre o seu deferimento ou não.

2.15 Em **14 de maio de 2024** será divulgado edital de homologação das inscrições, quando o candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br **, e no site** https://cmaltonia.pr.gov.br/concursos/.

2.16 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Maranatha Assessoria, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 2.15, de forma on line através do site www.maranathaassessoria.com.br .

2.17 Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do concurso, não lhe assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.18 Em **22 de maio de 2024** será divulgado edital de ensalamento e disponibilizado o cartão de inscrição, através do endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br e link no site https://cmaltonia.pr.gov.br/concursos/.

2.19 O candidato deve acessar o site www.maranathaassessoria.com.br e link no site https://cmaltonia.pr.gov.br/concursos/ e informar o CPF e senha para imprimir do cartão de inscrição, que estará disponível a partir da data do ensalamento, prevista no item 2.18 deste edital, até a data da prova.
2.19.1 No cartão de inscrição estará indicado o local, o endereço e o horário de realização da Prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção deste.

2.20 A inscrição no concurso implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso público, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.21 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.22 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste edital.
2.22.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a conseqüente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.23 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Maranatha Assessoria, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à Maranatha Assessoria cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.24 O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.25 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)

3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298 de 20/12/99, as quais é assegurado o direito de inscrição para o cargo em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Inciso VIII - Art. 37, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas por função, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.3 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.4 Quando o número de vagas autorizadas para convocação de candidatos do cadastro de reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste edital, serão convocados candidatos com deficiência.

3.5 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao conteúdo da mesma, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.

3.7 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, na ocasião de sua admissão será encaminhado aos exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua aptidão ao exercício da função, sendo lícito ao Município de ALTÔNIA solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos que entender necessários.

3.7.1 Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência com a função para a qual o candidato se inscreveu e foi classificado, o mesmo será excluído do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior.

3.8 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar via sedex para o endereço: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público Município de ALTÔNIA" declaração concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

3.8.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, encaminhando requerimento via sedex para o endereço: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público da Câmara Municipal de ALTÔNIA".

3.8.2 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa portadora de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

4.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
4.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
4.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o fenótipo, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra.
4.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Câmara Municipal de ALTÔNIA ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.

4.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada pela Comissão Especial nomeada pela Câmara Municipal.
4.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
4.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.
4.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

CAPÍTULO V - DAS PROVAS

5.1 O concurso público será composto por:
5.1.1 Para os cargos de **Agente Administrativo e Agente de serviços Gerais** será realizado em uma etapa, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
5.1.2 Para os cargos de **Contador e Procurador Jurídico** será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e uma prova de Títulos de caráter classificatório.

5.2 A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) com apenas uma correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de quatro horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.

5.2.1 A prova objetiva versará sobre:

5.2.1.1 Para os cargos de nível médio e Superior será língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos Gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,00
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00

5.2.2 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.2.3 Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória dos acertos, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

5.2.4 Os conteúdos básicos para a prova objetiva são os constantes do Anexo I deste edital.

5.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

5.3.1 Comprovante de inscrição, impresso através do site www.maranathaassessoria.com.br e no link no site https://cmaltonia.pr.gov.br/concursos/.

5.3.2 Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:
5.3.2.1 Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.
5.3.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 5.3.2.1.
5.3.2.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
5.3.3 Caneta esferográfica preta ou azul.
5.3.4 Será exigido, no dia de realização das provas, para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o descrito no item 5.3.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

5.4 A prova objetiva será realizada na data provável de **26 de maio de 2024**, em local e horário a serem divulgados junto com o edital de Ensalamento a ser publicado em edital através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site https://cmaltonia.pr.gov.br/concursos/ na data de **22 de maio de 2024.**

5.4.1 As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados em horário estabelecido no edital de ensalamento.
5.4.1.1 - A empresa Maranatha Assessoria (Maranatha Assessoria em Concursos e Projetos Ltda) poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar de detector de metais.
5.4.1.2 A prova será realizada no município de ALTÔNIA, sendo de inteira responsabilidade do candidato identificar dia, local e horário de realização.

5.4.2 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado

5.4.3 O tempo de duração da prova será de até 4 horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

5.4.4 A Câmara Municipal de ALTÔNIA, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação nos sites www.maranathaassessoria.com.br e https://cmaltonia.pr.gov.br/concursos/ e Diário Oficial do Município.

5.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

5.6 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para cumprir o procedimento previsto no item 5.12.4.

5.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.
5.7.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.
5.7.2 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.9 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.10 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive,* mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado embaixo da cadeira do candidato até o final das provas, caso o celular ou aparelho eletrônico venha a emitir som sonoro mesmo estando desligado, o candidato estará automaticamente eliminado. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.11 Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente – sem rótulo. A empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

5.12 Será atribuída nota zero, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

5.12.1 Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

5.12.2 O cartão resposta deverá ser preenchido somente pelo próprio candidato.

5.12.3 Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.12.4 Ao final da aplicação da prova objetiva, os três últimos candidatos e o fiscal de sala deverão se dirigir a coordenação para assinatura da ata e lacre do envelope.

5.12.5 Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, em espaço reservado na capa da prova, destacável, para conferir com o gabarito oficial.

5.13 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

5.14 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Maranatha Assessoria, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

5.15 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

5.16 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 minutos depois do início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

5.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido.

5.18 Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Maranatha Assessoria.

5.19 A elaboração, aplicação e correção da prova será realizada pela Maranatha Assessoria, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

5.20 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso público. Um exemplar da prova objetiva estará disponível no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site https://cmaltonia.pr.gov.br/concursos/ durante o período de recurso.

5.21 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da prova, em Ata, pelo fiscal da sala.

5.22 O gabarito com as devidas respostas da prova, tornar-se-á público, após a aplicação da prova, através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site https://cmaltonia.pr.gov.br/concursos/.

5.23 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no concurso.

5.24 Será excluído do concurso público, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:
I - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação dasprovas;
II - Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
III - Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;
IV - Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;
V - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
VI - Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário.

5.25 Para os cargos de **Contador e Procurador Jurídico** será realizada a prova de títulos, sendo considerado a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação, conforme segue abaixo:

I – Para os cargos **Contador e Procurador Jurídico** a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação:

CURSOS	*PONTOS*
Curso de Pós Graduação – Especialização	1,00 cada
Curso de Pós Graduação – Mestrado	2,00 cada
Curso de Pós Graduação – Doutorado	3,00 cada

5.25.1 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em Concurso discriminados neste Edital.
5.25.2 A somatória da pontuação dos Títulos fica fixada no máximo de 10,00 (dez) pontos, não podendo em hipótese alguma ser ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos cuja somatória venha ultrapassar esse limite.
5.25.3 Os candidatos deverão apresentar fotocópias autenticadas em cartório dos títulos, em envelope lacrado, **no dia da realização da prova objetiva**, conforme orientação dos fiscais em sala.
5.25.4 Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa.

5.26 A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva implicará, automaticamente, na sua exclusão do concurso.

5.27 As notas das provas, bem como a nota final, não sofrerão aproximações ou arredondamentos, considerando-se as duas casas.

5.28 O resultado final das provas escritas serão divulgados em edital no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site https://cmaltonia.pr.gov.br/concursos/ e publicado no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, sendo:
6.1.1 Para os cargos de **Agente Administrativo** e **Agente de Serviços Gerais** será:
NF= NO
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva

6.1.2 Para os cargos de **Contador e Procurador Jurídico** será:
NF= NO + NT
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva
NT = Nota da prova de título

6.2 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que obtiver:
6.2.1. Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso;
6.2.2. Maior nota na prova de conhecimento específico;
6.2.3. Maior nota na prova de português;
6.2.4. Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
6.2.5. Maior idade;
6.2.6. Sorteio.

6.3 O resultado final do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados no órgão oficial da Câmara Municipal e através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site https://cmaltonia.pr.gov.br/concursos/.

6.3.1 Não será expedido atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem, valendo para fim de classificação os resultados publicados no órgão oficial da Câmara Municipal e através do site www.maranathaassessoria.com.br e link e no site https://cmaltonia.pr.gov.br/concursos/.

6.4 A convocação para a admissão respeitará a ordem de classificação final.

6.5 Para fins de comprovação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 6.3 deste edital.

CAPÍTULO VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados parciais e finais do concurso público.

7.2 Será admitida impugnação deste edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, e será apresentado por meio eletrônico, no site www.maranathaassessoria.com.br, no link recursos.
7.2.1 O candidato poderá acessar a resposta do recurso no site www.maranathaassessoria.com.br entrando na área do candidato, no link recursos.

7.3 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Maranatha Assessoria, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

7.3.1 O prazo de interposição de pedido de revisão será de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação do edital dos inscritos, do gabarito, da nota objetiva, da nota da prova de títulos e do resultado final.

7.3.2 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado.

7.3.3 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

7.3.4 Se provido o pedido de revisão, a Maranatha Assessoria determinará as providências devidas.

7.3.5 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

7.3.6 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) mesma(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente à questão

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 124/2024
Data: 05.04.2024
Ementa: exclui membro de Conselhos Municipais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o PD sob o nº 8261/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica excluído o nome da Sra. ANDRESSA DOS SANTOS TELESTE PADILHA, portadora do RG nº XX.571.XXX-X SESP/PR, dos Conselhos Municipais a seguir mencionados:

CONSELHO MUNICIPAL	DECRETO Nº	DATA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	405/2023	19.12.2023
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	088/2024	12.03.2024

Art. 2º Revogam-se parcialmente os Decretos nºs 405/2023, e 088/2024, bem como, quaisquer outros em que a Sra. Andressa dos Santos Teleste Padilha possa estar vinculada, ficando validados todos os atos praticados pelo referido membro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125/2024
Data: 05.04.2024
Ementa: exclui membro de Conselhos Municipais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, conforme Processo Digital – PD sob o nº 8259/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica excluído o nome da Sra. KEILA MARTA INOJOSA DA SILVA FRANCISCO, portadora do CPF nº XXX.956.XXX-X, dos Conselhos Municipais a seguir mencionados:

CONSELHO MUNICIPAL / OUTRO	DECRETO Nº	DATA
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS	314/2023	19.10.2023
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Guaíra-CMDPDG	159/2022	06.05.2022
Conselho Municipal da Juventude	114/2016	05.04.2024

Art. 2º Revogam-se parcialmente os Decretos nºs 314/2023, 159/2022 e 114/2016, bem como, quaisquer outros em que a Sra. Keila Marta Inojosa da Silva Francisco possa estar vinculada, ficando validados todos os atos praticados pelo referido membro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126/2024
Data: 05.04.2024
Ementa: exclui membro de Conselhos Municipais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o PD sob o nº 8379/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica excluído o nome da Sra. FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS, portadora do RG nº X.519.XXX-X SESP/PR, do Conselho Municipal a seguir mencionado:

CONSELHO MUNICIPAL	DECRETO Nº	DATA
Conselho Municipal de Educação	069/2022	24.02.2022

Art. 2º Revoga-se parcialmente o Decreto nº 069/2022, bem como, quaisquer outros em que a Sra. Franciele de Lima Danelon Jesus possa estar vinculada, ficando validados todos os atos praticados pelo referido membro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 127/2024
Data: 05.04.2024
Ementa: exclui membro de Conselho Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, conforme Processo Digital –PD sob o nº 8479/2024
DECRETA:
Art. 1º Fica excluído o nome do Sr. JOSÉ CIRINEU MACHADO, portador do CPF nº XXX.613.XXX-X, do Conselho Municipal a seguir mencionado:

CONSELHO MUNICIPAL	DECRETO Nº	DATA
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS	314/2023	19.10.2023

Art. 2º Revoga-se parcialmente o Decreto nº 314/2023, bem como, quaisquer outros em que o Sr. José Cirineu Machado possa estar vinculado, ficando validados todos os atos praticados pelo referido membro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2024
Data: 05.04.2024
Ementa: exonera Adriele Larissa Zanco Ribeiro do cargo de Diretora da Diretoria de Obras, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 018/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada Adriele Larissa Zanco Ribeiro, Matrícula nº 29581-04, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Obras, símbolo CC2, com desligamento no dia 05 de abril de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 057/2021 de 08.01.2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 73 /2024
REF. CONTRATO Nº 108 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa UMUVITA CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 43.979.488/0001-53, com sede na Avenida Ipiranga, n. º4359, Jardim Alphaville, CEP: 87.501-310, município de Umuarama – PR, neste ato representado pelo (a) Sr° Vitor Santili Depes portador do CPF sob n.º 030.982.111-80, E-mail: igor@ossucci.com.br, Telefone: (44) 3224-1239, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Contratação de prestação de serviços médicos na especialidade de infectologia, cirurgia pediátrica para realização de consultas, procedimentos cirúrgicos e exames especializados, e cirurgião dentista para atender as necessidades da secretaria de saúde, da (o) Inexigibilidade 20/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 20/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 108 / 2023, a contar do dia 27/04/2024 com vencimento em 27/04/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000921.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 20/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 108 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 28 de março de 2024.
UMUVITA CLINICA ESPECIALIZADA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 ---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 84 /2024
REF. CONTRATO Nº 79 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. Clair Pina Da Silva portadora do CPF:631.878.689-91 (Viúva do Sr. Francisco Carlos da Silva), residente na Rua Governador Roberto Silveira,886, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste/PR, denominada CONTRATADA.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Locação de um imóvel galpão destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social para o funcionamento do Departamento de Arquivo permanente da Prefeitura Municipal e outros pertinentes e instalação do PROVOPAR (Programa do Voluntariado Paranaense), da (o) Dispensa 29/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 29/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 79 / 2022, o valor de R$1.304,16 (um mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos), conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA, passando o valor mensal de R$2.636,77 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) para R$2.755,33 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001086.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 29 2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 79 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 03 de abril de 2024.
CLAIR PINA DA SILVA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 480/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E
DESIGNAR a servidora Joyce Caroline Afonso Eduardo, RG Nº 14.282.201-6/PR e CPF Nº 013.197.759-85, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo para responder pela Secretaria da Unidade Escolar, como Secretária Escolar na Escola Municipal Emiliano Perneta, em jornada de 40 horas semanais, a contar do dia 08 de abril de 2024. Revogando-se a anterior a partir da publicação desta.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GADO LEITEIRO E ENTREGADORES DE LEITE DE UMUARAMA APELU MUNICIPIO DE UMUARAMA PR CNPJ nº 03.770.085/0001-85

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados, em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 10 de Maio de 2024, às 19:30 horas, na sede social sito à Rodovia PR 487 Km 02, Município de Umuarama PR para deliberarem sobre a eleição e posse da nova Diretoria, que será coordenada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umuarama PR, Devendo o registro de chapas ser apresentado no Escritório da Apelu, no horário de 06:00 as 11:00horas, no período de 20 dias a contar da publicação deste aviso. Caso não seja obtido o QUORUM em primeira convocação, a eleição será realizada em Segunda convocação após 30 minutos, ou seja, as 20:00 horas. O Edital de convocação da eleição encontra-se fixado na sede desta Associação.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/02/2024 a 29/02/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/02/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	207.283,41
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/02/2024	1 - Receita	TRANSFERENCIAS CORRENTES	207.283,41
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	207.283,41
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	20/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	207.283,41
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	20/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	206.662,99
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	20/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	206.662,99
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	206.662,99
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	20/02/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.240,84
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/02/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	620,42
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	01/02/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	21.494,76
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	01/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.494,76
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	01/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.494,76
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	01/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	21.494,76
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	01/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	42.989,52
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	01/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	21.494,76
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	01/02/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial	21.494,76
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	13.154,43
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.154,43
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.154,43
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇAO D	228,43
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	228,43
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	228,43
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	228,43
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	12.926,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	12.926,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇAO DAS AÇOES E	12.926,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	12.926,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	23/02/2024	1 - Receita	INSENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	12.926,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/02/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	170.024,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	170.024,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	170.024,50
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	14/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	170.024,50
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	14/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	170.024,50
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	14/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	170.024,50
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	14/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	170.024,50
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	14/02/2024	1 - Receita	INFORMATIZAÇÃO DA APS	4.020,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	14/02/2024	1 - Receita	INENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	11.267,50
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	14/02/2024	1 - Receita	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DE APS - EQUIPES DA SAUDE BUCA	154.737,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/02/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	93.625,40
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.625,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	93.625,40
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	15/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	93.625,40
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	15/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	93.625,40
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	15/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	93.625,40
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	93.625,40
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	15/02/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	33.888,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	15/02/2024	1 - Receita	INSENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	59.737,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	36.771,18
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.771,18
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.771,18
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	36.771,18
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	36.771,18
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.940,03
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.940,03
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	ATENÇÃO EM SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIEMNTOS NO MAC	20.940,03
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	14.120,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	14.120,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.711,15
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.711,15
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00	06/02/2024	1 - Receita	VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSAS	1.711,15
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	26/02/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	18.053,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	26/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.053,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	26/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.053,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	26/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	18.053,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	26/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	36.106,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	26/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	18.053,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	27/02/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	23.740,59
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	27/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.740,59
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	27/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.740,59
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	27/02/2024	1 - Receita	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇAO D	23.740,59
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	27/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	23.740,59

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	27/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	23.740,59
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	27/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	23.740,59
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	09/02/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	1.448.432,92
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	09/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.448.432,92
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	09/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.448.432,92
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	09/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.448.432,92
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	09/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.446.053,80
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	09/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.446.053,80
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.446.053,80
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	09/02/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.758,24
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/02/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.379,12
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/02/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	47.347,21
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.347,21
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	47.347,21
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	19/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	47.347,21
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	19/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	94.694,42
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	47.347,21
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	528.862,25
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	528.862,25
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	528.862,25
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	482.145,72
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	445.814,06
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	445.814,06
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	445.814,06
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	72.663,32
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	36.331,66
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	13.257,41
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	13.257,41
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	13.257,41
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	13.257,41
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	29/02/2024	1 - Receita	TRANSFER

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.16/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de motorista categoria "D" para atendimento da Secretaria de Saúde, em decorrência de estado de emergência pelo surto de dengue, Decreto Municipal nº 1982/2024. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e o contratado **ALESSANDRO CARMONA ORLANDINE**, portador do CPF sob nº. 006.196.469-77, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/05/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ALESSANDRO CARMONA ORLANDINE
CNPJ:006.196.469-77

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.12/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **FATIMA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº. 064.225.139-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/05/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FATIMA DOS SANTOS
CNPJ:064.225.139-84

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.9/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **CELIA MARIA MEDEIROS SIMOES**, portadora do CPF sob nº. 019.178.789-23, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/05/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CELIA MARIA MEDEIROS SIMOES
CNPJ:019.178.789-23

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.11/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e o contratado **FERNANDA CAROLINI FORTES**, portadora do CPF sob nº. 082.180.109-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/05/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FERNANDA CAROLINI FORTES
CNPJ:082.180.109-04

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.17/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de saúde, em decorrência de estado de emergência pelo surto de dengue, Decreto Municipal nº 1982/2024. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **ELISANGELA CRISTINA DA SILVA**, portadora do CPF sob nº. 046.123.149-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/05/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ELISANGELA CRISTINA DA SILVA
CNPJ:046.123.149-21

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.15/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de motorista categoria "D" para atendimento da Secretaria de Saúde, em decorrência de estado de emergência pelo surto de dengue, Decreto Municipal nº 1982/2024. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e o contratado **JUAREZ BORGES MOREIRA**, portador do CPF sob nº. 251.998.918-12acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/05/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JUAREZ BORGES MOREIRA
CNPJ:251.998.918-12

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.10/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **ELIZANGELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF sob nº. 851.720.909-59, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/05/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ELIZANGELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA
CNPJ:851.720.909-59

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.14/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de motorista categoria "D" para atendimento da Secretaria de Saúde, em decorrência de estado de emergência pelo surto de dengue, Decreto Municipal nº 1982/2024. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e o contratado **JURACI LOPES DA SILVA**, portador do CPF sob nº. 570.948.539-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/05/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JURACI LOPES DA SILVA
CNPJ:570.948.539-04

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.18/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **LEONICE BINATTI DA SILVA**, portadora do CPF sob nº. 051.818.759-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/05/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
LEONICE BINATTI DA SILVA
CNPJ:051.818.759-47

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.13/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **LISSANDRA BEATRIZ MIRANDOLLA**, portadora do CPF sob nº. 092.294.599-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/05/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
LISSANDRA BEATRIZ MIRANDOLLA
CNPJ:092.294.599-33

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.8/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **TATIANE SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF sob nº. 104.772.709-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/05/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TATIANE SILVA DE SOUZA
CNPJ:104.772.709-99

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.9/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **CELIA MARIA MEDEIROS SIMOES**, portadora do CPF sob nº. 019.178.789-23, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CELIA MARIA MEDEIROS SIMOES
CNPJ:019.178.789-23

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.17/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de saúde, em decorrência de estado de emergência pelo surto de dengue, Decreto Municipal nº 1982/2024. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **ELISANGELA CRISTINA DA SILVA**, portadora do CPF sob nº. 046.123.149-21, por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ELISANGELA CRISTINA DA SILVA
CNPJ:046.123.149-21

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.16/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de motorista categoria "D" para atendimento da Secretaria de Saúde, em decorrência de estado de emergência pelo surto de dengue, Decreto Municipal nº 1982/2024. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e o contratado **ALESSANDRO CARMONA ORLANDINE**, portador do CPF sob nº. 006.196.469-77, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.459,85 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1°, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ALESSANDRO CARMONA ORLANDINE
CNPJ:006.196.469-77

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.12/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **FATIMA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº. 064.225.139-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FATIMA DOS SANTOS
CNPJ:064.225.139-84

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 190
De 05/04/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. INES PEREIRA RIBEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.564.290-9-SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 648.570.509-00, no cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando em especial a Portaria 42 de 11/01/2021.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/04/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 193
DE 05 DE MARÇO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
08/04/2024 08:00h/19:00h Cascavel/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 05 de março de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 192
DE 05 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.11/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **FERNANDA CAROLINI FORTES**, portadora do CPF sob nº. 082.180.109-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
FERNANDA CAROLINI FORTES
CNPJ:082.180.109-04

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.15/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de motorista categoria "D" para atendimento da Secretaria de Saúde, em decorrência de estado de emergência pelo surto de dengue, Decreto Municipal nº 1982/2024. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e o contratado **JUAREZ BORGES MOREIRA**, portador do CPF sob nº. 251.998.918-12, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.459,85 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
JUAREZ BORGES MOREIRA
CNPJ:251.998.918-12

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.14/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de motorista categoria "D" para atendimento da Secretaria de Saúde, em decorrência de estado de emergência pelo surto de dengue, Decreto Municipal nº 1982/2024. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e o contratado **JURACI LOPES DA SILVA**, portador do CPF sob nº. 570.948.539-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.459,85 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
JURACI LOPES DA SILVA
CNPJ:570.948.539-04

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.18/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **LEONICE BINATTI DA SILVA**, portador do CPF sob nº. 051.818.759-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
LEONICE BINATTI DA SILVA
CNPJ:051.818.759-47

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 071/2024.

Dispõe sobre disponibilização de veículo ao Legislativo Municipal dando outras providencias.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 009/2024 PCM datado de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veículo Marca Renault Master placa SEU-9J73 com capacidade mínima para sete pessoas, para se deslocarem ate a Capital do Estado Curitiba, para participarem de Curso/Capacitação com o tema "TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR, - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL", a se realizar nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2024, com ônus para a Municipalidade.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 05 de abril de 2024

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.13/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **LISSANDRA BEATRIZ MIRANDOLLA**, portadora do CPF sob nº. 092.294.599-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
LISSANDRA BEATRIZ MIRANDOLLA
CNPJ:092.294.599-33

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.8/2024, de Contratação temporária e eventual em caráter de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas onde as aulas do ano letivo se avizinham e não há possibilidade de se admitir início das aulas de 2024 com ausência de limpeza pública. Para prestar serviços no Município de Alto Piquiri, por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de abril de 2024, de segunda a sexta num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a contratada **TATIANE SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF sob nº. 104.772.709-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Fica aditado o valor do presente contrato por mais 30 dias conforme o protocolo nº 7837 em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
TATIANE SILVA DE SOUZA
CNPJ:104.772.709-99

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RG:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 072/2024

Designa os servidores Municipais para responder como Gestor do Contrato do Processo Licitatório 002/2024 e Pregão Eletrônico 002/2024, dando outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar os servidores para ser responsável pela função de Gestor do *contrato do processo licitatório 002/2024 e pregão eletrônico 002/2024, com o* ***Objeto do Processo: Equipamentos e mobiliários para a escola***.

Gestora do Contrato*:* O servidor **LUCIANO GIMENES**, com matricula nº 89979, portador do RG n.º 8.504.309-9 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretario de Compras e Patrimônio.

Recebimento: A servidora **LUCELIA APARECIDA GIMENES MARCOLINO**, com matrícula nº 89980, portadora do RG n.º 7.179.248-0 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento comissionado de secretario de planejamento e coordenação.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 05 de abril de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 15/2024

Alto Piquiri, sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas de viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 03 (três) diárias para cobrir despesas com hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 08/04/2024

DATA DO FIM: 10/04/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Presidência n.º 005/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores ADEMILSON DE OLIVEIRA QUENTAL, RG n.° 9.754.004-7, matrícula: 46, MARCOS ALBERTO SANTUCCI, RG n.º 5.902.170-2, matrícula: 53 e ROMÁRIO REIS DA LUZ, RG n.º 12.542.141-5, matrícula: 57, a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2024, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarão do Curso com o tema: "Tributos Municipais: fiscalização, instituição, majoração, cobrança e determinações do TCR/PR. – Gestão da dívida ativa e redução de processo de execução fiscal", realizado pela NS Treinamentos em Gestão Pública com valor de inscrição à R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), cabendo-lhes receber 03 diárias e meia a R$ 461,85 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 1491/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 16/2024

Alto Piquiri, sexta-feira, 05 de abril de 2024.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas de viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 02 (duas) diárias para cobrir despesas de hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

NOME: Maria Izabel de Farias Becegato

CPF: 801.069.949-72

RG: 3.495.625-1

CARGO: Secretária Municipal da Educação e Cultura

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 09/04/2024

DATA DO FIM: 10/04/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para participar do "Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios 2024".

Maria Izabel de Farias Becegato
Secretária de Educação e Cultura

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.67/2023, decorrente de PREGÃO n°18/2023 de Aquisição de material permanente para atender a todas as secretarias, conforme anexo I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **SILVA, VIEIRA & MATIAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.342.363/0001-01, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1531, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ODIVAL ROGÉRIO DA SILVA,** portador do RG n° 4.199.284-0, portador do CPF sob n° 617.798.309-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais). Fica aditado em 25% sobre o valor inicial do lote 08 do contrato, conforme protocolo 7787, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
SILVA, VIEIRA & MATIAS LTDA-EPP
CNPJ:033.423.630-00101

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ODIVAL ROGÉRIO DA SILVA
RG:4.199.284-0
CPF:617.798.309-04
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.69/2023, decorrente de PREGÃO n°18/2023 de Aquisição de material permanente para atender a todas as secretarias, conforme anexo I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **E.R DE OLIVEIRA UTENSILIOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.497.368/0001-20, com sede no endereço AV BRASIL, 1452, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portadora do RG n° 20.485.199-3, portadora do CPF sob n° 134.775.028-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 7.310,00 (sete mil, trezentos e dez reais). Fica aditado em 25% sobre o valor inicial do lote 07 do contrato, conforme protocolo 7786, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
E.R DE OLIVEIRA UTENSILIOS
CNPJ:054.973.680-00120

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RG:20.485.199-3
CPF:134.775.028-25
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 210/2024
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor SERGIO JACINTO, portador da Cédula de Identidade nº 8.748.492-0 IIPR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, no período de 03.04.2024 à 17.04.2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 070/2024
Concede Licença Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 08/04/2024 a 06/07/2024, ao servidor ROBERTO CARLOS SCHELCK PINTO, matrícula nº 52251, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.209.441-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2024.
Maria Helena-PR, 05 de abril de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 106/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Nomeia servidores para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal do Convênio a ser firmado com a SETU Secretaria de Estado do Turismo.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a funcionária Selma Maria Edwiges da Silva, RG. nº 5.756.105-0, brasileira, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretaria Municipal de Educação, para responder como Gestor do Convênio e, como fiscal, fica designado a funcionária Maria Aparecida da Costa, RG. nº 6.574.313-2, brasileira, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Professor, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a SETU - Secretaria de Estado do Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Mariluz, aos 05 dias do mês de abril de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.
A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa JV STUDIO FITNESS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 39.755.201/0001-34, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 6333/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 05 de abril de 2024.
Comissão Permanente de Licitações
MARCELO CELESTRINO
Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas
EMANUELLE MARIA BAGATIN
PAULA DE MATOS AULER
ZELIA GLADIS ZANELATTO

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.
A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa M A DE LIMA PRODUCOES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ nº 14.544.686/0001-96, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 6503/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 05 de abril de 2024.
Comissão Permanente de Licitações
MARCELO CELESTRINO
Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas
EMANUELLE MARIA BAGATIN
PAULA DE MATOS AULER
ZELIA GLADIS ZANELATTO

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.
A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Sr. WILLI SANDRO FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 097.103.309-93, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 6274/2024 e foi declarado HABILITADO perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426.
E-mail: compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 05 de abril de 2024.
Comissão Permanente de Licitações
MARCELO CELESTRINO
Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas
EMANUELLE MARIA BAGATIN
PAULA DE MATOS AULER
ZELIA GLADIS ZANELATTO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 068/2024
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 073/2022, do Pregão Eletrônico nº 052/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA - ME, CNPJ nº 10.548.288/0001-97.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa do FPM, na formação e incremento do Índice de Participação do Município - IPM, retorno do ICMS para o Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2022.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de abril de 2024 até 06 de abril de 2025.
Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 41.300,04 (quarenta e um mil, trezentos reais e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 05 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024
Pregão Eletrônico nº 031/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AR CONDICIONADO LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 09.371.092/0001-90.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado automotivo nov

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 126/2024. DE 05 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4467	ELLEN BENTO DE OLIVEIRA	115.XXX.XXX-99	73º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 05 (CINCO) DIA DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 127/2024. DE 05 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionadas, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
346	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	994.XXX.XXX-72	28º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 05 (CINCO) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 128/2024. DE 05 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
327	PAULO CEZAR FURTADO	611.XXX.XXX-68	37º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 05 (CINCO) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 066/2022
INEXIGIBILIDADE 006/2022
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede na RUA ALEXANDER FLEMING 2194, PAVMTO4 EDIF CHARLES DARWIN ANEXO BIOPARK - Zona Rural - Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste ato representada por ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, portadora do RG 9.419.669-8 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o n° 063.934.169-12, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 - Jardim Imperial - Município de Perobal - PR, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido no contrato 066/2022, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, totalizando 1095 (um mil e noventa e cinco) dias, contados até a data de 26/04/2025, contados a partir de 27/04/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.
CLAUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação do contrato 066/2022, estipulada na clausula anterior e a determinação estabelecida na clausula décima terceira do contrato, qual seja, a atualização dos valores pelo índice IPCA acumulado no período, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 7.654,87 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Passando o valor total descrito no contrato 066/2022 a ser de R$ 21.980.37 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR ANTERIOR
VALOR CORRIGIDO IPCA=4,496274%				
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Novo Govfácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.	UND	1	R$ 7.325,50 R $ 7.654,87

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de abril de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-
- Prefeito Municipal –
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Testemunhas
Nome: Susana Ferreira Graciano Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 6.130.527-0 RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 12
De 05/04/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 06/2024.

A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 06/2024, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 142, de 14/03/2024:

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO a Classificação provisória do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde e Auxiliar Administrativo, aplicados os critérios de desempate conforme item 7.4 do Edital de Abertura, como segue:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
06	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-09	62		01
15	Amanda Mendonça Palma	086.212.309-76	55		02
19	Renato dos Santos Alves	093.192.329-89	36		03
13	Maria José Batista da Silva	052.814.429-45	22		04
17	Maria de Lurdes Zanco Vicente Alves	095.506.089-30	21		05
07	Claudia Cristina dos Santos Rodrigues	041.981.109-56	20		06
12	Crislene dos Santos Correia	073.924.409-42	15		07
08	Simone Aparecida de Almeida dos Santos	049.786.199-20	13	25/07/1982	08
04	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	13	16/07/1990	09
16	Fernanda Caroline de Queiroz Costa	084.474.059-40	10	17/12/1990	10º
05	Francieli Rumão dos Santos	080.175.859-93	10	06/09/1991	11º
11	Angela Maria Lima Tolentino	070.088.969-80	06		12º
01	Rafael Henrique Afonso Pereira	095.008.299-67	01		13º
10	Aluizia Pedroso	025.433.499-79	0	21/02/1962	14º
09	Lilian Kassumi Karak	157.879.178-20	0	20/10/1972	15º
03	Alessandra Aparecida da Silva	048.915.699-13	0	06/09/1983	16º
18	João Vitor Dias Imperador	068.688.209-17	0	12/08/2002	17º
02	Murilo Henrique Santos Pereira	123.139.109-03	0	26/02/2005	18º

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
04	Lays Karla da Silva	081.092.969-47	13	16/07/1990	1º

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
22	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80	70		1º
12	Maria de Fatima Oliveira	032.515.094-03	65		2º
23	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-03	58		3º
01	Luana Thais Silva Chiquetti	095.112.749-70	53		4º
17	Claudinei Santos Santana	029.131.179-29	48		5º
15	Natacha Santos Petrelli	400.550.628-30	40		6º
04	Marlene Andrelina da Silva	771.423.909-30	37		7º
19	Rosana Aparecida da Silva Duete	205.974.188-29	30		8º
28	Natalia Fernandes Felito Silva	083.055.789-09	28	18/04/1992	9º
27	Joice Daniele Pereira Brites	091.680.519-05	28	23/03/1995	10º
03	Alisson Ramos Machado	111.970.009-41	27		11º
30	Solange Aparecida Martins	028.618.539-30	23		12º
18	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	21		13º
07	Denise Felipe da Silva	757.671.049-72	20	10/12/1964	14º
14	Bruna Schicovski	010.714.099-30	20	24/08/1992	15º
11	Juliana Rodrigues Dias	063.148.149-44	16		16º
16	Divanete Teixeira de Araujo	028.170.649-25	10	27/03/1979	17º
09	Camila Varoni Cardoso	031.447.351-32	10	10/03/1988	18º
31	Franciele Fernandes Novaes	085.031.839-43	10	11/09/1992	19º
21	Karyne Alvares de Souza Coimbra	055.755.681-30	10	22/04/2001	20º
20	Valdirene Aparecida Cordeiro Tomaz	252.232.488-80	09		21º
05	Cristiane Pires Nicoli Gonçalves	360.840.118-02	08	27/12/1986	22º
02	Graziele Vinik Porto de Souza	113.542.569-80	08	02/03/2003	23º
24	Monica da Silva Barbosa	033.271.415-25	05	07/08/1987	24º
13	Iara Aparecida da Silva	383.727.778-02	05	26/07/1989	25º
06	Luana da Silva Costa	118.317.539-60	05	02/07/2001	26º
29	Suely Evangelista Soares Coelho	797.757.809-34	0	13/07/1966	27º
08	Marinez Ruiz Azzi	023.968.129-04	0	15/05/1974	28º
10	Aline Aparecida Moras	080.249.669-56	0	21/02/1990	29º
26	Mabilly Eduarda Gonçalves	153.114.959-60	0	04/01/2004	30º
25	Ana Paula Gil Volpato	140.018.579-36	0	15/05/2004	31º

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
07	Denise Felipe da Silva	757.671.049-72	20		1º
24	Mônica da Silva Barbosa	033.271.415-25	05		2º
26	Mabilly Eduarda Gonçalves	153.114.959-60	0		3º

CARGO: AGENTE DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
05	Luciana Martins Pereira	022.628.349-62	60		1º
07	Rodrigo Honório	081.673.919-65	48		2º
01	Jessica Priscila Amicce Soares	081.742.859-38	44		3º
04	Aparecida Lourdes dos Santos	851.354.109-53	20		4º
03	Ana Claudia da Silva Porto Batista	074.066.089-69	0	10/12/1989	5º
06	Ana Luisa de Araújo Alves	110.472.379-46	0	12/09/2002	6º
02	Jenifer Faria Brito	113.542.059-95	0	04/07/2003	7º

CARGO: AGENTE DE SAÚDE - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
05	Luciana Martins Pereira	004.902.819-74	60		1º
03	Ana Claudia da Silva Porto Batista	074.066.089-69	0		2º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
01	Josileide Maria da Silva	074.363.114-50	40		1º
02	Eliana Barbosa de Novais	055.837.449-28	30		2º
03	Juliana Moreira Martins	082.960.969-51	05		3º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
17	Laiana Santana Dutra	102.626.059-02	82		1º
18	Gustavo Cardoso Figueiredo	116.073.039-30	76		2º
05	Lidia Gonçalves da Silva	031.964.839-75	60	31/10/1979	3º
01	Lorena Haydee Galli Telles	043.748.109-35	60	03/08/1986	4º
04	Andressa Regis de Araujo	095.342.129-54	56		5º
06	Silvana Amaro de Oliveira da Silva	057.466.069-01	52		6º
13	Rosangela dos Santos Minato da Silva	024.658.839-09	45		7º
15	Heloisa Fernanda Galvão Romualdo	068.390.359-48	44	19/02/1988	8º
14	Julia Herrero Trevizanoto	080.334.829-07	44	14/11/2000	9º
08	Nicoly Morais de Araujo	145.780.339-96	30		10º
03	Erica Borges de Oliveira	098.853.259-05	26		11º
02	Amanda Silva de Oliveira	012.425.199-47	21		12º
19	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	20		13º
16	Anelise Hoffmann Wagner	942.791.790-34	18		14º
12	Maria Dalva Silva de Freitas	126.575.609-03	0	24/07/2001	15º
09	Odair Augusto Aparecido Barros de Souza	155.954.269-18	0	28/07/2004	16º
10	Leticia Biserra Conte	124.475.509-52	0	28/01/2005	17º
05	Richard Santos Silva	121.895.899-59	0	06/08/2005	18º
11	Sandriely Vitória de Souza Cerqueira	116.015.019-27	0	09/02/2006	19º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
15	Heloisa Fernanda Galvão Romualdo	068.390.359-48	44		1º
02	Amanda Silva de Oliveira	012.425.199-47	21		2º
19	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	20		3º
09	Odair Augusto Aparecido Barros de Souza	155.954.269-18	0	28/07/2004	4º
11	Sandriely Vitória de Souza Cerqueira	116.015.019-27	0	09/02/2006	5º

Art. 2° O candidato José Carlos Alves foi desclassificado por possuir idade superior a 70 anos, de acordo com item 9.8, do Edital de Abertura.

Douradina-PR, 05 de abril de 2024

JOSELI GONSALVES PEREIRA CASARI
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
05/04/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 64/2024 de 03/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.659,17 (cento e quatro mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
45 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.162.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAS	
641 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.659,17
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.606.0014.1.020.		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
381 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00

Total Suplementação: 104.659,17

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
49 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.161.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF	
600 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	3.659,17
601 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.1.213.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
251 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.606.0014.1.019.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	
380 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00

Total Redução: 104.659,17

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

EDITAL Nº 011/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, Oberdam José de Oliveira, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração Pública, amparado no art.48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar 101/2000: Torna Público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** no dia 11 de abril de 2024, com início às 15h no Auditório do Paço Municipal, sito Avenida Barão do Rio Branco, 767, centro, com o objetivo de discutir a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025.

Atendendo aos princípios da administração pública consagradas em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Douradina-PR, 05 de abril de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: OPERÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS	1º
KAUAN HENRIQUE DA SILVA	2º
LUCAS CABRERA	3º
RITA DE CÁSSIA REMBOLD VIEIRA	4º
ROSIMERE RODRIGUES DOS SANTOS	5º
GABRIELA VICTÓRIA MESQUITA	6º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 12 de abril de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município);
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontu

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLAVEDO EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Paraná, nº 270, Sala 06, CEP. 87.860-000, na cidade de Planaltina do Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.154.841/0001-35, e na Inscrição Estadual sob o nº 907.67289-14, telefone nº (44)9.9947-1663, e-mail. estacaoecologica@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Edna Hormem, brasileira, Casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.902.332-6, inscrito no CPF/MF sob n.º 533.631.919-87, residente e domiciliado à Av. Paraná, nº 270, Sala 06, CEP. 87.860-000, na cidade de Planaltina do Paraná, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de materiais pedagógicos, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
02	200	DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO: Capa Dura: Formato 200x280mm, Em Papel Cartão Cinza H-28 1.123 Kg/M² 1,90mm Revestido Em Papel Couché 170 G/M² - Impressão 4x0 Cores, Papel Cartão 1,4mm Oriundo De Processo De Reciclagem, Com Guardas Em Papel Off-Set 150 G/M² Formato: 200 Mm X 280mm Com Furos Apropriados Para Colocação De Espiral. Bolsa - Canguru: Confeccionada No Material Pvc Flexível Cristal Neutral 0,13 Micras, Conhecido Como - Vidro Flexível Premium -. Deverá Possuir Alto Índice De Transparência, Usando Resina Virgem Com Pigmento Que Proporcione Claridade E A Original Cor Vinil Neutral, Livres De Contaminantes E Resíduos Nocivos. Miolo: 08 Páginas Iniciais, No Papel Off-Set 75 G/M², Formato 200x280mm, Impressão 4x4 Cores, Em Tinta Escala, Livre De Contaminantes, Adequada Ao Manuseio, Com Alta Resistência De Fixação. Bordas Advindas De Criações Artísticas Especiais Desenvolvidas Pelo Fornecedor, Com Aprovação Da Solicitante. As Páginas Iniciais Deverão Ser Compostas Por: Mensagens Exclusivas, Dados Pessoais, Calendário Escolar, Lista De Contatos, Quadro De Aniversariantes, Planner Anual De Eventos E Projetos. 300 Páginas Em Papel Off-Set 75 G/M² Originário De Árvores De Reflorestamento Controlado, Com Selo Seflor Ou Fsc Do Fabricante, Formato 200mm X 280mm, Com Bordas De Criações Artesanais E Frases No Rodapé, Impressão 4x4 Cores. Acabamento: Intercalação, Refile, Furação Para Colocação De Espiral Preto 29mm Passo 9,5 Fio 2-6 Especial.	Própria Fornecido	R$ 38,77	R$ 7.754,00
3	2550	CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO- 192 PAG: Especificações mínimas: Capa Forte Em Papel Tríplex 300 Gramas, Brochura, Acabamento Grampeado. Miolo Com 192 Páginas, Com Margem À Esquerda. Formato Fechado: 200 Mmx 275 Mm, Em Papel Off-Set 56 G/M², Originário De Árvores De Reflorestamento Controlado, Com Selo Seflor Ou Fsc Do Fabricante, Formato 200x275mm. A Capa E Contra Capa Devem Ser Personalizadas Com Design Obtido Através De Fotografia De Alta Resolução E Montagem Artesanal Contendo Fotos Exclusivas, Com Logos E Brasão Do Município, Em 4x4cores. Criação Artesanal Exclusiva Da Matriz Em E.V.A., Patchwork E Scrapbook Da Capa, Lay-Out E Arte Final Criada Por Conta Do Fornecedor E Aprovada Pela Prefeitura.	Própria Fornecido	R$ 12,98	R$ 33.099,00
4	400	CADERNO PERSONALIZADO DO ALUNO - 10 MATÉRIAS: Capa Dura: Formato 200x275mm, Em Papel Cartão Cinza H-28 1.123 Kg/M² 1,90mm Revestido Em Papel Couché 170 G/M² - Impressão 4x0 Cores, Papel Cartão 1,4mm Oriundo De Processo De Reciclagem, Com Guardas Em Papel Off-Set 150 G/M² Formato: 200 Mm X 275mm Com Furos Apropriados Para Colocação De Espiral. 300 Páginas Em Papel Off-Set 56 G/M², Contendo Folhas Diferenciadas Separando As Matérias. O Papel Do Miolo Deverá Ser Originário De Árvores De Reflorestamento Controlado, Com Selo Seflor Ou Fsc Do Fabricante, Formato 200mm X 275mm. Lay-Out E Arte Final Criada Por Conta Do Fornecedor E Aprovada Pela Prefeitura. Acabamento: Intercalação, Refile, Furação Para Colocação De Espiral Preto 29mm Passo 9,5 Fio 2-6 Especial.	Própria Fornecido	R$ 22,00	R$ 8.800,00
5	140	Pencard (Card Drive) Personalizado 32 Gb: Dispositivo Com O Formato De Cartão Magnético, Com Um Pequeno Pen-Drive, Ideal Para O Armazenamento De Músicas, Vídeos, Atividades, Gravações De Pesquisas, Planejamento Diário De Aulas, E Demais Tarefas A Serem Executadas Pelos Professores. Possui 32 Gb De Capacidade De Armazenamento, Conexão Via Usb, Pode Ser Inserido Em Televisões, Notebooks E Computadores Para Transmissão De Arquivos. Tamanho 8,3 X 5,2 Cm. Personalização Com Impressão Digital Uv Frente E Verso, Sem Limitação De Cores. Personalizado Com Logo, Brasão E Demais Informações Solicitadas Pela Secretaria De Educação Do Município. Arte Final Elaborada Pelo Fornecedor E Aprovada Pela Prefeitura.	Própria Fornecido	R$ 41,46	R$ 5.804,40

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 55.457,40(cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta sete e quarenta centavos).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 0395, Conta corrente: 10.458-6.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Jovens e Adultos 08.002.12.366.0011.2055.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Especial 08.002.12.367.0011.2057.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDEB 30% 08.004.12.361.0011.2060.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Infantil / FUNDEB 30% 08.004.12.365.0011.2062.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Douradina – Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos Termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das Ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para Cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao Primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01/04/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Estação Ecológica Materiais Escolares em Pet. Reciclável Eireli - ME.
Edna Hormem
Sócio Administradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jose Rupp, nº 823, Bairro Jardim Jose Rupp, CEP. 89.610-000, na cidade de Herval D'oeste, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 34.382.012/0001-40, e na Inscrição Estadual sob o nº 260.177.245, telefone nº (49)3522-0792, e-mail. multigraficaeditora@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administradora: Claudete Maria Friedrich Peroza, brasileira, Casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.035.382, inscrito no CPF/MF sob n.º 737.970.069-34, residente e domiciliado à Rua Pioneira Ana Cordeiro Dias, nº 1235, Parque Residencial Cidade Nova, CEP. 87.040-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de materiais pedagógicos, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	1200	Agendas Personalizadas Para O Aluno: Formato 12 X 16 Cm. Capa Forte Em Papel Tríplex 300 Gramas 4x4 Cores Plastificada Ou Com Aplicação De Verniz Uv. Miolo: 160 Páginas Em Papel Papel Off-Set 75 G/M² Originário De Árvores De Reflorestamento Controlado, Com Selo Seflor Ou Fsc Do Fabricante, Com Bordas Exclusivas 4x4 Cores, Sendo As 08 Páginas Iniciais Com Mensagens Exclusivas, Calendário Anual, 4x4 Cores. Acabamento Em Brochura Grampeado Ou Espiral. Arte Final Criada Por Conta Do Fornecedor E Aprovada Pela Prefeitura. - Criação Artesanal Exclusiva Da Matriz Em E.V.A., Patchwork E Scrapbook Da Capa, Lay-Out E Arte Final Criada Por Conta Do Fornecedor E Aprovada Pela Prefeitura. A Empresa Vencedora Deverá Apresentar No Mínimo 03 Amostras, Em Até 05 Dias Úteis, Para Apreciação Da Equipe Diretiva, Para Análise / Avaliação Da Qualidade Do Material, Montagem, Qualidade De Impressão E Acabamento.	Própria 2024	R$ 6,44	R$ 7.728,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 7.728,00(sete mil setecentos e vinte oito reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Bradesco (237), Agência: 357-3, Conta corrente: 013.014-1.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Jovens e Adultos 08.002.12.366.0011.2055.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Especial 08.002.12.367.0011.2057.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDEB 30% 08.004.12.361.0011.2060.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Infantil / FUNDEB 30% 08.004.12.365.0011.2062.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Douradina – Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas Propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos Termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no m

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos
Termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das
Ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para
Cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao Primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01/04/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Print One Negócios Ltda.
Adriana Piola
Sócio Administradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, B. H. R. TEIXEIRA BERBET, com sede Rua Prefeito Roberto Brzezinsk, nº1.554, Centro, CEP. 87.302-120 na Cidade de Campo Mourão, CNPJ sob nº. 08.495.292/0001-92, Inscrição Estadual sob nº. 903.91715-60, Tel. 044-9925-4776, e-mail thizarth@hotmail.com, representada neste ato pelo Senhor Ben Hur Roberval Teixeira Berbet, brasileiro, Casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 5.763.940-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 017.158.299-30, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 1964, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP. 87.309-126, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de materiais pedagógicos, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada
item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	960	Prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Dança nas modalidades Balé, Jazz, Dança de Salão, Hip Hop; para atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Próprio	R$ 27,29	R$ 16.198,40
02	1200	Prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Capoeira para atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Próprio	R$ 42,00	R$ 50.400,00
04	1200	Prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Atividades Socioeducativas e Sócio recreativas; para atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Próprio	R$ 24,00	R$ 28.800,00
05	960	Contratação de empresa para prestação de serviço de instrutor de Jiu Jitsu para atender a comunidade e a secretaria da assistência social do município.	Próprio	R$ 31,75	R$ 30.480,00
06	960	Contratação de empresa para prestação de serviço de instrutor de Música para atender a comunidade e a secretaria da assistência social do município.	Próprio	R$ 38,50	R$ 36.960,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 172.838,40 (cento e setenta dois mil, oitocentos e trinta oito reais e quarenta centavos).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 406-5, Conta Corrente 46.016-8.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3 .3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Manutenção da Política da Pessoa com Deficiência- PCD 06.002.08.242.0008.2181.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Manutenção do Programa PSB CRAS e Próprio 06.002.08.244.0007.2165.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Manutenção da Política dos Direitos da Mulher 06.002.08.244.0008.2178.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Manutenção do Projeto Acolher 06.003.08.243.0008.6037.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Manutenção do Programa PSB Criança Federal e Próprio 06.003.08.243.0008.6142.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa 06.006.08.241.0007.2179.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Manutenção do PSB Idoso Federal e Próprio 06.006.08.241.0007.2180.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Manutenção do Programa Acolher o Idoso 06.006.08.241.0020.2182.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva
para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos
Termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das
Ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para
Cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
B. H. R. TEIXEIRA BERBET
Ben Hur Roberval Teixeira Berbet
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME, com sede Rua Paineira, nº 905, Jardim Jequitibá, CEP. 87.711-665 na Cidade de Paranavaí, Estado Paraná, CNPJ sob nº. 53.976.616/0001-69, Inscrição Estadual sob nº. Isento, Tel. 044-9.9826-4957, e-mail wbtreinamentosprofissionais@gmail.com, representada neste ato pelo Senhor William Aparecido Barbeiro, brasileiro, Casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 9.690.390-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 048.778.289-58, residente e domiciliado na Rua Paineira, nº 905, Jardim Jequitibá, CEP. 87.711-665 na Cidade de Paranavaí, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de materiais pedagógicos, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada
item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	1.920	Prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Artesanato; para atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Serviço	R$ 37,90	R$ 72.768,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 72.768,00 (setenta dois mil, setecentos e sessenta oito reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta cor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 048 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jéssica Iolaine Pires	32°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 12 de abril de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.)
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no fórum em Umuarama)
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 05 de abril de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.
O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: PSICÓLOGO(A)

Cargo: Número da Inscrição	NOME DO CANDIDATO	APROVADO EM
102742	GABRIELLA MARCONDES DO AMARAL	3º LUGAR
103336	GABRIELA GOMES LUIZ	4º LUGAR
102632	RAFAELA GOMES LUIZ	5º LUGAR
103193	STEPHANEI COELHO PAULINI	6º LUGAR
102075	ANA CAROLINA DE SOUZA ALVES	7º LUGAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjugue;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (Itaú)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 05 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-RESGISTRO DE PREÇOS**, com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, com prioridade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE – REFERÊNCIA TABELA CMED.**

DATA DA ABERTURA: 19 de abril de 2024.

HORÁRIO: Às 09:00 horas

LOCAL: https://bllcompras.com

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de Empresa especializada no fornecimento de medicamentos que se destinam a suprir demanda excepcional e imprevista da população local, bem como, para atender demandas judiciais e/ou requisições do Ministério Público, por meio de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela CMED – (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) no período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência e demais anexos do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal BLL ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 05 de abril de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 125/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação, na ordem apresentada dos envelopes para primeira analise:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2024 - CIUENP, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador, Enfermeiro Intervencionista e empresas de gerenciamento de profissionais de saúde: Técnico de Enfermagem Socorrista, Condutor de Ambulância Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Operador de Rádio, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Ordem	Participante
15	MARTA DA SILVA OLIVEIRA
16	ANA CAROLINA GABIATTO CORREA

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor, após Terceira analise documental conforme Edital, a contratação por inexigibilidade.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 05 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE — Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 14/2024 de 16/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 405.462,40 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.001.12.365.0006.2.185.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**		
497 - 3.3.90.36.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**		
06.003.08.243.0009.6.068.	**ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - FMDCA**		
498 - 4.4.90.52.00.00	3785 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.871,29
06.003.08.243.0009.6.071.	**SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA**		
499 - 3.3.90.36.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
08.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
08.001.15.452.0004.2.113.	**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D**		
496 - 3.3.90.30.00.00	3779 MATERIAL DE CONSUMO		211.200,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001.28.846.0000.2.187.	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**		
500 - 3.1.90.94.00.00	3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
516 - 3.1.90.94.00.00	3102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		49.594,82
10.001.28.846.0000.3.070.	**DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES**		
503 - 3.3.30.93.00.00	3973 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		39.027,97
505 - 3.3.30.93.00.00	3999 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		63.768,32
		Total Suplementação:	**405.462,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Anterios
3102 FUNDEB 30% - Exerc. Anterior
3104 Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Anterior
3779 TRANSF. ESPECIAL
3785 INC INFANCIA - Deliberação 47 - CEDCA
3973 CEDCA - AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES ENTERN
3999 FIA CRESCER ACFAM

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 16 de fevereiro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — **Prefeito**
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — **Secretaria de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE — Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 14/2024 de 16/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 405.462,40 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.001.12.365.0006.2.185.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**		
497 - 3.3.90.36.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**		
06.003.08.243.0009.6.068.	**ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - FMDCA**		
498 - 4.4.90.52.00.00	3785 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.871,29
06.003.08.243.0009.6.071.	**SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA**		
499 - 3.3.90.36.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
08.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**		
08.001.15.452.0004.2.113.	**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D**		
496 - 3.3.90.30.00.00	3779 MATERIAL DE CONSUMO		211.200,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001.28.846.0000.2.187.	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**		
500 - 3.1.90.94.00.00	3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
516 - 3.1.90.94.00.00	3102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		49.594,82
10.001.28.846.0000.3.070.	**DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES**		
503 - 3.3.30.93.00.00	3973 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		39.027,97
505 - 3.3.30.93.00.00	3999 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		63.768,32
		Total Suplementação:	**405.462,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Anterios
3102 FUNDEB 30% - Exerc. Anterior
3104 Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Anterior
3779 TRANSF. ESPECIAL
3785 INC INFANCIA - Deliberação 47 - CEDCA
3973 CEDCA - AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES ENTERN
3999 FIA CRESCER ACFAM

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 16 de fevereiro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — **Prefeito**
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — **Secretaria de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE — Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 22/2024 de 14/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.301,29 (trinta e três mil trezentos e um reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
511 - 4.4.90.52.00.00	31121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.582,73
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001.28.846.0000.3.070.	**DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES**		
502 - 3.3.30.93.00.00	31973 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		652,47
504 - 3.3.30.93.00.00	31999 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.066,09
		Total Suplementação:	**33.301,29**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	652,47
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.066,09
Receita:	1.7.1.5.52.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	31.582,73
		Total da Receita:	**33.301,29**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 14 de março de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — **Prefeito**
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — **Secretaria de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE — Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 20/2024 de 07/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.442,35 (dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002.10.304.0008.2.052.	**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE**		
221 - 3.3.90.36.00.00	31891 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.420,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001.28.846.0000.3.070.	**DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES**		
518 - 3.3.30.93.00.00	60040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22,35
		Total Suplementação:	**10.442,35**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	22,35
Receita:	1.7.2.4.50.01.01.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	10.420,00
		Total da Receita:	**10.442,35**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 07 de março de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — **Prefeito**
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — **Secretaria de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE — Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 24/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 355.000,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
521 - 3.3.90.36.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
514 - 4.4.90.52.00.00	3107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.600,00
04.001.12.361.0006.2.109.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
507 - 3.3.90.30.00.00	3104 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
04.001.12.361.0006.2.139.	**MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**		
515 - 4.4.90.52.00.00	3107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.083,40
04.001.12.365.0006.2.185.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**		
497 - 3.3.90.36.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
508 - 3.3.90.39.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
513 - 4.4.90.52.00.00	3107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.560,00
04.001.12.365.0006.2.186.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**		
522 - 3.3.90.36.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
04.002	**FUNDEB**		
04.002.12.361.0006.2.107.	**REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%**		
509 - 3.3.90.39.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**		
05.002.10.301.0008.1.062.	**AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**		
520 - 4.4.90.52.00.00	3892 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.936,24
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**		
06.003.08.243.0009.6.071.	**SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA**		
499 - 3.3.90.36.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
10.001.28.846.0000.2.187.	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**		
500 - 3.1.90.94.00.00	3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000,00
10.001.28.846.0000.3.069.	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS, CUSTAS JUDICIAIS E DESAPROPRIAÇÃO**		
512 - 3.1.90.91.00.00	3494 SENTENÇAS JUDICIAIS		34.156,60
10.001.28.846.0000.3.070.	**DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES**		
517 - 3.3.30.93.00.00	3892 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		88.385,82
519 - 3.3.30.93.00.00	360040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		977,94
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
11.001	**COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER**		
11.001.27.812.0007.2.038.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE**		
510 - 3.3.90.39.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00
		Total Suplementação:	**355.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Anterios
3104 Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Anterior
3107 Salário Educação - Exerc. Anterior
3494 Bloco de Custeio ds Ações e Serviços Públicos de Saúde
3892 FMS II Investimento
360040 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - RECURSO ESTADUA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 21 de março de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — **Prefeito**
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — **Secretaria de Fazenda**

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 129/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 34/2023 - Objeto:** implantação de registro de preços para aquisição de equipamentos como manequins de simulação de RCP, adulto, criança e bebê, DEA de treinamento, torso e membros simulador de infusão, destinados aos treinamentos ofertados pelo CIUENP – SAMU 192 em atendimento de Urgência e emergências.

Item 01

Proponente	Proposta	Situação	Observação
LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME	55.297,50	Lance Válido Final / Vencedor	

Item 02

Proponente	Proposta	Situação	Observação
LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME	9.000,00	Lance Válido Final / Vencedor	

Item 03

Proponente	Proposta	Situação	Observação
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	6.899,99	Lance Válido Final / Vencedor	

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 05 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.131/2023, decorrente de PREGÃO nº35/2023 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.396.523/0001-73, com sede no endereço RUA LOPES TROVÃO, 266, CENTRO, ZONA 4 MARINGÁ-PR neste ato representada por **AGATHA KELLY GARCIA BRAVO,** portador do RG n° 9483016-8, portador do CPF sob n° 081.216.699-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais). Fica aditado em 25% saldo dos lotes 12 e 16, conforme protocolo 7781, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ:093.965.230-00173

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
RG:9483016-8
CPF:081.216.699-01
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.6/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 4/2023 de ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS, conforme Plano de Trabalho anexo, que prevê o atendimento diário de até 250 (duzentos e cinquenta) pessoas idosas do Município de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NONA VOLPATO**, inscrita no CNPJ sob nº. 84.785.591/0001-40, com sede no endereço TRAVESSA NELSON RODRIGUES BARBOSA, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO,** portador do RG n° 4.487.874-7, portador do CPF sob n° 424.412.779-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme documento em anexo, com fundamento art. 65, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
CNPJ:847.855.910-00140

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
RG: 4.487.874-7
CPF: 424.412.779-87
REPRESENTANTE LEGAL

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL N° 13/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **08/04/2024 a 12/04/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3º	032	Franciele Francisca de O. Guerra	Técnico de Enfermagem Socorrista	Campo Mourão*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Ivaiana, Terra Boa, Goioerê, Ubiratã. Vaga inicialmente para a Base de Terra Boa.

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
14º	316	Rodolpho Antonio Laguna	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 05 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

Resolução n°011/2024

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaté-PR".

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Ivaté – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de Junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 05 de Abril de 2024, as 14h:00m via plataforma digital Whatsapp ata número 004/2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei Municipal 729/2018, estabelece que compete ao CMAS, realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaté-PR"., anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo Organização da Sociedade Civil, registro nº 001

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA AMOR E PAZ – EDUCAÇÃO INFATIL ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Executa o serviço socioassistencial:
Proteção Social Especial de Média Complexidade
Serviço de Atendimento a pessoa com deficiência
AVENIDA SÃO PAULO 1961 – IVATÉ – Paraná.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação

Ivaté PR, 05 de Abril de 2024.

Luana Thais Silva Chiquetti
Presidente do CMAS

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 128/2024

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos profissionais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na avaliação e análise dos Currículos e Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Presidente: ADRIANO HORN, Coordenador de Recursos Humanos, RG nº 8.101.274-1 SESP/PR - Graduação em Administração e Especialização em Gestão de Recursos Humanos;

Membro: VANESSA GRISOLIA DO CARMO, Procuradora Geral, RG nº 10.410.131-3 SESP/PR - Graduação em Direito com Especializações em Direito Processual Civil e Processo do Trabalho;

Membro: KESIA ALESSANDRA JORDAO RIBEIRO, Coordenadora de Enfermagem do CIUENP, COREN-PR nº 246951, RG nº 9.674.845-0 SESP/PR – Graduação em Enfermagem e Especializações em Urgência e Emergência e Enfermagem em UTI Neonatal e Pediátrica;

Membro: RICARDO DE OLIVEIRA, Coordenador Médico, CRM-PR nº 43661, RG nº 10.123.237-9 SESP/PR - Graduação em Medicina e Especializações em Auditoria Hospitalar e Auditoria em Saúde.

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. Adriano Horn na função de Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, cabendo a ele a coordenação geral dos trabalhos.

Art. 3º. DELEGAR à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante a sua realização.

Art. 4º. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, no site www.samunoroestepr.com.br e no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Umuarama/PR, 05 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:45H 04/04/2024
RETORNO:17:28H 04/04/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA:RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

P/Maria Aparecida da Silva
ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03
CONTRATO Nº 207/2022
PREGÃO 077/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.146.943/0001-22, situada Av. Antônio Diederichsen, 400, jardim américa, Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por seu sócio Administrador **ROBSON RICARDO RESENDE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.594.697-9 - SSP, inscrito no CPF/MF sob n.º 221.648.578/01, residente na cidade de Ribeirão Preto - SP, denominada **CONTRATADA,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Administração, disposta na pasta do Pregão nº077/2022, Edital nº 113/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato nº 207/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Administração, Of. 291/2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado até 30 de ABRIL de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira, bem como a execução constante na clausula segunda, ambas do contrato nº 207/2022.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 21 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PORTARIA Nº 071/2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS A SEREM CELEBRADAS COM A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA - AEMH

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a avaliação e monitoramento de Projeto para a celebração de parcerias com a AEMH – Associação Estudantil de Maria Helena-PR

RESOLVE:

Art 1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção e Julgamento para possível parceria a ser celebrada, para o exercício de 2024, com a Associação Estudantil de Maria Helena-PR. incumbidos de analisar a proposta com a finalidade de um possível termo de colaboração entre a Associação Estudantil de Maria Helena-PR e a entidade Concedente:

a) **PRESIDENTE: MARCIA APARECIDA SANTUCCI,** ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) **SECRETÁRIO:** FRANCIELI SANTOS DIAS, ocupante do cargo de contador;

c) **MEMBRO:** ELIANA PORTILHO MOLINA TRENTINI**,** ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social;

d) **MEMBRO:** PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS, Ocupante do cargo de Secretária da Saúde;

e) **MEMBRO:** JOSE CARLOS MARCATO, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade I;

f) **MEMBRO:** ANTONIO PETENO, ocupante do cargo de TECNICO EM RECURSOS HUMANOS

Parágrafo Único: O Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

Art. 2° - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções no ano 2024, enquanto durarem as parcerias.

Art. 3° - As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 05 de abril de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.62/2023, decorrente de PREGÃO nº17/2023 de Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, conforme anexo I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **C. J. LOPES - PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, com sede no endereço AVENIDA MARINGÁ, 5220 b, CENTRO, ZONA III UMUARAMA-PR neste ato representada por **CELIO JOSE LOPES,** portador do RG n° 4.643.832-9, portador do CPF sob n° 930.017.389-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 14.028,00 (quatorze mil e vinte e oito reais). Fica aditado o saldo do item 2 do lote 2, conforme protocolo 7765, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
C. J. LOPES - PAPELARIA - ME
CNPJ:057.536.470-00108

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CELIO JOSE LOPES
RG:4.643.832-9
CPF:930.017.389-87
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.31/2023, decorrente de DISPENSA n°13/2023 de Manutenção Periódica de rotina nas câmaras de vacinas.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.074.498/0001-93, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 280, CENTRO, BAIRRO FLORESTA MARAVILHA-SC neste ato representada por **RUDIMAR LINCK,** portador do RG n° 4044722116, portador do CPF sob n° 653.338.100-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, II, alínea b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:270.744.980-00193

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RUDIMAR LINCK
RG:4044722116
CPF:653.338.100-87
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Perobal – PR, neste ato representado por sua presidente, Nayara Aparecida Balaroti, portadora do RG: 10.330.680-9 e inscrita sob nº. CPF: 073.908.939-07, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, 1073, Jardim Ypê, na Cidade de Perobal – PR, no uso de suas atribuições e considerando Reunião realizada no dia 26 de março de 2024, Ata nº 01/2024, Resolve tomar público que:

O CMS Apreciou, Deliberou e Aprovou a pactuação interfederativa de indicadores, **Relatório detalhado do 3º quadrimestre (RDQA), referente às metas de Setembro à Dezembro/2023, RAG (Relatório Anual de Gestão) referente ao ano 2023 e Programação Anual de Saúde reaferente as metas de 2024**, representados pela Secretaria Municipal de Saúde foi amplamente discutido anteriormente em outras reuniões.

O Relatório detalhado do 3º quadrimestre (RDQA), referente às metas de Setembro à Dezembro/2023, RAG (Relatório Anual de Gestão) referente ao ano 2023 e Programação Anual de Saúde reaferente as metas de 2024, conforme exigência Legal, pelo Conselho Municipal de Saúde de Perobal – PR, para encaminhar a 12 ª Regional de Saúde, considerando a sua Relevância e Importância, haverá cópia disponível para livre Consulta, por quem, assim desejar, tanto no Conselho de Saúde como na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

PUBLIQUE – SE, afixando cópia deste no local de Costume, divulgando oportunamente no órgão de Imprensa Oficial do Município de Umuarama – PR.

Perobal, 04 de Abril de 2024.

Nayara Aparecida Balaroti
Presidente do CMS

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 131/2024

EXONERA O SERVIDOR
PABLO ALVAREZ AUTH

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 05 de abril de 2024, o Sr. **PABLO ALVAREZ AUTH** portador da Cédula de Identidade nº 3.892.831-7 SESP-PR, admitido em 01 de novembro de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Medico Regulador, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 396/2021, de 29 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 05 de Abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Pérola convida as autoridades locais, entidades de classe e a população em geral para participar da Audiência Pública sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, a ser realizada no próximo de 10 de abril de 2024, às 09 horas no plenário da Câmara Municipal.
Pérola, 05 de abril de 2024.
Valdete Cunha
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N° 009/2024
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, na Portaria nº 04/2017 e no Requerimento de Viagem nº 009/2024 do(s) Vereador(es) LUCILENE BONATO DE MELO.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o(s) Vereador(es) LUCILENE BONATO DE MELO a viajar(em) para a cidade de Curitiba/PR, onde participará(ão) de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, a ser realizado pela empresa " NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA", inscrita no CNPJ 12.137.995/0001-16, dos dias 10 de abril a 12 de abril de 2024, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento antecipado de QUATRO (4) diárias, R$ 2.179,32 (Dois mil cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, bem como ao pagamento de passagem e ida e volta até a cidade de Curitiba/PR para realização do Curso.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 03 dias do mês de abril de 2024.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Mesa Diretora

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreitada Global nº 19/2024
Tomada de Preços nº 06/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global objetivando a Revitalização/Urbanização de Calçadas da Avenida Dona Pérola Byington no município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº688/2023-SECID.
Valor Total: R$ 1.954.511,29 (Um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e vinte e nove centavos).
Prazo de Execução: 210 (Duzentos e dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de Vigência: 420 (quatrocentos e vinte) dias – 05/04/2024 à 29/05/2025.
Adjudicada e Homologada: 04/04/2024.
Data de Assinatura: 05/04/2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 163/2024, de 05 de abril de 2024.
DESINCOMPATIBILIZA servidora pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando Requerimento impetrado pela servidora pública Sra. Adriana de Souza Moreira.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESINCOMPATIBILIZAR em 05 de abril de 2024, nos termos do art. 1º, II, letra "L" da Lei Complementar N°. 64/90, cumulado com o art. 91 da Lei Municipal 410/93, a servidora pública Sra. ADRIANA DE SOUZA MOREIRA, portadora do RG nº. 8.982.169-0-SSP/PR., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Manutenção da Atenção Primaria. A servidora em tela fica a partir da data acima desincompatibilizada do Conselho Municipal do Idoso junto a Este Município de São Jorge do Patrocínio, devendo perdurar até o término do prazo legal da Lei Eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 146/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração datado de 03 de abril de 2024 pela Servidora Pública Sra. PATRICIA DE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

Pérola-Pr., 05 de Abril de 2024.

NOTIFICA

Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/12/2023 à 31/12/2023

DATA	BANCO	CONTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
01/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	163,18
04/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	844,27
05/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.423,74
06/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	759,30
07/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	107,41
08/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	32,34
11/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	261,38
12/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.177,97
13/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	475,50
14/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	189,48
15/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.937,23
18/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.138,68
19/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	736,16
20/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	2.989,46
21/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	5.183,47
22/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	17.176,95
26/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	150,64
27/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	91,96
28/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	793,53
29/12/2023	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	543,81
20/12/2023	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	28.121,43
22/12/2023	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	15.227,57
04/12/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	53.062,73
05/12/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	7.134,19
06/12/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	31.243,38
08/12/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	76.555,31
12/12/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	14.855,26
13/12/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	98.238,08
19/12/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	83.889,80
20/12/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	306.826,38
21/12/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	39.896,79
26/12/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	7.490,08
27/12/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	83.256,75
28/12/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	65.841,61
29/12/2023	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	25.869,15
01/12/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	31.455,00
05/12/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	1.000,00
06/12/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	57.014,91
12/12/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	184.445,51
13/12/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	19.905,04
14/12/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	15.644,50
18/12/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	17.503,25
26/12/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	24.644,83
28/12/2023	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	135.579,00
08/12/2023	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	5.445,22
28/12/2023	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	1.517,23
28/12/2023	BRASIL	283141-4	Pref. Municipal de Pérola – LC 176/2020	4.177,61
08/12/2023	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	4.538,32
20/12/2023	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	2.148,21
28/12/2023	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	1.875,05
19/12/2023	BRASIL	7995-2	Pref. Municipal de Pérola – QSE	55.472,28
07/12/2023	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	881.634,21
08/12/2023	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	777.241,01
20/12/2023	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	535.008,03
28/12/2023	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	676.300,27
01/12/2023	BRASIL	9619-9	Pref. Municipal de Pérola – RPM	385,52
14/12/2023	BRASIL	9619-9	Pref. Municipal de Pérola – RPM	208,46
20/12/2023	BRASIL	9619-9	Pref. Municipal de Pérola – RPM	388,84

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.470, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 3494) R$ 10.800,00
TOTAL R$ 10.800,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 10.800,00
TOTAL R$ 10.800,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.471, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 1.004.194,62 (um milhão quatro mil cento e noventa e quatro reais e sessenta dois centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R$ 45.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3494) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R$ 107.872,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R$ 11.350,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3494) R$ 3.103,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31016) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31016) R$ 125.579,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRIO PÚBLICO (FR 31016) R$ 23.388,23
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRIO PÚBLICO (FR 31017) R$ 593.162,39
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3495) R$ 49.700,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3496) R$ 7.040,00
TOTAL R$ 1.004.194,62
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 195.325,00
31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – R$ 158.967,23
31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) R$ 593.162,39
3495 - Atenção Básica R$ 49.700,00
3496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 7.040,00
TOTAL R$ 1.004.194,62
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.472, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 2.403.775,62 (dois milhões quatrocentos e três mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 917) R$ 10.115,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1016) R$ 235.102,04
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1016) R$ 200.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2038 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 1016) R$ 287.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1016) R$ 393.049,29
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1016) R$ 300.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 496) R$ 2.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3017 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 500) R$ 960.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2017 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1040) R$ 16.506,17
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 1052) R$ 3,12
TOTAL R$ 2.403.775,62
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
917 – Paraná Viaja Mais 60 R$ 10.115,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial R$ 1.415.151,33
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 2.000,00
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007 R$ 960.000,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR R$ 16.506,17
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais R$ 3,12
TOTAL R$ 2.403.775,62
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.469, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 171.596,85 (cento e setenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3911) R$ 71.596,85
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 80.000,00
TOTAL R$ 171.596,85
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3911) R$ 71.596,85
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 171.596,85
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 76, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.469 de 05 de abril de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 171.596,85 (cento e setenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3911) R$ 71.596,85
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 80.000,00
TOTAL R$ 171.596,85
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3911) R$ 71.596,85
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 171.596,85
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 77, 05 DE ABRIL DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.470 de 05 de abril de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 3494) R$ 10.800,00
TOTAL R$ 10.800,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 10.800,00
TOTAL R$ 10.800,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 78, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.471 de 05 de abril de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 1.004.194,62 (um milhão quatro mil cento e noventa e quatro reais e sessenta dois centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R$ 45.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3494) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R$ 107.872,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R$ 11.350,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3494) R$ 3.103,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31016) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31016) R$ 125.579,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRIO PÚBLICO (FR 31016) R$ 23.388,23
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRIO PÚBLICO (FR 31017) R$ 593.162,39
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3495) R$ 49.700,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3496) R$ 7.040,00
TOTAL R$ 1.004.194,62
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 195.325,00
31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – R$ 158.967,23
31017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) R$ 593.162,39
3495 - Atenção Básica R$ 49.700,00
3496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 7.040,00
TOTAL R$ 1.004.194,62
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 79, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.472 de 05 de abril de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 2.403.775,62 (dois milhões quatrocentos e três mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 917) R$ 10.115,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1016) R$ 235.102,04
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1016) R$ 200.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2038 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 1016) R$ 287.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1016) R$ 393.049,29
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1016) R$ 300.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 496) R$ 2.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3017 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 151/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. NOMEAR a partir de 08 de abril de 2024 o Sr. DAVID CARLO GOMES DOS REIS CASSAB, brasileiro, casado, portador do RG nº. 47.740.625-7 SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo I, CC04, com lotação na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária.
Art. 2º. O Servidor ora nomeado fica designado a exercer a função de Responsável Operacional da Vigilância em Saúde do Trabalhador no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge do Patrocínio, Paraná, em consonância com o Disposto no Art. 200, Inciso I, II, VI, VII e VIII da CF; Art. 18, Inciso IV, alíneas a, b, c ,d, e, da Lei Federal nº. 8.080/90; Art. 13, Inciso I e IX da Lei Estadual nº. 13.331/01; Art. 519 do Decreto Estadual nº. 5.711/2002; Art. 11, Inciso XIII da Emenda Substitutiva nº. 01/2011 à Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Como Responsável Operacional da Vigilância em Saúde do Trabalhador o Servidor designado terá autoridade sanitária para exercer as seguintes atribuições:
•Realizar inspeção em empresas e locais de trabalho com finalidade específica em saúde do trabalhador;
•Notificar e investigar acidentes de trabalho;
•Realizar ação conjunta com a vigilância Sanitária nas inspeções programadas;
•Proceder a lavratura de termos de notificação e intimação;
•Atender reclamações relacionadas a saúde do trabalhador e ambientes de trabalho;
•Executar ação conjunta com a Vigilância Ambiental e Epidemiológica; e
•Executar outras atividades estabelecidas pelo programa.
Art. 4º. Em virtude da presente nomeação fica o Servidor Público Licenciado do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Classe V, Matrícula nº. 834-6, interrompendo assim a contagem do tempo na referida função para aquisição das vantagens decorrentes da carreira do cargo de servente até que haja a exoneração do cargo em comissão, retomando assim os direitos da função a partir da data em que foram interrompidos.
Art. 5º. As contribuições previdências do Servidor recairão sobre os vencimentos atuais do cargo em comissão no percentual de 14,00% (quatorze inteiros por cento) com destino ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), enquanto este possuir vínculo com o cargo efetivo, ficando interrompidas somente no caso de sua exoneração.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 152/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA, DESIGNA RESPONSABILIDADES, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. REENQUADRAR a Servidora Pública Sra. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, casada, Portadora do RG/CPF nº. 060.043.979-89 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão GAM, Classe VIII, constante do quadro próprio desta municipalidade, passando a partir da competência de abril de 2024 a ser lotada na seguinte Funcional Programática - Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; Atividade – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações.
Art. 2º. Decorrente do referido reenquadramento a Servidora atuará em conjunto com os demais servidores lotados no Departamento de Licitações e Contratos na execução das seguintes atribuições:
•Executar os procedimentos preparatórios ao processamento de compras em situações de dispensa e inexigibilidade;
•Na elaboração dos procedimentos necessários para a execução das licitações de bens e serviços;
•Na execução de todas as formas de licitações e elaboração de editais: concorrência, concurso, leilão, pregão, diálogo competitivo e procedimentos auxiliares;
•Elaborar e acompanhar o andamento dos processos licitatórios em sintonia com o Departamento Jurídico;
•Acompanhar as respostas aos recursos referentes às licitações;
•Elaborar, acompanhar e garantir que sejam notificadas as Empresas vencedoras de licitação;
•Acompanhar os procedimentos internos e a divulgação dos editais de licitação;
•Implementar e acompanhar junto ao departamento de compras normas e procedimentos padrão para as rotinas de compras, requisições e controle de atividades e serviços, zelando pela sua aplicação em todas as áreas;
•Manter arquivo dos procedimentos licitatórios em geral;
•Elaborar e acompanhar a execução dos contratos referentes à aquisição de bens e serviços e obras;
•Elaborar junto com o Departamento Jurídico as minutas e a formalização dos contratos, assim como os seus respectivos termos aditivos;
•Controlar os prazos de vigência dos contratos, orientando sobre a possibilidade de aditivamentos ou rescisão, dentro dos parâmetros de sua vigência;
•Prestar esclarecimentos sobre os procedimentos para elaboração de contratos, convênios ou ajustes;
•Conferir e analisar os cálculos de reajustamento de preços, de acordo com a legislação em vigor;
•Compatibilizar as solicitações de compras com o catálogo de material;
•Orientar as unidades municipais quanto ao correto preenchimento dos formulários de requisição de material e pedidos de compras e serviços;
•Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive, quanto aos quantitativos e projeto básico;
•Organizar e executar leilões de bens imóveis do Município e dos bens móveis considerados inservíveis ou obsoletos;
•Elaborar e executar os leilões de bens móveis inservíveis ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis, quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação;
•Credenciar os interessados nas licitações, coordenar a atividade de abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, o exame e a classificação dos proponentes, à escolha da proposta ou do lance de menor preço, à adjudicação da proposta de menor preço e a elaboração da ata;
•Receber e examinar as decisões sobre recursos, e o encaminhamento dos processos devidamente instruídos, após a adjudicação, à autoridade superior, visando as homologações e as contratações; e
•Alimentar sistemas informatizados de gestão, transparência e prestação de contas, mural de licitações, portal da transparência e Sistema de Informações Municipais – SIM-AM.
Art. 3º. Além das atividades de licitação e contratos, a Servidora irá exercer cumulativamente as atividades de gestão do patrimônio público municipal no controle das seguintes atividades:
•Controlar o uso dos bens públicos patrimoniais: bens móveis e imóveis;
•Gerenciar o recebimento de bens móveis e imóveis por aquisição: compra, doação, incorporação de bens pré-existentes, de fabricação, e de transferências legais;
•Gerenciar a redução dos bens móveis e imóveis: venda; alienação; permuta; doação; furto ou roubo; vandalismo; extravio; sinistro; devolução de bens em comodato; dação ou encerramento de termo circunstanciado administrativo;
•Fazer registros de depreciação de bens;
•Promover periodicamente a reavaliação de bens imóveis;
•Proceder a operação patrimonial com registros, tombamentos e afixação de plaquetas;
•Realizar a movimentação e controle físico de bens móveis, localização, estado de conservação, utilização, transferência entre unidades, transformação e controle de inventário; e
•Alimentar sistemas informatizados de transparência e prestação de contas municipal, portal da transparência e sistema de informações municipais – SIM-AM.
Art. 3º. Decorrente da complexidade das responsabilidades a serem assumida pela Servidora fica acrescido aos seus vencimentos o percentual de gratificação por função de 28,00% (vinte e oito inteiros por cento), a partir da competência de abril de 2024 podendo ser revogado a qualquer tempo em caso de redução de suas responsabilidades.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 154/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sra. TAILA DE ALMEIDA PEDROSO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Pública ELIANA VIEIRA DE SOUZA SILVA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20:00 HS, Matrículas nº. 70-1.
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 08 de abril de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017 a Sra. TAILA DE ALMEIDA PEDROSO, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.031.437-4 SSP/PR, para assumir o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR 20:00 HS, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 155/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sra. SARA DOS SANTOS DA SILVA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Pública ELIANA VIEIRA DE SOUZA SILVA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20:00 HS, Matrículas nº. 70-1 e 86-8.
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 08 de abril de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017 a Sra. SARA DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.056.783-2 SSP/PR, para assumir o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR 20:00 HS, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 157/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO A EXERCER NOVAS ATRIBUIÇÕES, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Público Sr. BRUNO EDUARDO SALVADOR, brasileiro, casado, Portador do RG. nº. 12.958.726-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão GAM, Classe V, constante do quadro próprio desta municipalidade, devidamente lotado na Funcional Programática - Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; a exercer a partir da competência de abril de 2024 novas atribuições junto ao setor de gestão do patrimônio público municipal no exercício das seguintes atividades:
•Auxiliar no controle do uso dos bens públicos patrimoniais, móveis e imóveis;
•Auxiliar na operação patrimonial com registros, tombamentos e afixação de plaquetas;
•Auxiliar no gerenciamento da redução dos bens móveis e imóveis mediante a venda, alienação, permuta, doação, furto ou roubo, vandalismo, extravio, sinistro, devolução de bens em comodato, dação ou encerramento de termo circunstanciado administrativo; e
•Auxiliar na movimentação e controle físico de bens móveis, localização, estado de conservação, utilização, e transferência entre unidades.
Art. 3º. Decorrente das responsabilidades a serem assumidas pelo Servidor fica acrescido aos seus vencimentos o percentual de gratificação por função de 57,00% (cinquenta e sete inteiros por cento), a partir da competência de abril de 2024 podendo ser revogada a qualquer tempo caso deixe de exercer as referidas atividades.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 158/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. NOMEAR a partir de 08 de abril de 2024 a Sra. PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROMERO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.483.238-5 SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo I, CC04, com lotação na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Receita e Cadastro; Atividade: 2.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro.
Art. 2º. A Servidora ora nomeado fica designada a responder pelo Departamento de Receitas e Cadastros do Município, no qual exercerá as seguintes atribuições:
•Gerenciar e executar o lançamento dos impostos e taxas referentes a imóveis do âmbito municipal;
•Organizar e manter atualizado o cadastro imobiliário, econômico e rural do município;
•Supervisionar a emissão de carnês e guias diversas;
•Emitir certidões referentes aos tributos municipais;
•Promover a alteração ou o cancelamento de tributos quando autorizados;
•Solicitar ao Procurador Jurídico manifestação nos pedidos de restituição, devolução ou compensação de tributos pagos indevidamente;
•Realizar o atendimento aos contribuintes e contadores sempre que solicitada;
•analisar os requerimentos de isenção e imunidade relativos aos tributos municipais;
•Promover a fiscalização do ISSQN, orientar contribuintes, empresas e contadores acerca da legislação referente ao recolhimento do ISSQN, emissão de nota fiscal eletrônica e retenção tributária;
•Gerenciar e emitir guias de recolhimento do ITBI, taxa de aprovação de projetos, habite-se, comércio eventual ou ambulante, feiras livres, matadouro, remoção de entulhos, serviços de diversões públicas com fornecimento de cópias e demais taxas pertinentes ao departamento;
•Manifestar-se em requerimentos que envolvam questionamentos referentes ao ISSQN e ao ITBI;
•Expedir licenças e alvarás de funcionamento;
•Fornecer certidões relativas aos tributos municipais;
•Analisar os casos de inclusão, exclusão e regularização de empresas optantes pelo simples nacional;
•Gerenciar o arquivo para inscrição de microempreendedor individual;
•Proceder a inscrição e o cancelamento dos créditos proveniente de impostos e taxas municipais e encaminhar ao departamento jurídico para os procedimentos de cobrança administrativa e judicial;
•Gerenciar a emissão e notificação dos contribuintes inadimplentes inscritos ou não em Dívida Ativa;
•Gerenciar o envio de certidões de dívida ativa a protestos e/ou execuções judiciais;
•Emitir e conferir os livros de registro da dívida ativa apresentando anualmente ao Tribunal de Contas do Estado;
•Manifestar-se nos requerimentos que envolvam dúvidas acerca de débitos inscritos em dívida ativa;
•Alimentar sistemas informatizados de transparência e prestação de contas municipal;
•Realizar a baixa de pagamentos de tributos municipais com os arquivos de retorno fornecidos pelas instituições financeiras conveniadas;
•Gerenciar o sistema REDESIM promovendo a integração dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas com o cadastro econômico municipal; e
•Assinar todos os documentos que se fizerem necessário para o bom e fiel cumprimento da função ora designada.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 159/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA A ASSUMIR RESPONSABILIDADES, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública Sra. PAULA MARTINS VETORATO REBECHI, brasileira, casada, Portadora do RG. nº. 12.855.501-3 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Classe VI, constante do quadro próprio desta municipalidade, devidamente lotada na Funcional Programática - Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recursos Humanos; Atividade: 2.020 - Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos; a responder a partir da competência de abril de 2024, podendo assinar o que lhe for pertinente os documentos necessários para a execução das seguintes atividades:
•Na gestão do programa de estágios remunerados ou obrigatórios, realizados por acadêmicos no âmbito municipal, atuando em parceria com o agente de integração na seleção, contratação, acompanhamento do exercício da atividade, elaboração mensal da folha de pagamento, encerramento de contratos e emissão de declaração de conclusão da atividade;
•Realização de processos de Admissão mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS), organizando, orientando, acompanhando o trabalho das equipes organizadora e examinadora no processo de inscrição e seleção, realizando a convocação, contratação, acompanhamento da atividade, exoneração e emissão de declaração do exercício da atividade;
•Gerenciar o Programa de Controle Municipal de Saúde Ocupacional dos servidores públicos municipais: agendamento de avaliação admissional, demissional, perícias médicas para atestar ou não a incapacidade permanente do trabalhador, e na avaliação de saúde periódica;
•Gerenciar o controle funcional dos servidores para a obtenção de vantagens do plano de carreira municipal: avaliação, acompanhamento e execução mensal de avaliações de desempenho para avanço horizontal dos profissionais da educação, e dos demais setores da administração municipal.
Art. 3º. Decorrente das responsabilidades a serem assumidas pela Servidora fica acrescido aos seus vencimentos o percentual de gratificação por função de 50,00% (cinquenta inteiros por cento), a partir da competência de abril de 2024 podendo ser revogada a qualquer tempo caso deixe de exercer as referidas atividades.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 160/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. NOMEAR a partir de 08 de abril de 2024 a Sra. ROSIANE PAULA JELINSKY SPERANDIO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.631.180-3 SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo II, CC05, com lotação na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, ficando responsável pelas seguintes atividades:
•Controle de agendamentos internos e externos das consultas médicas de caráter eletivo de média e alta complexidade;
•Controlar, executar e autorizar os agendamentos de consultas, exames de urgência e exames laboratoriais dentro e fora do município;
•Gerenciar os encaminhamentos para tratamento de cidadãos fora da 12ª regional (TFD);
•Controlar o agendamento de cirurgias de médica e alta complexidade;
•Realizar o agendamento de transporte de pacientes e de atendimento ao público sempre que necessário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 161/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. NOMEAR a partir de 08 de abril de 2024 a Sra. LOISIANE NEGRI, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 8.016.766-0 SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo III, CC06, com lotação na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, ficando responsável pela recepção, agendamento, controle e gerenciamento do atendimento hospitalar municipal em geral, com inclusão das informações no sistema de registro GHOSP.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 162/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. NOMEAR a partir de 08 de abril de 2024 a Srta. SICLEIDE AZEVEDO DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 13.604.636-5 SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo II, CC05, com lotação na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 2024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio.
Art. 2º. A Servidora ora nomeada assume as responsabilidades administrativas da Associação Comercial e Industrial deste município, atuando na promoção do desenvolvimento das atividades comerciais e industriais locais; organizando cursos, seminários, palestras, promoções que envolvam o comercio e a indústria; desenvolvendo programas e projetos; gerenciando vagas de trabalho; realizando processos de seleção de trabalhadores; e exercendo outras atividades em parceria com a Administração Pública Municipal.
Art. 3º. Fica designada também a atuar cumulativamente como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL articulando ações públicas, comunitárias, individuais e coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local, auxiliando no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Complementar 123/2006 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, visando garantir o desenvolvimento sustentável do município juntamente com o Poder Público municipal e as lideranças do setor privado local.
Art. 4º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento Local:
•Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
•Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
•Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
•Montar um grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
•Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;
•Manter registro organizado de todas as atividades;
•Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
•Atuar no Programa Cidade Empreendedora, sob coordenação e parceria com o SEBRAE; e
•Realizar outras ações não enumeradas necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 388/2023 de 08 de novembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 164/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. NOMEAR a partir de 08 de abril de 2024 o Sr. VINICIUS MASSOLLA BRAGA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 12.637.561-1 SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV, CC07, com lotação na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; para exercer a função de gerenciamento administrativo da farmácia hospitalar municipal com as atividades de recebimento e faturamento de notas fiscais; organizando e gerenciando o controle de estoques de medicamentos; organizando e formulando os procedimentos administrativos para aquisição e distribuição gratuita de medicamentos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 165/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. NOMEAR a partir de 08 de abril de 2024 a Srta. ANA CLARA MEIRELES SAQUETTO, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 10.304.313-1 SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV, CC07, com lotação na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; no qual assume a responsabilidade de organizar e gerencia as compras destinadas a Secretaria Municipal de Saúde: aquisição de alimentos; suplementos; produtos de limpeza em geral; oxigênio; materiais gráficos e de expediente; pequenos reparos de instalação elétrica e hidráulica; atuar em parceria com o setor de patrimônio na aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis; e exercer outras atividades afins vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 166/2024, de 05 de abril de 2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO em favor da Servidora Pública Sra. Cleonice Garcia Ferreira Frederico, brasileira, casada, portadora do RG n°. 5.747.540-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 5-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 3 – Funde; Atividade: 2.076– Manutenção de Escolas Municipais Fudeb 30%, a qual desempenha as funções do cargo na cozinha da Escola Municipal Zaira, e terá acrescido em seus vencimentos uma gratificação na ordem de 9 (nove) inteiros por cento, a partir de abril de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 167/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA AO CARGO DE CONTROLADORA INTERNA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública Sra. DAYANE GOUVEIA OCHMAN, brasileira, solteira, Portadora do RG. nº. 10.434.302-3 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contadora, Classe IX, constante do quadro próprio desta municipalidade, devidamente lotada na Funcional Programática - Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade; Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade; para atuar na função de CONTROLADORA INTERNA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, em consonância com os dispositivos da Portaria Institucional nº. 10/2015, no exercício da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos municipais.
Art. 3º. Decorrente da responsabilidade a ser assumida pela Servidora fica acrescido aos seus vencimentos o percentual de gratificação por função de 20,00% (vinte inteiros por cento), a partir da competência de abril de 2024 podendo ser revogada a qualquer tempo caso deixe de exercer a referida atividade.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 168/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA A RESPONDER PELA CONTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública Sra. DAYANE GOUVEIA OCHMAN, brasileira, solteira, Portadora do RG. nº. 10.434.302-3 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contadora, Classe IX, constante do quadro próprio desta municipalidade, devidamente lotada na Funcional Programática - Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade; Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade; para responder pela contabilidade do Poder Legislativo Municipal, conferindo, assinando, coordenando e provendo a execução dos serviços inerentes à contabilidade pública, planejando a sua execução de acordo com as exigências legais e administrativas, na elaboração das prioridades orçamentária e no controle patrimonial da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio/Paraná.
Art. 3º. Decorrente da responsabilidade a ser assumida pela Servidora fica acrescido aos seus vencimentos o percentual de gratificação por função de 50,00% (cinquenta inteiros por cento), a partir da competência de abril de 2024 podendo ser revogada a qualquer tempo caso deixe de exercer a referida atividade.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 169/2024, de 05 de abril de 2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO em favor da Servidora Pública Sra. Edna Silveira Limas, brasileira, casada, portadora do RG n°. 8.208.587-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 5-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 3 – Funde; Atividade: 2.076– Manutenção de Escolas Municipais Fudeb 30%, a qual desempenha as funções do cargo na cozinha da Escola Municipal Padre Ernesto, e terá acrescido em seus vencimentos uma gratificação na ordem de 9 (nove) inteiros por cento, a partir de abril de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 171/2024, de 05 de abril de 2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO em favor da Servidora Pública Sra. Amelia Rodrigues da Silva, brasileira, casada, portadora do RG n°. 39.281.555-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 5-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 3 – Funde; Atividade: 2.076– Manutenção de Escolas Municipais Fudeb 30%, a qual desempenha as funções do cargo na cozinha da Escola Municipal João Batista de Melo, e terá acrescido em seus vencimentos uma gratificação na ordem de 9 (nove) inteiros por cento, a partir de abril de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 172/2024, de 05 de abril de 2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO em favor da Servidora Pública Sra. Giselle Aparecida Carvalho, brasileira, casada, portadora do RG n°. 12.305.108-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 5-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 3 – Funde; Atividade: 2.076– Manutenção de Escolas Municipais Fudeb 30%, a qual desempenha as funções do cargo na Escola Municipal Padre Ernesto, e terá ac

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 176/2024, de 05 de abril de 2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO em favor da Servidora Pública Sra. Ligiane da Silva Castro, brasileira, casada, portadora do RG n°. 9.038.422-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 5-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 3 – Funde; Atividade: 2.076– Manutenção de Escolas Municipais Fudeb 30%, a qual desempenha as funções do cargo na Cozinha da Escola Municipal Padre Ernesto, e terá acrescido em seus vencimentos uma gratificação na ordem de 30 (trinta) inteiros por cento, a partir de abril de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 177/2024, de 05 de abril de 2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO em favor da Servidora Pública Sra. Maria Aparecida de Oliveira Paula, brasileira, casada, portadora do RG n°. 5.727.806-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 5-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 3 – Funde; Atividade: 2.076– Manutenção de Escolas Municipais Fudeb 30%, a qual desempenha as funções do cargo na Cozinha da Escola Municipal Zaira, e terá acrescido em seus vencimentos uma gratificação na ordem de 9 (nove) inteiros por cento, a partir de abril de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 178/2024, de 05 de abril de 2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO em favor da Servidora Pública Sra. Raquel Lima de Freitas, brasileira, casada, portadora do RG n°. 12.531.568-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 5-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 3 – Funde; Atividade: 2.076– Manutenção de Escolas Municipais Fudeb 30%, a qual desempenha as funções do cargo na Cozinha da Escola Municipal Padre Ernesto, e terá acrescido em seus vencimentos uma gratificação na ordem de 21 (vinte e um) inteiros por cento, a partir de abril de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 179/2024, de 05 de abril de 2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO em favor da Servidora Pública Sra. Renata Gobato de Souza, brasileira, casada, portadora do RG n°. 10.616.773-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 5-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 3 – Funde; Atividade: 2.076– Manutenção de Escolas Municipais Fudeb 30%, a qual desempenha as funções do cargo na Cozinha da Escola Municipal João Batista de Melo, e terá acrescido em seus vencimentos uma gratificação na ordem de 9 (nove) inteiros por cento, a partir de abril de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 180/2024, de 05 de abril de 2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO em favor da Servidora Pública Sra. Sandra Alves de Oliveria, brasileira, casada, portadora do RG n°. 8.288.518-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 5-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 3 – Funde; Atividade: 2.076– Manutenção de Escolas Municipais Fudeb 30%, a qual desempenha as funções do cargo na Cozinha da Escola Municipal João Batista de Melo, e terá acrescido em seus vencimentos uma gratificação na ordem de 9 (nove) inteiros por cento, a partir de abril de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 181/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. NOMEAR a partir de 08 de abril de 2024 a Srta. DANIELE FERNANDES DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 13.006.090-0 SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV, CC07, com lotação na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; visando organizar, acompanhar e gerenciar o atendimento público em geral da Prefeitura Municipal através do sistema de protocolos 1DOC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182/2024, de 05 de abril de 2024.
DESINCOMPATIBILIZA servidora pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando Requerimento impetrado pela servidora pública Sra. Silvania Regina Stevanelli Moreira.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESINCOMPATIBILIZAR em 05 de abril de 2024, nos termos do art. 1º, II, letra "L" da Lei Complementar N°. 64/90, cumulado com o art. 91 da Lei Municipal 410/93, a servidora pública Sra. Silvania Regina Stevanelli Moreira, portadora do RG nº. 8.350.278-9-SSP/PR., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor com dois Padrões de 20 horas cada, vinculada a rede municipal de ensino, que de acordo com a Portaria nº 1/2023, é membro do Conselho Fiscal junto ao Fundo Municipal de Previdência, do qual fica desincompatibilizada a partir de 05 de abril de 2024 até o término do prazo legal nos termos Lei Eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 118/2022, de 25 de fevereiro de 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2024, o Servidor Público Sr. LUAN HENRIQUE DO NASCIMENTO ESTEVES, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº. 10.726.009-9 SSP/PR, para desempenhar as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo III, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Industria e Comércio; Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos da Indústria e Comércio; devendo exercer suas atividades junto ao Departamento de Expediente e Comunicação, assessorando o município no relacionamento com a imprensa falada e escrita; auxiliar na realização e divulgação dos eventos realizados pela administração e suas secretarias; manter serviços de fotografia e arquivo de imagens e textos, bem como processos de digitalização de imagens fotográficas para transmissão eletrônica; manter a divulgação institucional por meio de mídias sociais quanto à divulgação institucional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III caput, da Lei Federal 14133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM HABILITAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA OS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR.
. Em favor da empresa MIKE DE OLIVEIRA MADEIRA CNPJ: 49.807.275/0001-20
Com o valor de R$-48.356,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 5 da Lei nº 14.133/21, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
Tapejara, 05 de abril de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PMT– DISPENSA Nº 020/2024– LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 08(OITO) TENDAS QUE IRÁ ATENDER DA EXPOJARA 2024. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2024 até às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 04 de abril de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PMT– DISPENSA Nº 021/2024– LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA EM ASSESSORIA PARA ACOMPANHAR AUTORIDADES E SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM REUNIÕES COM SECRETÁRIOS, DIRETORES E OU DIREGENTES DE ORGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2024 até às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 04 de abril de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 041, DE 04 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre a doação de bens imóveis de propriedade do Município de Tapejara, Estado do Paraná, para fins de moradia própria, conforme Lei Municipal n° 1.197, de 17 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 146/2024, de 20 de março de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº 1.197/2007 e Lei Complementar nº 146/2024, que regulamentam a doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições legais.
DECRETA:
Art. 1° Ficam doados os seguintes bens imóveis:
Lote n° 02, da quadra 02, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de PAULO ROBERTO GOMES DE CAMARGO, inscrito no CPF sob n° 058.147.918-10.
Lote n° 06, da quadra 02, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de PATRICK EVERTON GONÇALVES, inscrito no CPF sob n° 010.483.129-41.
Lote n° 03, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 009.126.019-14.
Lote n° 02, da quadra 07, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MARIA LAURA DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 693.056.334-04.
Lote n° 010, da quadra 03, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de DAIANE ALVES CAZUZA, inscrita no CPF sob n° 009.952.359-02.
Lote n° 01, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de SUELI APARECIDA DE TOLEDO LOPES, inscrita no CPF sob n° 019.307.429-08.
Lote n° 02, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de DEBORA ALVES CAZUZA, inscrita no CPF sob n° 087.746.389-12.
Lote n° 05, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de VALTER BENTO MEDEIROS, inscrito no CPF sob n° 634.168.919-53 .
Lote n° 09, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FLÁVIA AUGUSTINHO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n° 072.325.829-51 .
Lote n° 10, da quadra 04, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de EVANICE DONISETE LEANDRO DE FARO, inscrita no CPF sob n° 075.416.028-92 .
Lote n° 11, da quadra 05, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ABIGAIL DA SILVA MANARIM, inscrita no CPF sob n° 930.423.619-34.
Lote n° 02, da quadra 06, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de PAULA CASTILHO, inscrita no CPF sob n° 045.092.979-55.
Lote n° 09, da quadra 06, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de VERA LUCIA ROSA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob n° 081.905.819-02.
Lote n° 01, da quadra 07, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de PAULO SERGIO RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 668.387.039-04.
Lote n° 012, da quadra 07, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JOSÉ APARECIDO GALVÃO, inscrito no CPF sob n° 759.344.269-15.
Lote n° 017, da quadra 07, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de INÊS GALINDO DE LIMA CARVALHO, inscrita no CPF sob n° 797.090.289-87.
Lote n° 020, da quadra 07, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MOACIR BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° 039.441.819-05.
Lote n° 022, da quadra 07, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MARIA JOSÉ PEREIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob n° 017.925.019-19.
Lote n° 05, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de GENADIR VICENTE GONÇALVES, inscrito no CPF sob n° 281.001.079-04.
Lote n° 06, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de THIAGO DA SILVA MARIANO, inscrito no CPF sob n° 073.361.969-00.
Lote n° 08, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de SILSO TEODORO MARIANO, inscrito no CPF sob n° 629.276.399-49.
Lote n° 14, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de GISELE CRISTINA SOUZA, inscrita no CPF sob n° 085.349.159-38.
Lote n° 15, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JOSÉ CARLOS DE MELO, inscrito no CPF sob n° 919.597.219-68.
Lote n° 17, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ADEMIR FERREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF sob n° 007.484.739-20.
Lote n° 20, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MARIA APARECIDA MOREIRA, inscrita no CPF sob n° 797.090.019-49.
Lote n° 21, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ANEDITE DA SILVA MENDES, inscrita no CPF sob n° 079.461.798-04.
Lote n° 23, da quadra 08, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MEURY CAYRES ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 064.439.279-74.
Lote n° 07, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de CLEONICE DE LIMA, inscrita no CPF sob n° 043.395.029-36.
Lote n° 09, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FERNANDA CRISTINA DA CRUZ RAMOS CAVALCANTE, inscrita no CPF sob n° 264.697.008-02.
Lote n° 010, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ANGELICA APARECIDA DE MELO, inscrita no CPF sob n° 092.294.019-35.
Lote n° 014, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de RIANCLEY MIRANDA MAIA, inscrito no CPF sob n° 029.155.725-26.
Lote n° 016, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FILISIA ZENI, inscrita no CPF sob n° 665.988.699-00.
Lote n° 020, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n° 123.162.138-98.
Lote n° 021, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de DIRCE BORTOLE, inscrita no CPF sob n° 042.286.169-33.
Lote n° 022, da quadra 09, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de NICODEMOS ANASTACIO DE JESUS, inscrito no CPF sob n° 412.728.629-68.
Lote n° 01, da quadra 010, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JORGE LUIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n° 052.158.399-30.
Lote n° 04, da quadra 010, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JOSÉ CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob n° 026.733.539-33.
Lote n° 09, da quadra 010, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de AMARA SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 199.967.128-77.
Lote n° 013, da quadra 010, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FRANCISCO RIBEIRO DA PAZ, inscrito no CPF sob n° 865.423.469-53.
Lote n° 018, da quadra 010, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FATIMA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 808.616.109-97.
Lote n° 03, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de DIOGENES SILVA CRUZ, inscrito no CPF sob n° 033.984.469-81.
Lote n° 05, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de CARLOS ROBERTO SEVERINO AFONSO, inscrito no CPF sob n° 106.085.789-83.
Lote n° 06, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ROSANGELA MARIA KANEDA DA COSTA, inscrita no CPF sob n° 914.112.629-72.
Lote n° 010, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JOSÉ BARBOSA, inscrito no CPF sob n° 320.716.479-04.
Lote n° 012, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de HELENA FRANCISCA COUTO FAVARO, inscrita no CPF sob n° 079.783.399-47.
Lote n° 013, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de FERNANDO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 048.745.089-28.
Lote n° 016, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de DJANIRA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 813.507.109-34.
Lote n° 020, da quadra 011, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de JOSÉ MARCIO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 036.090.049-67.
Lote n° 04, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ELIAS FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 636.158.359-72.
Lote n° 05, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ALARISSA CRISTINA NEVES, inscrita no CPF sob n° 044.852.159-89.
Lote n° 06, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de SERGIO ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 928.402.729-20.
Lote n° 08, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de MIRIAN DA SILVA LUQUE, inscrita no CPF sob n° 064.944.279-28.
Lote n° 09, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de ELIANE MOREIRA DA SILVA PORTO, inscrita no CPF sob n° 042.285.819-60.
Lote n° 010, da quadra 012, do Loteamento Jardim Paraná, no município de Tapejara – PR a pessoa de IRENE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 847.043.229-04.
Art. 2° Os imóveis que tratam este decreto são destinados à moradia dos donatários na forma da lei.
Art. 3° A Divisão Municipal de Tributação e Fiscalização adotará os procedimentos necessário sobre os lançamentos e cobranças dos tributos dos imóveis doados e descritos no art. 1° deste Decreto, nos termos do Código Tributário Municipal e das suas alterações posteriores.
Art. 4° As despesas decorrentes de Registro de Transferência da propriedade de cada terreno recebido em doação neste Decreto correrão por conta da municipalidade, na medida da possibilidade e disponibilidade financeira e orçamentária, para cumprir os fins legais tratados nas referidas Leis.
Tapejara 04 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO
MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 481.582.679-04, residente e domiciliada, a Rua Shimidt Villela n.º 1405, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, candidata aprovada em Teste Seletivo, instituído pelo Edital n.º 009/2022, resultado final divulgado através do Edital n.º 012/2022, homologação do resultado final divulgado através do Edital n.º 013/2022, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 008 de 14 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 15 de março de 2024, não compareceu no tempo previsto no edital que a convocou, restando a esta de Divisão de Recursos Humanos, desclassificá-la para a vaga existente.
Tapejara-PR, em 05 de abril de 2024.
LUCIMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANCO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO
VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA MOREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 358.723.758-16, residente e domiciliada, a Av. Guaíra n.º 2485, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, candidata aprovada em Teste Seletivo, instituído pelo Edital n.º 009/2022, resultado final divulgado através do Edital n.º 012/2022, homologação do resultado final divulgado através do Edital n.º 013/2022, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 008 de 14 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 15 de março de 2024, não compareceu no tempo previsto no edital que a convocou, restando a esta de Divisão de Recursos Humanos, desclassificá-la para a vaga existente.
Tapejara-PR, em 05 de abril de 2024.
LUCIMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANCO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 005/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: G.A.L.O. MEDICINA LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-17.540,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 05 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 005/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: JP FAMILY MED COMPANY LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-4.598,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 05 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE RETROESCAVEDEIRA, MODELO JCB 3CX SERIE 2910048 A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE TAPEJARA.
MODALIDADE: Dispensa n° 15/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-15.674,70 (quinze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 05 de abril de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 005/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VR FERMINO LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-62.230,50 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 05 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 005/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 05 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 4792/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO Assessor Jurídico, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 020.336.219-52 e carteira de identidade RG sob nº 5.206.307-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará participando de Audiências junto ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR e Tribun

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 107/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A pedido, conforme requerimento datado em 04 de abril de 2024, a cidadã ELIZABETE DELBONI PERES, portadora do CPF nº 021.801.719-78, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela Portaria nº 015 de 26 de janeiro de 2024, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o Art. 36, inciso II da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 05 de abril de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 05 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 108/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A pedido, conforme requerimento datado em 04 de abril de 2024, o cidadão NIVALDO DA SILVA, portador do CPF nº 570.635.649-34, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE COMPRAS, PATRIMONIO E MATERAIS, nomeado pela Portaria nº 007 de 11 de janeiro de 2021, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o Art. 36, inciso II da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 05 de abril de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 05 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°233/2024 de 23/02/2024
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e Unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Unidades Educacionais e das demais Secretarias do Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 07/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 07/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/05/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 3.310.481,91 (três milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noiventa e um centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 04 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 357/2024 de 05/03/2024
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de testes rápidos pra detecção de dengue, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:30 horas do dia 25/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 25/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 25/04/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 193.800,00 (Centro e noventa e três mil e oitocentos reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 04 de abril de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 766/2024
Designa LUIZ GENESIO PICOLOTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar LUIZ GENESIO PICOLOTO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.669.434-7-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 318.591.519-49, nomeado em 04 de julho de 2023, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal da Procuradoria-Geral, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, para responder cumulativamente, sem ônus pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 06 de abril de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 08/ABRIL/2024
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 005/2024 – Estabelece políticas de proteção, comercialização e circulação de animais e fixa sanções em caso de maus-tratos, no âmbito do Município de Umuarama.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 002/2024 – Dispõe sobre a proibição de manter animais acorrentados no âmbito do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Vereador Fernando Galmassi.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Cris das Frutas.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 05 de abril de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

Fundo de Previdência Municipal Umuarama
FPMU

RESUMO DE CONTRATO

Termo de Convênio

Contratante/Convenente: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama – FPMU

Contratada/Consignatário: BANCO DO BRASIL S.A..

Objeto: Constitui-se objeto do presente convenio estabelecer condições gera s e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSINISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vinculo estatuário formalizado e vigente com o CONVENENTE (FPMU), regido pela Lei Municipal nº 18 de 28/05/1992.

Valor Total: Sem custos.

Vigência: 02/04/2024 a 02/04/2034.

Umuarama/PR, 05 de Abril de 2024.

Denise ConstanteS.Freitas
Administradora do Fundo de Previdência

Fundo de Previdência Municipal Umuarama
FPMU

RESUMO DE CONTRATO

Termo de Convênio

Contratante/Convenente: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama – FPMU

Contratada/Consignatário: ITAÚ UNIBANCO S.A..

Objeto: Constitui-se objeto do presente convenio a concessão dos Empréstimos aos Servidores, tendo as parcelas dos empréstimos descontados em folha de pagamento de modo sucessivo e igual, da primeira a ultima, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

Valor Total: Sem custos.

Vigência: 26/03/2024 a 26/03/2029.

Umuarama/PR, 05 de Abril de 2024.

Denise Constante S. Freitas
Administradora do Fundo de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 088/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 063/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 088 DE 02/04/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.122.0002.1.481	EI - Repasse Financeiro para a Casa de Recuperação Projeto Restauração	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 1.700,00
10.122.0002.1.486	EI - Repasse Financeiro para o Projeto Restauração	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	R$ 2.800,00
10.122.0002.1.429	EI - Repasse Financeiro Centro de Recuperação Viva com Deus - CREVID	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 2.000,00
10.122.0002.1.475	EI - Repasse Financeiro para a Associação do Grupo União pela Vida	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 2.000,00
10.302.0025.1.470	EI - Repasse Financeiro para a Associação dos Deficientes Físicos de Umuarama ADEFIU	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	R$ 24.480,00
				TOTAL GERAL	R$ 32.980,00
TOTAL GERAL					32.980,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 088 DE 02/04/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.122.0002.1.481	EI - Repasse Financeiro para a Casa de Recuperação Projeto Restauração	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 1.000,00
10.122.0002.1.481	EI - Repasse Financeiro para a Casa de Recuperação Projeto Restauração	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	R$ 1.000,00
10.122.0002.1.486	EI - Repasse Financeiro para o Projeto Restauração	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 500,00
10.122.0002.1.486	EI - Repasse Financeiro para o Projeto Restauração	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 2.000,00
10.122.0002.1.429	EI - Repasse Financeiro Centro de Recuperação Viva com Deus - CREVID	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 1.000,00
10.122.0002.1.429	EI - Repasse Financeiro Centro de Recuperação Viva com Deus - CREVID	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	R$ 1.000,00
10.122.0002.1.475	EI - Repasse Financeiro para a Associação do Grupo União pela Vida	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 1.000,00
10.122.0002.1.475	EI - Repasse Financeiro para a Associação do Grupo União pela Vida	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	R$ 1.000,00
10.302.0025.1.470	EI - Repasse Financeiro para a Associação dos Deficientes Físicos de Umuarama ADEFIU	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 1.000,00
10.302.0025.1.470	EI - Repasse Financeiro para a Associação dos Deficientes Físicos de Umuarama ADEFIU	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 23.480,00
				TOTAL GERAL	R$ 32.980,00
TOTAL GERAL					32.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 044/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
02/04/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 561.033,57
03/04/2024	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 144.024,00
03/04/2024	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 19.515,83
03/04/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 31.991,28
03/04/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 2.545,20
03/04/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 53.170,03
03/04/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 140.863,31
03/04/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 5.478,39
03/04/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 85.089,44
03/04/2024	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 8.750,00
04/04/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 265.567,90
04/04/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 4.383.376,37

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 01/2024
AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

O Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Roque Gonzal nº480, inscrita no CNPJ sob n.º 76.247.360/0001-54, representada neste ato pelo Prefe Municipal, o Senhor DECIO JARDIM, no uso de suas prerrogativas legais e considerand disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE Nº. 06, de 08 de M de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, **torna público**, para conhecime dos interessados, que realizará a Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêne alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do a letivo de 2024, conforme abaixo:

Produto	Unidade de medida	Quantidade Estimada	Média de Preços Produtos convencionais	Valor Total Aquisição Produtos Convencionais	Preço de Aquisição de Orgânicos (acrescido de 30% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais conforme Lei n°12.512 de 14 de outubro de 2011)	Valor total Aquisição produtos Orgânicos
Acelga	Unidade	200	R$ 9,32	R$ 1.864,00	R$ 12,12	R$ 2.424,00
Alface lisa/crespa/americana	Unidade	800	R$ 5,00	R$ 4.000,00	R$ 6,50	R$ 5.200,00
Beterraba	Kg	200	R$ 7,64	R$ 1.528,00	R$ 9,93	R$ 1.986,00
Brócolis	Unidade/ Maço	200	R$ 8,56	R$ 1.712,00	R$ 11,13	R$ 2.226,00
Biscoito de Polvilho	Pacotes com 100g	1.500	R$ 7,77	11.655,00	R$ 10,10	15150,00
Cenoura	Kg	200	R$ 7,63	R$ 1.526,00	R$ 9,92	R$ 1.984,00
Cebolinha verde	Maço	500	R$ 3,34	R$ 2.004,00	R$ 4,34	R$ 2.170,00
Couve	Maço	200	R$ 4,49	R$ 898,00	R$ 5,84	R$ 1.168,00
Colorau	Pacotes com 500g	80	R$ 8,75	R$ 700,00	R$ 11,37	R$ 909,60
Espinafre	Maço	200	R$ 9,98	R$ 1.996,00	R$ 12,97	R$ 2.594,00
Milho verde	Bandeja com 700g	300	R$ 7,74	R$ 1.548,00	R$ 10,06	R$ 3.018,00
Melancia	Kg	2.000	R$ 3,05	R$ 6.100,00	R$ 3,96	R$ 7.920,00
Mandioca descascada	Kg	200	R$ 8,10	R$ 1.620,00	R$ 10,53	R$ 2.106,00
Morango	Bandeja com 250g	500	R$ 9,27	R$ 3.708,00	R$ 12,05	R$ 6.025,00
Polpa de fruta	Pacotes com 100g	4.000	R$ 3,25	16.250,00	R$ 4,22	16.880,00
congelada de acerola						
Pão caseiro	Unidade com 400g	800	R$ 8,10	R$ 3.240,00	R$ 10,53	R$ 8.424,00
Pão de leite bisnaguinha	Pacotes com 350g	600	R$ 6,82	R$ 2.728,00	R$ 8,87	R$ 5.322,00
Repolho verde	Kg	200	R$ 5,69	R$ 1.138,00	R$ 7,40	R$ 1.480,00
Salsinha verde	Maço	500	R$ 3,34	R$ 2.004,00	R$ 4,34	R$ 2.170,00
Total				R$ 66.219,00		R$ 89.156,60

A presente aquisição fora estimada em R$ 66.219,00 (sessenta e seis mil duzentos e dezenove reais) no caso de produtos convencionais e R$ 89.156,60 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) no caso de produtos orgânicos.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3°).

** Preço de aquisição de produtos orgânicos (acrescido de 30% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais conforme art. 17, §1° da Lei n°12512 de 14 de outubro de 2011), a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **(DE 08/04/2024/ à 30/11/2024)**, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xambrê, localizada na Rua Manoel de Moraes, 264, Xambrê – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, aos 05/04/2024.

DECIO JARDIM
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.550, de 02 de abril de 2024.

Súmula: Acrescenta o art. 55-A, §§ 1º a 4º na Lei n.º 1.917 de 15 de maio de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o art. 55-A e §§1º a 4º na Lei n.º 1.917/2013 com a seguinte redação:

"**Art. 55-A**. Os membros do Conselho Tutelar que pretendam concorrer a outro cargo eletivo devem se afastar do cargo 03 (três) meses antes do pleito.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar que deseja candidatar-se a outro cargo eletivo deve comunicar o CMDCA por escrito, requerendo a sua desincompatibilização.

§ 2º. Em reunião realizada para tal fim, o CMDCA autorizará o afastamento temporário do membro do Conselho Tutelar, convocando imediatamente o seu suplente de modo a manter íntegra a composição do colegiado.

§ 3º. Em caso de rejeição do pedido de afastamento temporário, deve o CMDCA fazê-lo de forma fundamentada.

§ 4º. Ao membro do Conselho Tutelar afastado temporariamente para concorrer a outro cargo eletivo, é garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais e o retorno às suas funções de conselheiro após o pleito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Xambrê/PR, 05 de abril de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito

Prefeitura Municipal Xambrê Administrando com a Comunidade

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS

O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ (CNPJ: 76.247.360/0001-54) torna público que requereu ao IAT-Instituto Água e Terra, a licença Ambiental Simplificada para Atividade de Pavimentação Asfáltica Rural em 6.600 metros da Estrada Fumaça, Município de Xambrê-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 044/2024 - XAMBRÊ - PARANÁ

Xambrê-PR, 03 de abril de2024.

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Xambrê para o ano 2024.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidãorestrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2024	----------	R$ 46.580,00	R$ 41.078,00	R$ 35.789,00	R$ 30.676,00	R$ 13.839,00

Dados sobre o levantamento:

- Responsável pelo Levantamento: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti
- CPF do Responsável pelo Levantamento: CPF 112.144.488-10
- Registro Nacional do Profissional: CREA nº 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados oficiais do Departamento de Economia Agrícola (DERAL) da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento publicado em 2021, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa (A I e A II – 0,760), Lavoura aptidão regular (A III – 0,520), Lavoura aptidão restrita (A IV – 0,400), Pastagem Plantada (B VI – 0,320), Silvicultura ou Pastagem Natural (B VII – 0,240) e Preservação da Fauna e Flora (C VIII – 0,160).

Para os resultados, foi previsto o arbitramento de 15% para mais ou para menos conforme disciplinado na NBR 14.653-3:2019.

Período de realização da coleta de dados:

- Início da realização de coleta: 01/01/2023
- Final da realização de coleta: 31/12/2023

Atenciosamente,

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Procedimento Administrativo n.º 2023/07/10249
Portaria n.º 40/2023
Representado: C.I. CONFECÇÕES LTDA
Contrato n.º 031/2023
DECISÃO FINAL
I - HISTÓRICO PROCESSUAL
Este Procedimento Administrativo iniciou-se pela Portaria n.º 40/2023, de 02 de agosto de 2023, instaurada pelo Secretário de Saúde da época, Sr. Herison Cleik da Silva Lima, visando apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato n.º 031/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama e a empresa C.I CONFECÇÕES LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 024/2022-SAÚDE, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de itens de vestuários e uniformes em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 66,77,78 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 031/2019.
Segundo consta da Representação consubstanciada na Comunicação Interna n.º 1111/2023, do Sr. Franzimar Siqueira de Morais, em 11 de julho de 2023, a empresa C.I CONFECÇÕES LTDA., participou do certame (Pregão Eletrônico) 24/2022 e foi vencedora, sendo com ela, em decorrência disso, formalizado o contrato n.º 031/2023.
Na referida Representação, afirmou, resumidamente, que em 12/04/23, observou que a empresa não cumpriu os prazos estabelecidos pelo contrato 031/23, que exigia a apresentação de amostras e provas de uniformes antes da autorização de entrega. Apesar das tentativas de contato via e-mail, WhatsApp e telefonemas, não houve resposta efetiva, culminando na não entrega dos itens contratados. Essa falta comprometeu a uniformização dos servidores da Vigilância em Saúde, resultando em prejuízos. Recomendo que a Administração avalie a conveniência de abrir um processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, considerando a possível rescisão do contrato e a aplicação de penalidades conforme as cláusulas do contrato e o Decreto 031/2019.
Relata que foi efetuado contato com a empresa por diversas vezes, conforme cópias dos documentos (e-mail, cartas, ofícios, prints de conversas no WhatsApp, etc), para a regularização da situação, do mesmo modo ressalta que também foram mantidos contatos telefônicos com o Sr. Marcio Vinicius Veiga Asbar, representante da empresa.
No entanto, afirma que a empresa não atendeu ao solicitado, qual seja, o envio de amostra dos uniformes nos termos dos descritivos solicitados em contrato.
Devidamente notificada, conforme aviso de recebimento que consta às fls. 39, a empresa deixou transcorrer o prazo sem apresentação de defesa administrativa.
Na sequência, os autos vieram conclusos.
Relatório Circunstanciado apresentado às fls. 52-56 e, na sequência, Parecer Jurídico juntado às fls. 58-67.
É a síntese do necessário.
II - FUNDAMENTAÇÃO
Iniciando a análise dos autos, em data de 31 de outubro de 2023, a Requerente entrou em contato via e-mail às 15:08 horas (doc. anexo), com a empresa Requerida solicitando o cumprimento da cláusula oitava do contrato n° 031/2023, que diz:
"….Amostras e provas: antes de emitir a autorização de entrega a Secretaria de Saúde irá solicitar via e-mail para a empresa contratada a apresentação de uma amostra do produto final para avaliação... b) As amostras e provas deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias uteis após a solicitação…"
Na mesma data, novo contato via mensagem de texto pelo WhatsApp foi feito pela Requerente às 15:13 horas (doc. anexo), endereçado ao representante legal da empresa Requerida, pedindo a confirmação do recebimento do e-mail conforme a seguir:
"Boa tarde Márcio. Favor confirmar recebimento do email que lhe enviei referente ao contrato n. 031/2023. No endereço contato".
Às 16:16 horas do mesmo dia, o representante legal da empresa Requerida respondeu à mensagem de texto via WhatsApp (doc. anexo), conforme segue:
"Segue modelos a serem produzidos dos uniformes Aguardamos os empenhos Não posso falar agora. Manda um SMS, por favor?"
Em seguida, a resposta da Requerente na mesma conversação foi a seguinte:
"Boa tarde Márcio. Estamos aguardando o envio das amostras físicas de acordo com a cláusula oitava do contrato, para avaliação. Ok. Obrigado. Atenciosamente Carlos Robento"
Em data de 06 de novembro de 2023, novo questionamento referente às amostras do produto final foi feito pela Requerente via mensagem de texto pelo WhatsApp (doc. Anexo), o qual diz:
"Boa tarde Márcio. Por favor informar quando serão enviadas as amostras, e também dar um recebido no email por favor. Obrigada".
Em 16 de novembro de 2023, a Requerente entrou em contato via telefone (doc. Anexo) diretamente com o Sr. Márcio, representante legal da empresa Requerida, solicitando mais uma vez o envio das amostras do produto final para avaliação. O mesmo se prontificou a enviar o mais breve possível.
Em seguida, a Requerente encaminhou mensagem de texto via WhatsApp (doc. anexo) ao representante legal da empresa Requerida, que diz:
"Bom dia Márcio. Reafirmando nosso contato telefônico, enviei via email a solicitação referente ao contrato 031/2023. Atenciosamente, Maristela de Azevedo Ribeiro".
Diante dos fatos narrados acima e da inércia da Empresa Requerida, conjecturo que a empresa infringiu a cláusula 8ª do Contrato nº 031/2023, que assim dispõe:
Diante do exposto, entendo que, no caso em apreço, deverá ocorrer a aplicação da penalidade de multa prevista na cláusula 14ª, "b", do contrato, c/c art. 23, II, "b", do Decreto nº 031/2019, no percentual de 10% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual.
Entendo, ainda, ser o caso de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, pelo prazo de 24 meses, com fulcro no inciso III da cláusula 23ª do referido Decreto.
Do mesmo modo, reputo que deverá ser levada a efeito a rescisão contratual, com fulcro nos artigos 77 e 78, I, da Lei 8.666/93.
É a síntese das diligências.
III - CONCLUSÃO
Portanto, da análise das provas colacionadas ao feito, entendo que restou demonstrada a prática da infração administrativa pelo descumprimento do contido na cláusula 8ª do Contrato nº 031/2023.
Pelas razões acima, reputo ser cabível a pena de multa de 10% sobre o valor do contrato; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 meses e rescisão contratual, conforme especificado acima.
Publique-se.
Notifique-se a empresa.
Umuarama-PR, 4 de abril de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 089/2024
Declara situação de emergência no Município de Umuarama, em razão de situação anormal decorrente de iminente perigo à saúde pública, visando a adoção de medidas necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e ao controle da situação epidemiológica da Dengue no Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que conforme 2º Levantamento de Índice Rápido de Infestação por Aedes Aegypti de 2024 – LIRAa, do Ministério da Saúde, o índice de infestação pelo mosquito no Município de Umuarama está em 2,2% (dois vírgula dois por cento), portanto acima de 1% (um por cento), com a confirmação, até a presente data, no ano epidemiológico, de 754 (setecentos e cinquenta e quatro) casos de dengue em residentes no Município de Umuarama, o que caracteriza situação de iminente perigo à saúde pública;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 5.183, de 14 de março de 2024, que decretou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Paraná para combate e controle do mosquito Aedes Aegypti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001; o Decreto Estadual nº 5.711/2002 e a Lei Municipal nº 3.162, de 27 de fevereiro de 2008 (alterada pela Lei Municipal nº 4.502/2021);
D E C R E T A:
Art. 1° Fica decretada a situação de emergência no Município de Umuarama, em razão de situação anormal decorrente de iminente perigo à saúde pública, motivada pelo alto índice de infestação do mosquito Aedes Aegypt e da situação epidemiológica da Dengue no Município.
Parágrafo Único. A situação de emergência de que trata o caput deste artigo perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias, cessando antes de tal período se o índice de infestação pelo mosquito Aedes Aegypti no Município de Umuarama for reduzido para menos de 1% (um por cento).
Art. 2º A situação de emergência declarada por este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas e ações necessárias para:
I – o combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, pela Fundação Nacional da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde;
II – o controle das doenças causadas pelos vírus transmitidos pelo mosquito Aedes Aegypti;
III – a realização de ações complementares com a finalidade de diminuição da transmissão das doenças.
Art. 3º Para auxiliar na execução das medidas previstas no artigo anterior, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal, veículos e equipamentos dos demais órgãos da administração pública municipal vinculados aos setores de fiscalização, postura, defesa social e meio ambiente, a fim de contribuírem na destruição e eliminação de criadouros de Aedes Aegypti, podendo ainda, diante da excepcionalidade da situação:
I – Interromper ou suspender o gozo de férias para posterior fruição;
II - promover a limpeza dos terrenos baldios, sem prejuízo da imposição das penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.162, de 27 de fevereiro de 2008;
III - promover a limpeza nos terrenos e residências de acumuladores, vistoriados pelo Setor de Controle de Endemias com presença de focos e criadouros, com apoio de força policial.
Art. 4º Fica permitido o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou agravo à saúde dos moradores vizinhos, desde que seguindo os seguintes procedimentos:
I - os Agentes de Combate as Endemias deverão fazer relatório constatando risco à Saúde Pública, documentando com fotos e ou filmagens, detalhando a necessidade daquela entrada (bloqueio, constatação de foco, etc.). Feito o relatório, será comunicado o Ministério Público e acionados a Autoridade Sanitária, a Guarda Civil Municipal e/ou Polícia Militar, bem como chaveiro habilitado na abertura de portões e portas;
II - o ingresso forçado só poderá efetivar-se com a presença da autoridade Sanitária e da Guarda Municipal e/ou Polícia Militar e mandado judicial;
III - ao entrar no imóvel, a Autoridade Sanitária deverá lavrar termo de intimação feito pelos Agentes de Combate as Endemias - ACE, o qual será assinado pelos supervisores, com fotos e/ou filmagens do estado do local e das medidas que ali forem tomadas, na totalidade das ações executadas, inclusive de possíveis focos encontrados, devendo constar do relatório os nomes de todos os participantes da ação, e respectivas assinaturas; e
IV - após a formalização do termo de intimação e do Auto de Infração, quando for o caso, e já tomadas as medidas de profilaxia, deverão deixar o imóvel no mesmo estado em que foi encontrado, e encaminhar cópias ao seu proprietário, assim denominado junto ao Cadastro Técnico Municipal, obedecendo-se ao princípio da ampla defesa.
Parágrafo Único. Durante a vigência deste Decreto, serão consideradas autoridades sanitárias, para os fins nele previstos, além dos demais servidores com tais atribuições, os Supervisores de Campo, os Supervisores Gerais e os Coordenadores do Setor de Endemias.
Art. 5º Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e da Lei Municipal nº 3.162, de 27 de fevereiro de 2008.
Art. 6° As medidas de controle do mosquito Aedes Aegypti deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público na forma definida na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, no Decreto Estadual nº 5.711/2002 e na Lei Municipal nº 3.162, de 27 de fevereiro de 2008.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 043/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO			GRUPO DE RECURSOS	VALOR
02/04/2024	FUNDEB	R$		123.502,32
03/04/2024	FUNDEB	R$		534.973,43

PAÇO MUNICIPAL, aos 05de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 087/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 063/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.134.399,19 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 447.729,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 370103 - Parques Acessíveis para Crianças - exercício anterior, no valor de R$ 24.170,19 (vinte e quatro mil, cento e setenta reais e dezenove centavos), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 662.500,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 087 DE 02/04/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃC
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23.691.0007.2004	Aç õ es para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85	R$ 162.500,00
			TOTAL GERAL	R$ 162.500,00

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
04.122.0002.1019	S.M.A - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 46.000,00
			TOTAL GERAL	R$ 46.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27.913.0005.1085	Revitaliza ç ã o de Pra ç as, Instala ç õ es e Manutenção de Parques Infantis e ATI's	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 84.000,00
27.913.0005.1085	Revitaliza ç ã o de Pra ç as, Instala ç õ es e Manutenção de Parques Infantis e ATI's	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 57.000,00
27.812.0019.1097	Construção,Reforma e Ampliação de Quadras, Canchas e Outros - Dest. A Pratica de Esportes	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 30.000,00
27.812.0019.1097	Construção,Reforma e Ampliação de Quadras, Canchas e Outros - Dest. A Pratica de Esportes	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 20.000,00
23.691.0007.1351	Desenvolvimento de A ç õ es Tecnol ó gicas (Aquisi ç ã o de Terreno, Infraestrutura, Construções e Equipamento	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 148.086,00
23.691.0007.1351	Desenvolvimento de A ç õ es Tecnol ó gicas (Aquisi ç ã o de Terreno, Infraestrutura, Construções e Equipamento	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 51.000,00
27.913.0005.1085	Revitaliza ç ã o de Pra ç as, Instala ç õ es e Manutenção de Parques Infantis e ATI's	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370103	R$ 24.170,19
15.451.0005.2026	Execu ç ã o de Obras, Reformas, Ampliaç õ es, Cons. Adaptações em Próprios Municipais	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	85	R$ 500.000,00
			TOTAL GERAL	R$ 914.256,19

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18.122.0011.2306	Repasse Financeiro e Distribui ç ã o para Entidades	3.1.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 11.643,00
			TOTAL GERAL	R$ 11.643,00
			TOTAL GERAL	1.134.399,19

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 087 DE 02/04/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 436.086,00
			TOTAL GERAL	R$ 436.086,00

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18.122.0011.2306	Repasse Financeiro e Distribui ç ã o para Entidades	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 11.643,00
			TOTAL GERAL	R$ 11.643,00
TOTAL GERAL				447.729,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Parques Acessíveis para Crianças - exercício anterior	24.170,19	0,00	370103	24.170,19
		Valor utilizado pelo Decreto nº 072/2024	370103	24.170,19
		Saldo atual	370103	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 742/2024
Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora RENATA ORTIZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder à servidora RENATA ORTIZ DA SILVA, matrícula 901662, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.408.760-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 046.574.819-83, nomeada em 01 de março de 2012, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo público de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Administração, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº. 3345/2024, com base na Lei nº 4.556 de 04 de agosto de 2022, no período de 03 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025.
Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade renumerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 743/2024
Concede Auxílio por Deficiência Física de dependente à servidora JESSICA IARA FERNANDES VARONI SIMÕES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder à servidora JESSICA IARA FERNANDES VARONI SIMÕES, portadora da Cédula de Identidade n° 47.837.082-9-SSP-SP, inscrita no CPF n° 410.741.198-27, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 04 de maio de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência Física, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 2423/2024, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 20 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 745/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora RAFAELA ROCHA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora RAFAELA ROCHA DA SILVA, matrícula 997811, portadora da cédula de identidade RG nº 12.787.343-7-SSP/PR e inscrita no CPF n° 068.068.779-31, nomeada em 01 de novembro 2023, para ocupar o cargo de carreira de Copeiro Plantonista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 4298/2024, a partir de 19 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 744/2024
Concede Auxílio por Deficiência Física de dependente à servidora GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder à servidora GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade n° 7.921.032-3-SSP-PR, inscrita no CPF n° 028.442.609-18, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 16 de maio de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência Física, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº 3618/2024, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 08 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 746/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor ROGERIO ANGELO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor ROGERIO ANGELO DA SILVA, matrícula 998271, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.705.785-0-SESP-PR, inscrito no CPF n° 059.790.369-70, nomeado em 06 de abril de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 4265/2024, a partir de 19 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 747/2024
Revogar a Portaria nº 3.138/2019, que designou a servidora SONIA MARTA ALBERTINI BALBINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Revogar a Portaria nº 3.138/2019, que designou a servidora SONIA MARTA ALBERTINI BALBINO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.643.887-6-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 853.098.429-34, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 07 de março de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 748/2024
Revogar a Portaria nº 705 de 01 de abril de 2024, que nomeou ANDERSON DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Revogar a Portaria 705 de 01 de abril de 2024, que nomeou ANDERSON DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.021.692-9 SESP-PR, inscrito no CPF n° 042.439.019-10, para ocupar o cargo público de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 749/2024
Nomeia a servidora ANA CLAUDIA PANZA MAIA para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Farmacêutica, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de abril de 2024.
FARMACÊUTICO - 20 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE
01 Ana Claudia Panza Maia 4.342.382-7 GOP 5 B
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 750/2024
Designa a servidora LURIANE RAFAELA DOS SANTOS DE MELO
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Designar a servidora LURIANE RAFAELA DOS SANTOS DE MELO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.417.694-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 079.586.649-66, sob matrícula de n° 1000711, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, para desempenhar cumulativamente a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Jardim Birigui, a partir de 03 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 751/2024
Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência ao servidor EDIEFISON DA SILVA PARRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor EDIEFISON DA SILVA PARRA, matrícula 1080585, portador da Cédula de Identidade n° 8.407.569-8 -SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.476.439-20, nomeado em 12 de julho de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº. 2230/2024, com base na Lei nº 4.556 de 04 de agosto de 2022, no período de 08 de abril de 2024 a 07 de abril de 2025.
Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade renumerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 754/2024
Demitir a pedido SIDINEIA MACHADO DE SOUSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Demitir a pedido, SIDINEIA MACHADO DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.712.827-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 809.731.759-15, admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de PROFESSOR 20 HRS- RAE-, regime adminstrativo especial - edital nº 159/2023, lotada no Secretaria Municipal De Educação, a partir de 05 de abril de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 752/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor HEMERSON GONÇALVES DE ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor HEMERSON GONÇALVES DE ARAUJO, matrícula 998961, portador da cédula de identidade RG nº 10.396.359-1-SSP-PR e inscrito no CPF n° 068.539.299-69, nomeado em 21 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 74 (setenta e quatro) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 756/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora VANUSA FERREIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Altera a contar de 25 de março de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora VANUSA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 998181, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.120.768-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 037.961.699-88, nomeada em 23 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 4616/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 757/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora GLAUCYA CHRISTIE THEZA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Altera a contar de 21 de março de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora GLAUCYA CHRISTIE THEZA DOS SANTOS, matrícula 956561, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.637.110-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 026.798.839-77, nomeada em 10 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 4413/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 758/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora KATIA AURORA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora KATIA AURORA DA SILVA, matrícula 900261, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.375.186-5-SESP-PR e inscrita no CPF n.º 832.313.239-91, nomeada em 04 de julho de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “II” - nível “B”, para o inciso “III” - Nível “C”, nos termos do Processo n.º 4484/2024, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 473 de 13 de maio de 2020, a partir de 22 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 759/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor JOAO PEDRO ZULIANELLI BARDELA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor JOAO PEDRO ZULIANELLI BARDELA, matrícula 1080609, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.216.961-4-SESP-PR, inscrito no CPF n° 117.961.429-13, nomeado em 03 de agosto de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item “c”, Classe “C”, para o item “d”, Classe “D”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 4716/2024, a partir de 27 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 760/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora DAYANE FERNANDA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora DAYANE FERNANDA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA, matrícula 925682, portadora da cédula de identidade RG nº 9.815.106-0-SSP/PR e inscrita no CPF n° 070.225.449-56, nomeada em 04 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate à Endemias, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item “b”, Classe “B”, para o item “c”, Classe “C”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 4765/2024, a partir de 27 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 761/2024
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora GRAZIELE BRAGA DA ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder à servidora GRAZIELE BRAGA DA ROCHA, matricula 1002591, portadora da cédula de identidade RG n° 12.770.539-9-SSP-PR e inscrita no CPF n° 101.802.979-61, nomeada em 01 de agosto de 2017, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 4736/2024, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2026, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 763/2024
Exonera a pedido ANTONIO COMPARSI DE MELLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido ANTONIO COMPARSI DE MELLO, portador da Cédula de Identidade 2.240.655-8 SESP-PR, inscrito no CPF nº 367.286.089-15, nomeado em 04 de julho de 2023, ocupante do cargo em comissão Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor, lotado no Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a contar de 05 de abril de 2024, ficando revogada a portaria nº 1195/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PUBLICIDADE LEGAL

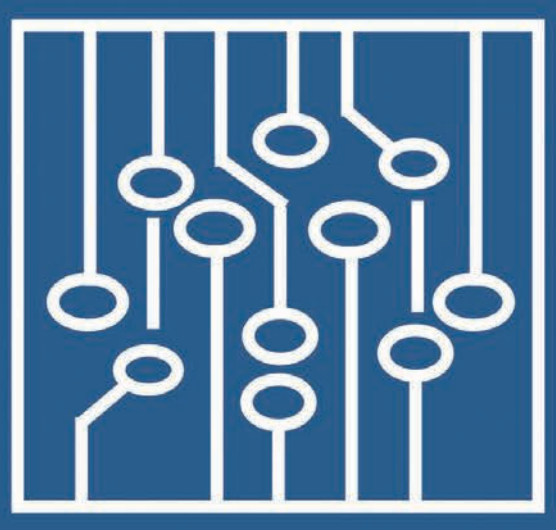

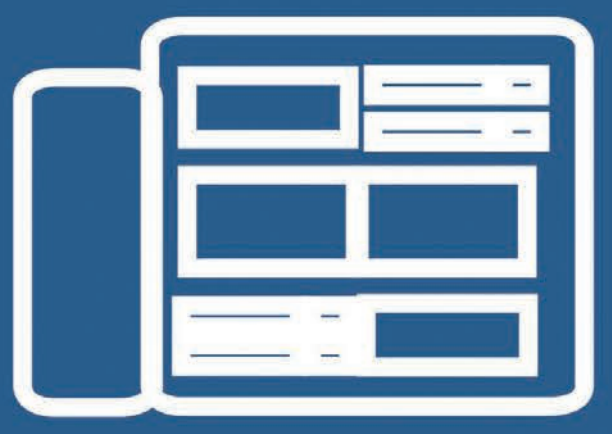

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

www.ilustrado.com.br